

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025  
(COMPRASNET 90.001/2025)**

DOCUMENTO DE ORIGEM: SIGED 2895/2023-95

**SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS**

A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A, com base na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, que regulamenta o Estatuto Jurídico das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, Decreto Estadual nº 39.032, de 24.05.2018, que institui o Estatuto Jurídico das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista no âmbito do Estado do Amazonas, pelas normas de Direito, aplicando-se os princípios do direito administrativo e das normas de licitações e contratos da Administração Pública compatíveis, bem como as demais disposições legais aplicáveis à espécie e também pelo RILC- Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM, pelas normas que o alteraram e pelas condições específicas desta licitação, torna pública a realização de processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, a ser realizada na forma abaixo:

**1. DO OBJETO**

- 1.1 Contratação de empresa especializada para Prestação de serviço de comunicação de dados, sob demanda, incluindo infraestrutura e equipamentos, para conexão dos órgãos da Administração Pública Estadual e suas diversas unidades, na capital e interior do Estado do Amazonas, ao Data Center da PRODAM em Manaus, através de links terrestres para transporte de dados, pelo período de 12 meses, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Instrumento convocatório.

**2. DO LOCAL, DA DATA E HORÁRIO**

- 2.1 O pregão eletrônico será realizado conforme local, data e horários a seguir:
- 2.1.1 Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras>;  
UASG: 927131 – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS – PRODAM – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
- 2.1.2 Recebimento das propostas: de 12/02/2025 a 07/03/2025;
- 2.1.3 Início da sessão de disputa de preços: dia 07/03/2025 às 10h30, de Brasília;
- 2.2 Todas as referências de tempo no Instrumento convocatório, no Aviso e durante a Sessão pública do Pregão observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**3. ORIGEM DE RECURSOS FINANCEIROS**

- 3.1 A despesa com o pagamento do referido objeto será custeada com recursos próprios da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.

**4. DOS PRAZOS DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO.**

- 4.1 Para os pedidos de Esclarecimento: Deverão ser encaminhados ao e-mail:

Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

[licitacoes@prodam.am.gov.br](mailto:licitacoes@prodam.am.gov.br) até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, devendo a PRODAM responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis;

4.2 Para a impugnação do Instrumento convocatório: Deverá ser encaminhada ao e-mail [licitacoes@prodam.am.gov.br](mailto:licitacoes@prodam.am.gov.br) até 03 (três) dias úteis antes da data inicial fixada para abertura das propostas. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

#### 4.3 Recurso:

4.3.1 Concluída a fase de Habilitação, qualquer proponente poderá manifestar a intenção de recorrer, imediata e motivadamente, no prazo de 10 (vinte) minutos. O proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando a intenção de recurso com registro da síntese de suas razões no espaço previsto no próprio sistema eletrônico, sendo necessário juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

4.3.2 A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

4.4 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser preenchidos em campo específico no próprio sistema.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados em participar deste pregão deverão dispor de registro cadastral no SICAF – Sistema De Cadastro Unificado De Fornecedores

5.1.1 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3 O uso da senha de acesso pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PRODAM, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da LICITANTE e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização dos dados cadastrais.

5.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Instrumento convocatório e seus Anexos.
- 6.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações relacionadas no art. 38 da Lei 13.303/16:
  - 6.2.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
  - 6.2.2. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
  - 6.2.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
  - 6.2.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
  - 6.2.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
  - 6.2.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - 6.2.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - 6.2.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
  - 6.2.9. Constituída por sócio que seja cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau, de Secretário de Estado, vinculado ao Poder Executivo do Estado do Amazonas.
- 6.3. É vedada também:
  - 6.3.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
  - 6.3.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
    - 6.3.2.1. Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
    - 6.3.2.2. Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
    - 6.3.2.3. Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

- 6.3.3 Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- 6.4. As condições de não participação e vedações serão consultadas na etapa de habilitação.

## 7. DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. A participação no certame se dará através de prévio credenciamento junto ao provedor do sistema, no site <https://www.gov.br/compras>, observando a data e os horários limites estabelecidos no **subitem 2.1** deste Instrumento convocatório.
- 7.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.
- 7.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do envio de mensagens pelo próprio sistema, marcando a sessão para continuidade do Pregão, havendo interstício de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas entre os mesmos.

## 8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- I - conduzir a sessão pública;
  - II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
  - III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  - IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
  - V - verificar e julgar as condições de habilitação;
  - VI - sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
  - VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
  - VIII - indicar o proponente habilitado no certame;
  - IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
  - X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**Parágrafo único.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou

de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

## 9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Instrumento convocatório e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 9.3.1 O objeto ofertado deverá atender a todas as especificações constantes do Anexo I do Instrumento convocatório.
- 9.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias contados da data da Sessão Pública do Pregão.
- 9.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, sendo neles inclusos todas e quaisquer despesas consideradas para composição dos preços, tais como, transportes, (considerar o custo do descarregamento), impostos, seguros, e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- 9.5 A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja para mais ou para menos.
- 9.5.1 Local de faturamento: Indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.
- 9.6 No caso de fornecimento de materiais:
- 9.6.1 **Diferencial de ICMS** - Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a PRODAM está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a alíquota de **20%**. **Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.**
- 9.6.2 **Forma de apresentação dos preços:** Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, **somente para efeito de julgamento**, correspondente a complementação de alíquota que será recolhida pela PRODAM ao Estado do Amazonas (Conforme Anexo 01-A – Modelo de Proposta de Preços). **Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.**
- 9.6.3 Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados – IPI, em conformidade com o Decreto 7.212/2010.

Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

## 10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA

- 10.1 A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
- 10.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
  - a. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.3 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes. Os licitantes serão representados por seus códigos.
- 10.4 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.5 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances no período adicional de tempo.
- 10.6 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro ratificará a proposta vencedora e poderá solicitar da licitante que envie os documentos descritos no **Anexo 2 – Documentos para habilitação**, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, e solicitará a proposta comercial, contendo as especificações detalhadas do objeto licitado (preço unitário, preço total, e validade da proposta) atualizada em conformidade com o último lance, ambas no prazo máximo de 2h (duas horas) a contar da solicitação do pregoeiro; documentação essa avaliada conforme este instrumento convocatório. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas nos Anexos deste Instrumento convocatório.
- 10.7 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.8 A critério do pregoeiro, de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido no item 10.6 não é suficiente para o envio dos documentos exigidos poderá prorrogar o referido prazo.

## 11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, podendo solicitar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Instrumento convocatório. O próprio sistema acusará quando houver empate técnico em se tratando de ME/EPP.
- 11.2 Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro analisará a documentação do arrematante.
- 11.3 Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações técnicas e as condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando

Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Instrumento convocatório.

11.3.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para a PRODAM.

- 11.4 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas impressas através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do proponente, bem como ser redigida de forma clara, legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.
- 11.5 Quando necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao proponente que demonstre a exequibilidade de seus preços através de planilha de custos e/ou formação de preços e/ou comprovação de contratos com preços semelhantes, entre outros, para análise e decisão do pregoeiro.
- 11.6 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Instrumento convocatório, a licitante será declarada habilitada do certame pelo Pregoeiro, desde que não haja a manifestação da intenção de interposição de recurso pelas licitantes.
- 11.7 Caso seja declarada pelas licitantes a intenção de interpor recurso, estando devidamente motivado, conforme item 4.3 e acatada pelo Pregoeiro, será aberto o prazo legal para recebimento do recurso.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Não havendo a intenção de interposição de recurso pelas licitantes, caberá ao Diretor-Presidente da PRODAM deliberar sobre a adjudicação e homologação do objeto ao vencedor do Pregão.
- 12.2 Havendo recurso, o Diretor-Presidente da PRODAM, após deliberar sobre o mesmo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, homologando também o processo.

## 13. GARANTIA

- 13.1 O fornecedor deverá proceder conforme solicitado no termo de referência.

## 14. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 14.1 Entregar o objeto conforme solicitação documentada no **Contrato / Pedido de Compra / Autorização de Execução de Serviços**, obedecendo aos prazos, bem como as especificações, objeto deste Instrumento convocatório.
- 14.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PRODAM e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.
- 14.3 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PRODAM, no tocante ao produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento convocatório.
- 14.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 14.5 O fornecedor que se beneficie de tratamento diferenciado na forma do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá preencher a declaração exclusiva para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo 6**), a qual deverá ser apresentada no

- momento da assinatura de contrato, com fim de assumir o compromisso de informar à ProdAm quaisquer alterações dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da referida Lei.
- 14.6 O fornecedor que se enquadrar nos limites e valores estabelecidos na Lei Estadual nº 4.370/2018 deverá possuir o Programa de Integridade de Compliance para contratar com a Administração Pública.
- 14.6.1 Se a empresa possuir o Programa de Integridade implantado deverá apresentar, no momento da contratação, declaração emitida por empresa legalmente habilitada, informando sua existência nos termos do Art. 9º da citada lei, e a apresentação do checklist (**Anexo 7**) devidamente preenchido.
- 14.6.2 Caso a empresa não possua o Programa, a implantação deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme artigo 5º da Lei nº 4.370/2018, contados a partir da data de celebração do contrato, comprovando por meio de declaração, emitida por empresa legalmente habilitada sob pena de multa e rescisão contratual, conforme artigo 6º da lei supracitada.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Aos licitantes que deixarem de entregar a documentação exigida do certame, não mantiverem a proposta, apresentarem declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução do certame; falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PRODAM pelo infrator:
- 15.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da PRODAM;
- 15.1.2 Multa;
- 15.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ProdAm, não superior a 02 anos;
- 15.2 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega do objeto advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela PRODAM.
- 15.3 A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração da PRODAM revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para o conhecimento dos participantes da licitação – não gerando a obrigação de indenizar.



Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

- 18.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na PRODAM.
- 18.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 18.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.
- 18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento; ou através por meio do sistema eletrônico através do **site** <https://www.gov.br/compras/pt-br>; ou através da publicação no portal de transparência da PRODAM; ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
- 18.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.12 O Instrumento convocatório encontra-se disponível no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, bem como na página da PRODAM na internet, no endereço <https://prodam.am.gov.br/aceso-a-informacao/categoria/licitacoes/>.

- 18.13O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Instrumento convocatório será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.
- 18.14 São partes integrantes deste instrumento convocatório:
- 18.14.1 **Anexo 1** – Termo de Referência
    - 18.14.1.1 **Anexo 1-A** – Modelo de Proposta de Preços
  - 18.14.2 **Anexo 2** – Documentos para habilitação;
  - 18.14.3 **Anexo 3** – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
  - 18.14.4 **Anexo 4** – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.
  - 18.14.5 **Anexo 5** – Minuta do Contrato
  - 18.14.6 **Anexo 6** – Modelo de declaração – Somente para micro e pequenas empresas
  - 18.14.7 **Anexo 7** – Checklist - Programa de Integridade

Manaus (AM), 06 de fevereiro de 2025.

**GILSON DE SENA DA SILVA**  
**Pregoeiro**

**PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025**  
**ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Prestação de serviço de comunicação de dados, sob demanda, incluindo infraestrutura e equipamentos, para conexão dos órgãos da Administração Pública Estadual e suas diversas unidades, na capital e interior do Estado do Amazonas, ao Data Center da PRODAM em Manaus, através de *links* terrestres para transporte de dados, pelo período de 12 meses.

**2. QUANTIDADES ESTIMADAS**

- 2.1. As quantidades inicial e máxima de *links* e respectivas velocidades, previstas para a contratação, constam das tabelas a seguir, para a capital e demais municípios contemplados no objeto, agrupadas em dois lotes de fornecimento.
- 2.1.1. LOTE 1: compreende os *links* a serem fornecidos em Manaus, nas quantidades e respectivas velocidades apontadas nas Tabelas 1 e 2.
- 2.1.2. LOTE 2: compreende os *links* a serem fornecidos no interior, nas quantidades e respectivas velocidades apontadas nas Tabelas 3 a 16.

**Tabela 1 – Quantidade Especificada de Links - Manaus**

VELOCIDADE	QUANTIDADE INICIAL	QUANTIDADE MÁXIMA
100Mbps	252	278
300Mbps	181	430
500Mbps	8	50
700Mbps	0	10
1Gbps	1	10
10Gbps	0	3
<b>TOTAL</b>	<b>442</b>	<b>781</b>

Fonte: Documento de Oficialização da Demanda e Estudo Técnico Preliminar.



Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

Tabela 2 – Quantidade Especificada de *Links* Eventuais - Manaus

VELOCIDADE	QUANTIDADE INICIAL	QUANTIDADE MÁXIMA
300Mbps - eventual	0	12
500Mbps - eventual	0	8
1Gbps - eventual	0	4
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>24</b>

Fonte: Documento de Oficialização da Demanda e Estudo Técnico Preliminar.

Tabela 3 – Quantidade Especificada de *Links* - Iranduba

VELOCIDADE	QUANTIDADE INICIAL	QUANTIDADE MÁXIMA
50Mbps	4	15
100Mbps	0	2
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>17</b>

Fonte: Documento de Oficialização da Demanda e Estudo Técnico Preliminar.

Tabela 4 – Quantidade Especificada de *Links* - Manacapuru

VELOCIDADE	QUANTIDADE INICIAL	QUANTIDADE MÁXIMA
50Mbps	2	29
100Mbps	0	2
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>31</b>

Fonte: Documento de Oficialização da Demanda e Estudo Técnico Preliminar.

Tabela 5 – Quantidade Especificada de *Links* - Novo Airão

VELOCIDADE	QUANTIDADE INICIAL	QUANTIDADE MÁXIMA
50Mbps	1	12
100Mbps	0	1
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>13</b>

Fonte: Documento de Oficialização da Demanda e Estudo Técnico Preliminar.

Tabela 6 – Quantidade Especificada de *Links* - Presidente Figueiredo

VELOCIDADE	QUANTIDADE INICIAL	QUANTIDADE MÁXIMA
50Mbps	0	13
100Mbps	0	1
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>14</b>

Fonte: Documento de Oficialização da Demanda e Estudo Técnico Preliminar.

Tabela 7 – Quantidade Especificada de *Links* - Rio Preto da Eva

VELOCIDADE	QUANTIDADE INICIAL	QUANTIDADE MÁXIMA
50Mbps	0	10
100Mbps	0	1
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>11</b>

Fonte: Documento de Oficialização da Demanda e Estudo Técnico Preliminar.



Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

Tabela 8 – Quantidade Especificada de *Links* - Itacoatiara

VELOCIDADE	QUANTIDADE INICIAL	QUANTIDADE MÁXIMA
50Mbps	0	25
100Mbps	0	2
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>27</b>

Fonte: Documento de Oficialização da Demanda e Estudo Técnico Preliminar.

Tabela 9 – Quantidade Especificada de *Links* - Autazes

VELOCIDADE	QUANTIDADE INICIAL	QUANTIDADE MÁXIMA
50Mbps	0	13
100Mbps	0	1
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>14</b>

Fonte: Documento de Oficialização da Demanda e Estudo Técnico Preliminar.

Tabela 10 – Quantidade Especificada de *Links* - Manaquiri

VELOCIDADE	QUANTIDADE INICIAL	QUANTIDADE MÁXIMA
50Mbps	0	9
100Mbps	0	1
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>10</b>

Fonte: Documento de Oficialização da Demanda e Estudo Técnico Preliminar.

Tabela 11 – Quantidade Especificada de *Links* - Itapiranga

VELOCIDADE	QUANTIDADE INICIAL	QUANTIDADE MÁXIMA
50Mbps	0	11
100Mbps	0	1
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>12</b>

Fonte: Documento de Oficialização da Demanda e Estudo Técnico Preliminar.

Tabela 12 – Quantidade Especificada de *Links* - Silves

VELOCIDADE	QUANTIDADE INICIAL	QUANTIDADE MÁXIMA
50Mbps	0	8
100Mbps	0	1
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>9</b>

Fonte: Documento de Oficialização da Demanda e Estudo Técnico Preliminar.

Tabela 13 – Quantidade Especificada de *Links* - Careiro Castanho

VELOCIDADE	QUANTIDADE INICIAL	QUANTIDADE MÁXIMA
50Mbps	0	12
100Mbps	0	1
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>13</b>

Fonte: Documento de Oficialização da Demanda e Estudo Técnico Preliminar.

Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

Tabela 14 – Quantidade Especificada de *Links* - Careiro da Várzea

VELOCIDADE	QUANTIDADE INICIAL	QUANTIDADE MÁXIMA
50Mbps	0	12
100Mbps	0	1
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>13</b>

Fonte: Documento de Oficialização da Demanda e Estudo Técnico Preliminar.

Tabela 15 – Quantidade Especificada de *Links* - Maués

VELOCIDADE	QUANTIDADE INICIAL	QUANTIDADE MÁXIMA
20Mbps	0	10
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>10</b>

Fonte: Documento de Oficialização da Demanda e Estudo Técnico Preliminar.

Tabela 16 – Quantidade Especificada de *Links* - Parintins

VELOCIDADE	QUANTIDADE INICIAL	QUANTIDADE MÁXIMA
50Mbps	0	18
100Mbps	0	1
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>19</b>

Fonte: Documento de Oficialização da Demanda e Estudo Técnico Preliminar.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A. é uma sociedade de economia mista, de capital fechado, com controle acionário do Governo do Estado do Amazonas. Tem como objetivo a prestação de serviços especializados em TIC - Tecnologia da Informação e Comunicação aos órgãos integrantes da Administração Pública Estadual, podendo, complementarmente, atender a órgãos federais, instituições privadas, administrações municipais e outras administrações estaduais.
- 3.2. Entre os principais serviços oferecidos estão o desenvolvimento e a execução de sistemas de informação, o desenvolvimento de soluções em *Dataware House* – DW e *Business Intelligence* – BI, o desenvolvimento de *sites* e portais web, o provimento de acesso gerenciado à Internet e o gerenciamento de plataforma de comunicação e colaboração em nuvem. O parque tecnológico utilizado atualmente na prestação desses serviços, composto por ambientes de *mainframe* e de infraestrutura hiperconvergente, está abrigado em Data Center situado na sede da empresa.
- 3.3. O acesso dos clientes - na grande maioria, órgãos da Administração Pública Estadual e suas diversas unidades - aos serviços oferecidos pela PRODAM requer uma solução de comunicação de dados, capaz de prover uma conexão estável e com disponibilidade adequada, ligando esses pontos de interesse ao seu Data Center. Importante salientar que tais serviços, baseados no uso da tecnologia, são

Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

essenciais para o aumento da eficiência operacional e a melhoria da qualidade do atendimento prestado pelos órgãos públicos à sociedade.

- 3.4. A PRODAM não possui infraestrutura de comunicação própria, capaz de oferecer a cobertura e o desempenho adequados, para o provimento de conectividade aos cerca de 440 pontos de interesse, hoje atendidos apenas na capital do Estado, nem os recursos materiais e humanos necessários à operação e manutenção de uma rede com esse porte e capilaridade. Daí decorre a necessidade de obter no mercado o serviço em questão. Atualmente, a empresa realiza a ligação desses pontos ao seu Data Center através do contrato emergencial 011/2024, firmado com a operadora NORTE BRASIL NETWORK TELECOMUNICAÇÕES LTDA., cuja vigência se encerra em 17/11/2024.
  - 3.5. Conforme consta do Documento de Oficialização da Demanda, a contratação pretendida visa assegurar a continuidade no cumprimento das obrigações pactuadas pela PRODAM em mais de 30 contratos com os seus clientes, aos quais a empresa já vem prestando o serviço de conectividade através da referida operadora.
  - 3.6. Por fim, convém registrar que o novo ajuste a ser firmado se apresenta como oportunidade para que, através da PRODAM, o Governo do Amazonas possa estender, às unidades governamentais localizadas em municípios do interior, o acesso aos mesmos serviços informatizados disponibilizados em Manaus, beneficiando a população dessas localidades. Diante do exposto, a nova contratação se faz indispensável.
4. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
    - 4.1. Menor preço global, por lote.
5. REGIME DE EXECUÇÃO
    - 5.1. Empreitada por preço unitário.
6. REQUISITOS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO
    - 6.1. A contratada deve fornecer *links* terrestres para transporte de dados, em qualquer endereço na zona urbana de Manaus e ou dos municípios do interior do Estado, incluídos no escopo da contratação, conforme o lote de fornecimento.

- 6.2. Os *links* devem prover o acesso dos pontos de interesse da PRODAM, tanto na capital quanto no interior do Estado, de agora em diante denominados *sites remotos*, ao seu Data Center, de agora em diante denominado *site principal*, localizado na sede da empresa, à Rua Jonathas Pedrosa, Nº 1.937, Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, CEP 69.020-110.
- 6.3. A contratada deve atender integralmente, ao quantitativo inicial indicado neste documento, nos endereços constantes do **ANEXO 1-A – Sites Remotos – Demanda Inicial**, conforme o lote de fornecimento.
- 6.4. Os endereços de novos *sites remotos* a serem atendidos não são previamente conhecidos e, portanto, serão fornecidos à contratada somente no momento em que a necessidade de atendimento a esses pontos se concretizar.
- 6.5. Os *links* nos lotes 1 e 2 devem operar em regime 24x7x365, mantendo ininterrupta a conectividade entre os *sites remotos* e o *site principal*, por tempo indeterminado, de acordo com os níveis de qualidade estabelecidos neste documento.
- 6.6. Adicionalmente, a contratada deve, para atendimento ao lote 1, fornecer *links* para uso em caráter temporário, por tempo determinado, referidos neste documento como *links eventuais*, em eventos de interesse do Governo do Estado.
- 6.7. A contratada deve executar todas as atividades e disponibilizar – na forma de solução integrada – todos os elementos necessários e suficientes à prestação do serviço, incluindo o meio físico e equipamentos de conectividade.
- 6.8. A contratada deve fornecer, instalar, operar e manter os CPE – *Customer Premises Equipments* para todos os *sites remotos*, bem como o equipamento concentrador para o *site principal*, realizando a integração entre WAN – *Wide Area Network* e LAN – *Local Area Network* em cada um desses ambientes.
- 6.9. A contratada deve, mediante solicitação da contratante e em qualquer momento, ao longo da execução do contrato, realizar a ativação de novos *links*, até o quantitativo máximo indicado neste documento, bem como a desativação de *links* que estejam em operação.
- 6.10. A contratada deve, mediante solicitação da contratante e em qualquer momento, ao longo da execução do contrato, realizar as atividades de mudança de endereço, mudança de velocidade e suspensão temporária de *links* que estejam em operação.
- 6.11. A contratada deve realizar as atividades de operação e manutenção corretiva para todos os elementos usados na prestação do serviço, incluindo o meio físico e equipamentos de conectividade, substituindo ou reparando aqueles que apresentarem defeito, sem ônus adicional à contratante.
- 6.12. A contratada deve realizar a atividade de suporte técnico à contratante para registro de solicitações, fornecimento de informações, esclarecimento de dúvidas,



- acompanhamento de reparos, agendamento de intervenções programadas e outras, atinentes ao serviço prestado.
- 6.13. A contratada deve disponibilizar à contratante uma Central de Atendimento, operando em regime 24x7x365, para abertura de chamados técnicos relativos à operação, manutenção corretiva e suporte técnico para o serviço prestado.
  - 6.14. A contratada deve atender às demandas de operação, manutenção corretiva e suporte técnico em regime 24x7x365, através de e-mail institucional, chamada telefônica e atendimento *on site*.
  - 6.15. A contratada deve possuir um Centro de Gerência de Rede operando em regime 24x7x365, equipado com os recursos materiais e humanos necessários e suficientes para a coordenação e realização de atividades que assegurem o atendimento aos níveis de qualidade estabelecidos neste documento.
  - 6.16. O Centro de Gerência de Rede da contratada deve monitorar e disponibilizar à contratante, em regime 24x7x365, através de ferramenta WEB, para cada *link*, dados atuais e históricos de tráfego de entrada e saída, perda de pacotes, latência (ida e volta) e status do *link*.
  - 6.17. O Centro de Gerência de Rede da contratada deve atuar de forma proativa, realizando a abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos, quando da ocorrência de indisponibilidade ou perda de performance do serviço.
  - 6.18. A contratada deve manter um Centro de Manutenção, na sede de cada município em que tiver *sites remotos* atendidos, equipado com os recursos materiais e humanos necessários e suficientes para a realização da atividade de manutenção corretiva, de modo a prestar atendimento imediato em casos de indisponibilidade ou perda de performance do serviço.
  - 6.19. A contratada deve manter, na sede da contratante em Manaus, em horário comercial, um técnico de suporte residente, com dedicação exclusiva ao atendimento das demandas relativas ao objeto da contratação.
  - 6.20. A contratada deve manter em seu quadro técnico, durante a execução contratual, pelo menos um profissional habilitado e registrado no sistema CONFEA/CREA – Conselho Federal/Regional de Engenharia e Agronomia ou no CFT/CRT – Conselho Federal/Regional dos Técnicos Industriais, designado como responsável técnico e detentor de atribuições compatíveis com o objeto da contratação.
  - 6.21. A contratada deve emitir e apresentar à contratante a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica inicial referente ao contrato, bem como outras que a complementem, quando necessário, em conformidade com as normativas do respectivo Conselho.

- 6.22. A contraprestação pelo serviço efetivamente prestado, para os *links* que permanecerão ativos por tempo indeterminado, deve ser em valor fixo mensal, sem franquia de volume de tráfego, por cada *link* ativo e operacional, vedada a cobrança de valores adicionais decorrentes de atividades de ativação, desativação, mudança, manutenção e outras incluídas no escopo de fornecimento.
- 6.23. A contraprestação pelo serviço efetivamente prestado, para os *links eventuais* da **Tabela 2 – Quantidade Especificada de Links Eventuais – Manaus**, deve ser em valor fixo por evento, sem franquia de volume de tráfego, considerando um período de operação de até 7 dias consecutivos, vedada a cobrança de valores ou taxas adicionais correspondentes a atividades de ativação, desativação, suporte e similares.
- 6.24. A disponibilidade mensal, apurada individualmente para cada *link*, deve ser no mínimo igual a 99,7%, com no máximo 4ms de latência e no máximo 0,5% de perda de pacotes, para os *sites remotos* abrangidos pelo lote 1.
- 6.25. A disponibilidade mensal, apurada individualmente para cada *link*, deve ser no mínimo igual a 95,0%, com no máximo 150ms de latência e no máximo 2,0% de perda de pacotes, para os *sites remotos* abrangidos pelo lote 2.
- 6.26. A contratada deve participar efetivamente do planejamento e execução da transição contratual, a critério da contratante, de modo a minimizar o risco de descontinuidade na prestação do serviço, ao término do contrato.

## 7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

- 7.1. Os *links* para atendimento aos *sites remotos* abrangidos pelo lote 1 devem ser implementados exclusivamente em fibra óptica, tanto na última milha quanto nos trechos da rede da contratada que ligam os seus pontos-de-presença entre si e ao *site principal* da contratante.
- 7.2. Os *links* para atendimento aos *sites remotos* abrangidos pelo lote 2 devem ser implementados exclusivamente em fibra óptica, tanto na última milha quanto nos trechos da rede da contratada que ligam os seus pontos-de-presença entre si e ao nó do *backbone* intermunicipal.
- 7.3. O *backbone* intermunicipal deve ser implementado em fibra óptica, sendo admitida também a implementação em modo híbrido – trechos em fibra óptica e trechos em radioenlace – desde que os níveis de qualidade estabelecidos neste documento sejam rigorosamente atendidos na comunicação fim-a-fim.

Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

- 7.4. Os *links* devem ser transparentes a protocolo e implementados em topologia *hub-spoke*, de modo que a rede local LAN – *Local Area Network* do *site remoto* se comunique apenas com a rede da contratante no *site principal*.
- 7.5. Os *links* devem ser logicamente independentes, isolados de qualquer outra rede – em especial do ambiente público da Internet – e simétricos, disponibilizando efetivamente a velocidade nominal contratada.
- 7.6. A solução deve ser implementada na camada 3 do modelo OSI – *Open System Interconnection* e suportar o uso de VRF – *Virtual Routing and Forwarding*, possibilitando aos *sites remotos* a utilização de qualquer esquema de endereçamento IP nas suas redes locais.
- 7.7. A solução deve implementar a pilha de protocolos TCP/IP e oferecer suporte a serviços como acesso à Internet, serviços de voz, serviços de *Transparent LAN*, *streaming* de vídeo e IPTV, entre outros.
- 7.8. A solução deve atender às especificações do ITU-T – *International Telecommunication Union - Telecommunication Standardization Sector*, ANSI – *American National Standards Institute* e IETF – *Internet Engineering Task Force*, bem como às normas aplicáveis da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.
- 7.9. A Central de Atendimento deve possibilitar à contratante o registro e acompanhamento das suas solicitações através de e-mail institucional e chamada telefônica com DDD 92 no destino, fornecendo um número único de protocolo para cada solicitação.
- 7.10. O acesso à ferramenta WEB de monitoramento, disponibilizada pela contratada à contratante, deve ser feito através de credenciais de *login*, compostas por nome de usuário e senha.
- 7.11. Havendo necessidade, por parte da contratante, a contratada deve disponibilizar credenciais adicionais, para acesso a grupos específicos de *links*.
- 7.12. A ferramenta WEB de monitoramento deve exibir de forma gráfica, para cada *link* fornecido, os dados atuais e históricos de tráfego de entrada e saída, perda de pacotes, latência (ida e volta) e status do *link*.
- 7.13. A ferramenta WEB de monitoramento deve exibir notificações de incidentes que estejam ocorrendo, bem como uma visão geral da infraestrutura através de mapas da rede.
- 7.14. A contratada deve realizar e disponibilizar à contratante cópias de segurança – *backup* – dos dados coletados pela ferramenta WEB de monitoramento, para cada *link* fornecido, com tempo de retenção mínimo de 12 (doze) meses.
- 7.15. A contratada deve fornecer à contratante o *backup* dos dados de monitoramento ao término do contrato ou a qualquer tempo durante a sua vigência, mediante

Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

- solicitação, no formato original do banco de dados usado pela ferramenta WEB de monitoramento e exportado para o formato CSV ou MySQL.
- 7.16. A contratada deve dimensionar e implementar a solução, incluindo o meio físico e equipamentos de conectividade, bem como os demais elementos usados na prestação do serviço, de modo a garantir o atendimento aos níveis de qualidade estabelecidos neste documento, considerando o uso pleno da capacidade nominal dos *links* fornecidos, sem degradação de performance.
  - 7.17. Para atendimento à demanda inicial prevista no **ANEXO 1-A – Sites Remotos – Demanda Inicial**, o equipamento concentrador a ser instalado no *site principal* deve dispor de 24 (vinte e quatro) portas elétricas padrão Ethernet 10/100/1000Mbps (RJ45), para conexão à rede da contratante.
  - 7.18. A contratada deve, conforme a necessidade, ampliar a quantidade inicial de portas elétricas do equipamento concentrador e ou adicionar portas elétricas padrão Ethernet 10Gbps (RJ45) e portas ópticas padrão Ethernet 10/25Gbps SFP28, sem ônus adicional à contratante, de modo a garantir o atendimento aos níveis de qualidade estabelecidos neste documento, considerando o uso pleno da capacidade nominal dos *links* fornecidos, sem degradação de performance.
  - 7.19. A contratada deve – como parte do escopo de fornecimento do lote 1 – disponibilizar à contratante, no *site principal*, um rack de 44U padrão 19”, destinado exclusivamente a: (i) a acomodação do equipamento concentrador dos *links* que compõem o lote 1; (ii) a acomodação do equipamento concentrador dos *links* que compõem o lote 2; e (iii) a acomodação do equipamento, de propriedade da contratante, a ser utilizado para o acoplamento entre as redes das contratadas e a rede da contratante.
  - 7.20. Os CPE – *Customer Premises Equipments* a serem instalados nos *sites remotos* devem dispor de uma porta elétrica padrão Ethernet 10/100/1000Mbps (RJ45), uma porta elétrica Ethernet 10Gbps (RJ45) ou uma porta óptica padrão Ethernet 10Gbps, conforme a velocidade do *link* contratado, para conexão à LAN – *Local Area Network* do cliente.
  - 7.21. A contratada deve realizar a configuração e administração de todos os equipamentos instalados, integrantes da solução, tanto no *site principal* quanto nos *sites remotos*, de acordo com a documentação técnica dos respectivos fabricantes e as melhores práticas.
  - 7.22. A contratada deve manter cópia de segurança – *backup* – dos arquivos de configuração de todos os equipamentos instalados, integrantes da solução, tanto no *site principal* quanto nos *sites remotos*, de modo a agilizar o restabelecimento do serviço quando for necessária a sua substituição.

- 7.23. A contratada deve aplicar, a todos os equipamentos instalados, integrantes da solução, tanto no *site principal* quanto nos *sites remotos*, os *patches* de atualização de software, conforme recomendações dos respectivos fabricantes.
- 7.24. Todos os equipamentos fornecidos pela contratada, para instalação nos *sites remotos* e no *site principal* da contratante, devem ser novos e de primeiro uso e estar em linha de fabricação, no momento da instalação. Não serão admitidos equipamentos descontinuados pelos seus respectivos fabricantes.
- 7.25. A contratada deve realizar as atualizações tecnológicas de todos os elementos que integram a solução, durante todo o período de vigência do contrato, de modo a assegurar o atendimento aos níveis de qualidade estabelecidos neste documento.
- 7.26. A contratada deve disponibilizar à contratante credenciais de *login*, compostas por nome de usuário e senha, para acesso via SSH aos CPE – *Customer Premises Equipments*, com permissão do tipo *read-only*, possibilitando a exibição das configurações e realização de testes de conectividade.
- 7.27. A contratada deve configurar e disponibilizar à contratante, em todos os CPE – *Customer Premises Equipments* instalados nos *sites remotos* e no equipamento concentrador instalado no *site principal*, permissão de acesso do tipo *read-only*, com autenticação por nome de usuário e senha, possibilitando a coleta de informações dos dispositivos via SNMP V3.
- 7.28. A solução deve disponibilizar ferramenta ou recurso de geração de tráfego, específico para a realização de teste de performance dos *links* fornecidos, do CPE – *Customer Premises Equipments* ao ponto de integração com a rede da contratante no *site principal*.
- 7.29. O técnico de suporte residente da contratada deve cumprir expediente presencial, na sede da contratante em Manaus, em horário comercial, realizando atividades de suporte local, tais como: (a) abertura e acompanhamento de chamados técnicos; (b) testes para validação e aferição do desempenho dos *links*; (c) fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas; e (d) relatório do *status* de atividades em andamento.
- 7.30. A contratada deve disponibilizar ao técnico residente computador de uso pessoal com sistema operacional e antivírus devidamente licenciados e atualizados, bem como todos os programas necessários ao desempenho das suas funções.
- 7.31. O técnico residente da contratada deve usar os recursos tecnológicos disponibilizados pela contratante, tais como o acesso à Internet, no estrito cumprimento das suas atribuições e em conformidade com as respectivas políticas e normas internas de segurança da informação e privacidade.

- 7.32. A conexão física da rede da contratada ao *site principal* – Data Center da contratante – deve ser implementada em dupla abordagem, utilizando rotas distintas, com acesso pelos endereços: (a) Rua Jonathas Pedrosa, Nº 1.937, Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, CEP 69.020-110; e (b) Rua Nhamundá, Nº 950, Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, CEP 69.020-190.

## 8. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. A contratada deve apresentar à contratante, antes de iniciar a prestação do serviço, comprovante de que possui contrato ativo, com a concessionária de energia elétrica, para utilizar a faixa de ocupação dos postes destinada ao compartilhamento, abrangendo a zona urbana de Manaus e dos demais municípios incluídos no escopo da contratação, onde prestará o serviço.
- 8.2. A contratada deve – como parte do escopo de fornecimento do lote 1 – elaborar, em conjunto com a equipe técnica da contratante, um Plano de Migração, cujo objeto consiste na ativação programada e gradativa dos *links* constantes do **ANEXO 1-A – Sites Remotos – Demanda Inicial**, em substituição aos fornecidos pela atual prestadora do serviço, em Manaus.
- 8.3. A contratada deve – como parte do escopo de fornecimento do lote 2 – elaborar, em conjunto com a equipe técnica da contratante, um Plano de Implantação, cujo objeto consiste na ativação programada e gradativa dos *links* constantes do **ANEXO 1-A – Sites Remotos – Demanda Inicial**, nos municípios do interior.
- 8.4. As atividades de ativação e de mudança de velocidade do *link* devem ser feitas pela contratada mediante PC – Pedido de Compra a ser emitido pela contratante, indicando a velocidade e o endereço de instalação.
- 8.5. Os parâmetros mínimos de configuração, tais como endereçamento IP, intervalo DHCP e filtros por endereço IP e porta TCP/UDP, serão fornecidos pela contratante à contratada por e-mail, quando da solicitação de ativação do *link*.
- 8.6. A contratada deve realizar a identificação e instalação física do CPE – *Customer Premises Equipment* e do cabo de acesso buscando a melhor acomodação, de modo a trazer o menor impacto possível ao ambiente de instalação.
- 8.7. Os testes de validação do *link*, para fins de aceitação, devem ser acompanhados, presencial ou remotamente, pela equipe técnica da contratante.
- 8.8. O *link* somente será considerado aceito, para fins de faturamento, após a comprovação, pela equipe técnica da contratante, do atendimento aos níveis de qualidade estabelecidos neste documento, a sua inclusão na ferramenta WEB de

- monitoramento e o fornecimento das credenciais de *login*, para acesso ao CPE – *Customer Premises Equipment*, com permissão do tipo *read-only*.
- 8.9. As atividades de suspensão temporária e de desativação do *link* devem ser feitas pela contratada mediante solicitação da contratante por e-mail, indicando a designação e o endereço de instalação, devendo o faturamento correspondente cessar imediatamente.
  - 8.10. A atividade de mudança de endereço de instalação do *link* deve ser feita pela contratada mediante solicitação da contratante por e-mail, indicando a designação e o novo endereço de instalação.
  - 8.11. Os links eventuais devem permanecer ativos por um período de até 7 dias consecutivos, podendo esse período ser estendido, conforme a duração do evento a ser atendido e exclusivamente a critério da contratante, com o correspondente reflexo no valor da contraprestação.
  - 8.12. Nos casos de indisponibilidade ou perda de performance do serviço, a contratada deve, mediante solicitação da contratante à sua Central de Atendimento, ou de forma proativa através do seu Centro de Gerência de Rede, iniciar imediatamente as tratativas para o restabelecimento das condições normais de operação, com a abertura do respectivo chamado técnico.
  - 8.13. O fechamento do chamado técnico pela contratada deve ocorrer somente após a comprovação, pela equipe técnica da contratante, do atendimento aos níveis de qualidade estabelecidos neste documento.
  - 8.14. A contratada deve realizar visita técnica aos *sites remotos*, mediante solicitação da contratante, para validação e aferição do desempenho dos *links*.
  - 8.15. A contratada deve solicitar à contratante autorização para qualquer intervenção programada, para manutenção corretiva ou melhoria operacional da sua infraestrutura, que resulte na indisponibilidade total ou parcial do serviço.
  - 8.16. A solicitação de autorização para intervenção programada deve ser enviada à contratante por e-mail, com as seguintes informações mínimas: descrição da atividade; motivo da intervenção; responsável pela execução; data e hora de início e término; necessidade de acesso presencial ao *site principal*; e impacto ao serviço.
  - 8.17. A solicitação de autorização para intervenção programada deve ser enviada pela contratada à contratante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e somente pode ser realizada entre as 22:00 e as 06:00 do dia seguinte, no horário de Manaus.
  - 8.18. A contratada deve entregar à contratante um relatório mensal, em formato Microsoft Excel, com as seguintes informações mínimas, para cada *link* fornecido: designação; velocidade; cliente; unidade; endereço; número do pedido de compra; data de ativação; valor unitário mensal; e disponibilidade mensal apurada.

Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

- 8.19. A contratada deve, mediante solicitação, entregar à contratante um relatório, em formato Microsoft Excel, com as seguintes informações mínimas, para cada chamado técnico atendido: número do protocolo de atendimento; descrição da solicitação; designação dos *links* e respectivos *sites remotos* afetados; data e hora de abertura e fechamento; identificação do solicitante; identificação do funcionário que realizou o atendimento; e ações realizadas para o atendimento à solicitação.
- 8.20. Os funcionários da contratada devem se apresentar devidamente identificados, sempre que estiverem a serviço da PRODAM.
- 8.21. Eventuais despesas relativas a deslocamento, hospedagem e alimentação de empregados da contratada, para a execução de atividades nas localidades contempladas no objeto, devem estar incluídas no preço do link.

## 9. NÍVEIS DE QUALIDADE DE SERVIÇO

- 9.1. A contratada deve assegurar o restabelecimento das condições normais de operação do *link*, quando da ocorrência de um evento que resulte em indisponibilidade ou perda de desempenho da conexão, nos prazos indicados na **Tabela 17 – Tempo de Recuperação**, conforme o lote de fornecimento.

Tabela 17 – Tempo de Recuperação

LOCALIDADE	PRAZO
Lote 1 - Capital	Até 4 horas
Lote 2 - Interior	Até 24 horas

- 9.2. A contratada deve assegurar que o serviço seja prestado em conformidade com os níveis de qualidade estabelecidos na **Tabela 18 – Níveis de Qualidade – Capital** para o lote 1 e na **Tabela 19 – Níveis de Qualidade – Interior** para o lote 2, a serem aferidos individualmente para cada *link*.

Tabela 18 – Níveis de Qualidade – Capital (lote 1)

PARÂMETRO	REFERÊNCIA
Disponibilidade mensal	Deve ser maior ou igual a 99,7%
Latência (ida e volta)	Deve ser menor ou igual a 4ms
Perda de Pacotes	Deve ser menor ou igual a 0,5%



Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

Tabela 19 – Níveis de Qualidade – Interior (lote 2)

PARÂMETRO	REFERÊNCIA
Disponibilidade mensal	Deve ser maior ou igual a 95,0%
Latência (ida e volta)	Deve ser menor ou igual a 150ms
Perda de Pacotes	Deve ser menor ou igual a 2,0%

- 9.3. A disponibilidade de cada *link* deve ser apurada e apresentada à contratante em relatório mensal, calculada pela fórmula:

$$D = [(To - Ti)/To]*100$$

onde:

D = disponibilidade (%)

To = período de apuração correspondente a um mês igual a 43.200 (minutos)

Ti = soma dos períodos de indisponibilidade no período de apuração (minutos)

- 9.4. Na soma dos períodos de indisponibilidade, não serão considerados eventos devidos a fatores alheios à contratada, tais como falhas na rede local LAN – *Local Area Network* ou fornecimento de energia elétrica no *site remoto*, desligamento voluntário do CPE – *Customer Premises Equipment* pelo cliente, impossibilidade de acesso às dependências do *site remoto*, quando necessário, e similares.
- 9.5. Na soma dos períodos de indisponibilidade, não serão considerados os períodos de interrupção para intervenções programadas, que tenham sido realizadas conforme previamente autorizadas pela contratante, limitados ao total de 08:00 no mês.
- 9.6. Na soma dos períodos de indisponibilidade, serão considerados os períodos em que o *link* estiver apresentando desempenho abaixo dos níveis de qualidade estabelecidos neste documento, relativos à latência e ou perda de pacotes, com o respectivo registro em chamado técnico.
- 9.7. Nos casos de recorrência de evento de indisponibilidade do *link*, no período de 03:00 após o restabelecimento das condições normais de operação, será considerado, para efeito de apuração do período total de indisponibilidade, o tempo decorrido desde o início do primeiro evento até o final do último, quando o serviço será dado como efetivamente restabelecido.

## 10. PRAZOS DE ATENDIMENTO

Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

- 10.1. O prazo para a elaboração e execução do Plano de Migração, cujo objeto consiste na ativação programada e gradativa dos *links* constantes do **ANEXO 1-A – Sites Remotos – Demanda Inicial**, em substituição aos fornecidos pela atual prestadora do serviço, em Manaus, é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir da realização da reunião inaugural do contrato.
- 10.2. O prazo para a elaboração e execução do Plano de Implantação, cujo objeto consiste na ativação programada e gradativa dos *links* constantes do **ANEXO 1-A – Sites Remotos – Demanda Inicial**, nos municípios do interior, é de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da realização da reunião inaugural do contrato.
- 10.3. O prazo para a realização das atividades de ativação, mudança de endereço e mudança de velocidade, para *links* que permanecerão em operação por tempo indeterminado, é de 10 (dez) dias consecutivos, tanto para o lote 1 quanto para o lote 2, contados a partir da solicitação da contratante à Central de Atendimento da contratada.
- 10.4. O prazo para a realização da atividade de ativação, para os *links eventuais* indicados na **Tabela 2 – Quantidade Especificada de Links Eventuais – Manaus**, é de 2 (dois) dias consecutivos, contados a partir da solicitação da contratante à Central de Atendimento da contratada.
- 10.5. O prazo para restabelecimento das condições normais de operação do *link*, nos casos de incidentes que afetem os níveis de qualidade estabelecidos neste documento, contado a partir da solicitação da contratante à Central de Atendimento ou da detecção do incidente pelo Centro de Gerência de Rede da contratada, deve atender ao estabelecido na **Tabela 17 – Tempo de Recuperação**, constante deste documento.
- 10.6. O prazo para restabelecimento da ferramenta WEB de monitoramento, em caso de indisponibilidade, é de 8 (oito) horas consecutivas, tanto para o lote 1 quanto para o lote 2, contadas a partir da solicitação da contratante à Central de Atendimento da contratada.

## 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. A qualificação técnica a ser apresentada pela empresa licitante, para o fornecimento do objeto da presente contratação, deve ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - 11.1.1. Para o lote 1, declarações ou atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a empresa forneceu serviços semelhantes ao objeto

desta contratação, por um período mínimo de 12 (doze) meses e quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) da QUANTIDADE MÁXIMA TOTAL indicada na **Tabela 1 – Quantidade Especificada de Links – Manaus**, constante deste documento, que corresponde a 157 (cento e cinquenta e sete) *links*.

11.1.2. Para o lote 2, declarações ou atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a empresa forneceu serviços semelhantes ao objeto desta contratação, por um período mínimo de 12 (doze) meses e quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) do somatório da QUANTIDADE MÁXIMA TOTAL indicada nas tabelas 3 a 16, constantes deste documento, que corresponde a 43 (quarenta e três) *links*.

11.1.3. Publicação, no Diário Oficial, do termo de autorização do Serviço de Rede de Transporte de Telecomunicações – SRTT, ou do Serviço Limitado Especializado – SLE, ou do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, emitido pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para a exploração do serviço objeto desta contratação.

11.1.4. Certidão de registro ou inscrição da empresa no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CRT – Conselho Regional dos Técnicos Industriais.

11.2. Todos os documentos solicitados, para fins de comprovação da qualificação técnica da empresa licitante, são passíveis de diligência.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A contratada deve enviar ao fiscal do contrato, da contratante, até o segundo dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o relatório mensal, com as informações mínimas indicadas neste documento, para análise de pré-faturamento, indicando os descontos por indisponibilidade do serviço.

12.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, para o serviço efetivamente executado, com os descontos legais – retenções – e descontos por indisponibilidade do serviço.

12.3. O valor devido correspondente aos *links* desativados ou suspensos no mês faturado deve ser proporcional ao número de dias decorridos até a data da solicitação de desativação ou suspensão, pela contratante.

- 12.4. O valor devido correspondente aos *links eventuais* fornecidos no mês faturado será calculado com base no preço unitário mensal para *links* de mesma velocidade, conforme a **Tabela 20 – Valor Devido – Link Eventual**.

Tabela 20 – Valor Devido - *Link Eventual*

PERÍODO DE OPERAÇÃO	VALOR DEVIDO (R\$)
De 1 a 7 dias	7/30 * preço unitário mensal de um link de mesma velocidade
A partir do 8º dia	valor <i>pro rata</i> correspondente ao número de dias de operação

### 13. DESCONTOS POR INDISPONIBILIDADE

- 13.1. A contratante aplicará desconto compulsório na fatura mensal, acrescido de multa pecuniária, apurado individualmente para cada *link* fornecido, correspondente à soma dos períodos de indisponibilidade, conforme critérios estabelecidos neste documento.
- 13.2. O desconto compulsório, a ser aplicado individualmente para os *links* que permanecerão em operação por tempo indeterminado, será calculado pela seguinte fórmula:

$$VD = (VM/To)*Ti$$

onde:

VD = valor do desconto (R\$)

VM = valor unitário mensal do *link* (R\$)

To = período de apuração correspondente a um mês igual a 43.200 (minutos)

Ti = soma dos períodos de indisponibilidade no período de apuração (minutos)

- 13.3. O desconto compulsório, a ser aplicado individualmente para os *links eventuais*, será calculado pela fórmula:

$$VD = (VE/To)*Ti$$

onde:

Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

VD = valor do desconto (R\$)

VE = valor devido correspondente ao evento atendido (R\$)

To = período de apuração correspondente ao número de dias solicitados (minutos)

Ti = soma dos períodos de indisponibilidade no período de apuração (minutos)

- 13.4. O desconto compulsório será aplicado sem prejuízo às demais penalidades previstas no contrato, por eventual descumprimento das obrigações relativas aos níveis de qualidade de serviço estabelecidos neste documento.

#### 14. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

- 14.1. Considerando a necessidade de garantir a economicidade e a ampliação da competitividade, permitindo que empresas especializadas em cada região participem, potencializando propostas vantajosas para a Administração Pública Estadual, o objeto será parcelado em 2 lotes, conforme especificado no item 2. QUANTIDADES ESTIMADAS deste documento.

#### 15. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 15.1. A vigência do contrato para a prestação do serviço será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do referido instrumento, podendo esta ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos termos da lei.
- 15.2. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização de pedido pela contratada, com base no IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, homologado pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, a contar do início da contratação.

#### 16. GARANTIA CONTRATUAL (artigo 70 da Lei Nº 13.303/2016)

- 16.1. A contratada deve prestar garantia em favor da contratante, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do objeto, nos termos do artigo 70, da Lei Nº 13.303/2016, podendo optar por uma das modalidades previstas na Lei.

#### 17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Assinar Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, comprometendo-se com o sigilo das informações de propriedade ou sob a custódia da contratante, às quais venha a ter acesso durante e após a execução do contrato.
- 17.2. Executar o serviço na forma autorizada e em conformidade com as especificações e requisitos contidos neste documento.
- 17.3. Participar efetivamente do planejamento e execução de eventual transição contratual, a critério da contratante, de modo a minimizar o impacto da interrupção na prestação do serviço, ao término do contrato.

#### 18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1. Disponibilizar à contratada infraestrutura para acomodação dos CPE – *Customer Premises Equipments*, nos *sites remotos*, e do equipamento concentrador, no *site principal*, incluindo espaço físico, energia elétrica e cabeamento para conexão desses equipamentos à rede local nos *sites*.
- 18.2. Realizar a fiscalização do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, durante toda a sua vigência.
- 18.3. Realizar o pagamento mensal, como contraprestação pelo serviço efetivamente prestado, nas condições estabelecidas neste documento.

#### 19. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. A fiscalização será realizada pela contratante por fiscal e gestor, formalmente designados, cujas principais atribuições em relação ao contrato serão:
  - 19.1.1. Realizar a reunião inaugural.
  - 19.1.2. Acompanhar a execução.
  - 19.1.3. Verificar o atendimento às obrigações.
  - 19.1.4. Notificar à contratada eventual descumprimento das obrigações.
  - 19.1.5. Emitir relatório mensal de acompanhamento.
  - 19.1.6. Atestar as Notas Fiscais.
  - 19.1.7. Indicar as eventuais glosas.
  - 19.1.8. Realizar o recebimento provisório e definitivo.
  - 19.1.9. Apoiar as eventuais alterações.
  - 19.1.10. Realizar a reunião de encerramento.
- 19.2. Na reunião inaugural, deve ser apresentado o preposto, por parte da contratada, bem como o fiscal e gestor, por parte da contratante, designados para o acompanhamento do contrato.

- 19.3. Na reunião inaugural, devem ser definidos e formalizados os protocolos de comunicação entre a contratante e a contratada, para efeito da fiscalização do contrato.

## 20. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 20.1. O recebimento provisório do serviço se dará mediante verificação ordinária da disponibilidade e desempenho geral no fornecimento, com registro em relatório mensal de acompanhamento da execução de serviços contratados.
- 20.2. O recebimento definitivo do serviço se dará mediante verificação dos registros constantes do relatório mensal de acompanhamento da execução de serviços contratados, relatório mensal emitido pela contratada para análise de pré-faturamento e documentos comprobatórios do atendimento às obrigações legais.
- 20.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato.

## 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste documento sujeitará a contratada às sanções legais aplicáveis, garantida a prévia e ampla defesa.
- 21.2. Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeita às sanções a seguir relacionadas:
- 21.2.1. Advertência.
  - 21.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário mensal, para cada *link* que não tenha alcançado a disponibilidade mínima especificada.
  - 21.2.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor unitário mensal, para cada *link* não restabelecido no prazo máximo especificado.
  - 21.2.4. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor unitário mensal, por dia de atraso na ativação do *link*, até o limite de 30% (trinta por cento).
  - 21.2.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total mensal contratado, no caso de indisponibilidade total ou parcial do serviço do Centro de Gerência de Rede, quando a disponibilidade mensal for inferior a 99,7%, calculada da mesma forma que a disponibilidade do *link*.
  - 21.2.6. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total mensal contratado, no caso de indisponibilidade total ou parcial do serviço da Central de

Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

Atendimento, quando a disponibilidade mensal for inferior a 99,7%, calculada da mesma forma que a disponibilidade do link.

21.2.7. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total mensal contratado, pelo descumprimento de qualquer outra cláusula deste documento.

21.2.8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pela sua rescisão por iniciativa da contratada e sem justa causa, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à contratante.

21.2.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODAM pelo prazo de até 02 (dois) anos.

21.3. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante, da garantia contratual ou cobrados judicialmente.

## 22. MAPA DE RISCOS

DESCRIÇÃO	IMPACTO	RESPONSÁVEL	TRATATIVA/PENALIDADE
Descumprimento de cláusulas contratuais	Alto	CONTRATADA CONTRATANTE	Atender à cláusula descumprida Sanções conforme TR/contrato
Falha ou ausência parcial na entrega do serviço	Alto	CONTRATADA CONTRATANTE	Regularizar a entrega Sanções conforme TR/contrato
Descumprimento de prazo na entrega do serviço	Alto	CONTRATADA CONTRATANTE	Regularizar a entrega Sanções conforme TR/contrato
Falha no atendimento pela contratada	Médio	CONTRATADA CONTRATANTE	Regularizar o atendimento Sanções conforme TR/contrato
Performance insuficiente na entrega do serviço	Médio	CONTRATADA CONTRATANTE	Regularizar a performance Sanções conforme TR/contrato

## 23. ANEXOS

23.1. Para todos os fins e efeitos, fazem parte deste documento:

23.1.1. ANEXO 1-A – *Sites Remotos* – Demanda Inicial

23.1.2. ANEXO 1-B – Planilha de Preços – LOTE 1

23.1.3. ANEXO 1-C – Planilha de Preços – LOTE 2





**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação  
**Público**

Grupo de acesso  
**PÚBLICO**

Manaus, 17 de dezembro de 2024.

Márcio Belmont

*Supervisão de Projetos e Implantação de  
Telecomunicações*

Anderson Nascimento

*Gerência de Telecomunicações*

ANALISADO E APROVADO

\_\_\_\_\_  
Maurício Mizobe

*Diretor Técnico*

Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

### ANEXO 1-A

#### Sites Remotos – Demanda Inicial

MUNICÍPIO: Manaus (LOTE 1)

ITEM	DESIGNAÇÃO	VELOCIDADE	CLIENTE	UNIDADE	ENDEREÇO
1	ALFA-MAO-L2-1001	300Mbps	SEDUC	CENTRAL DE MÍDIAS - (SEDUC MATRIZ)	R. Waldomiro Lustoza, 250 - Japiim II, Manaus - AM, 69076-830
2	ALFA-MAO-L2-1002	300Mbps	SEDUC	FUNTEC	R. MAJ. GABRIEL, 25 - NOSSA SRA. DAS GRACAS, MANAUS - AM, 69020-060
3	ALFA-MAO-L2-1003	300Mbps	SEDUC	UEA - CENTRO DE MÍDIA	R. PEDRARIAS DE AVILAR CJ 31 MARCO I, 377 - CJ 31 DE MARCO, MANAUS - AM, 69077-450
4	ALFA-MAO-L3-0001	300Mbps	CETAM	MAGDALENA DAOU	CETAM-MAGDALENA DAOU AV. BRASIL, S/N - SANTO ANTONIO
5	ALFA-MAO-L3-0002	500Mbps	UEA	ESO - ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS	AV. LEONARDO MALCHER, 1141 - CENTRO
6	ALFA-MAO-L3-0003	500Mbps	UEA	COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CTC - ESAT	Av. Leonardo Malcher, 1728, Praça 14 de Janeiro, CEP: 69010-070
7	ALFA-MAO-L3-0004	100Mbps	SEDUC	COORDENADORIA DISTRICTAL 6	RUA 27, 13 - CIDADE NOVA I
8	ALFA-MAO-L3-0005	300Mbps	IDAM	TORQUATO	BR 174, 156-190 - TARUMÃ
9	ALFA-MAO-L3-0006	300Mbps	IDAM	SEDE	AV. CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, 1460 - JAPIIM
10	ALFA-MAO-L3-0009	100Mbps	SEDUC	E.E. MARIA DO CEU VAZ DE OLIVEIRA	RUA ARAGACA, S/N - MANOA
11	ALFA-MAO-L3-0018	500Mbps	SEAD	SEAD SEDE NOVA	ALEIXO, MANAUS-AM, 69055-010
12	ALFA-MAO-L3-0019	500Mbps	DETRAN	DETRAN SEDE NOVA	NOVA SEDE DETRAN - AV MARIO YPIRANGA, 2080 - PARQUE 10
13	ALFA-MAO-L3-0020	1Gbps	CETAM	CETAM SEDE	AV. PEDRO TEIXEIRA, S/N - DOM PEDRO
14	ALFA-MAO-L3-0021	300Mbps	CETAM	IBC ESCOLA	CETAM-IBC ESCOLA RUA RAMOS FERREIRA, Nº 991, CENTRO



Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

15	ALFA-MAO-L3-0022	300Mbps	CETAM	IBC EAD	CETAM-IBC EAD RUA RAMOS FERREIRA, Nº 991 A CENTRO
16	ALFA-MAO-L3-0024	300Mbps	CETAM	ESTELIO DALISON	CETAM-ESTELIO DALISON RUA EMILIA RUAS, S/N – BAIRRO: SAO JORGE
17	ALFA-MAO-L3-0025	300Mbps	SSP	SISTEMA DE IDENTIDE DIGITAL - PAC STUDIO 5	AV. RODRIGO OTÁVIO, 3555 - DISTRITO INDUSTRIAL
18	ALFA-MAO-L3-0027	300Mbps	CETAM	TEONIZIA LOBO	CETAM-TEONIZIA LOBO RUA ITAETE S/N MUTIRAO
19	ALFA-MAO-L3-0028	300Mbps	CETAM	CECI APARECIDA	CETAM-IDOSO RUA WILKENS DE MATOS S/N – APARECIDA
20	ALFA-MAO-L3-0029	300Mbps	CETAM	PEDRO VIGNOLA	CETAM-PE PEDRO VIGNOLA RUA GANDU, Nº 119, NUCLEO 8, CIDADE NOVA
21	ALFA-MAO-L3-0030	300Mbps	CETAM	MIRANDA LEO	CETAM-MIRANDA LEO AV. LORIS CORDOVIL S/N ALVORADA I
22	ALFA-MAO-L3-0031	300Mbps	CETAM	ANDRÉ ARAÚJO	CETAM-ANDRE ARAUJO RUA 05 CJ. COSTA E SILVIA S/N – RAIZ
23	ALFA-MAO-L3-0032	300Mbps	CETAM	31 DE MARÇO	CETAM-31 DE MARCO RUA: 21, Nº 453 B, CJ. 31 DE MARCO - JAPIIM I
24	ALFA-MAO-L3-0033	300Mbps	DETRAN	DETRAN UAI SHOPPING SÃO JOSÉ	DETRAN- AV COSME FERREIRA, 4.605, 1º ANDAR – SALAS 30 E 32 - UAI SHOPPING – SAO JOSE OPERARIO
25	ALFA-MAO-L3-0034	300Mbps	SEPLANCTI	SEPLANCTI SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEDETCI	AV. URUCARÁ, 595 - CACHOEIRINHA, MANAUS - AM, 69065-180
26	ALFA-MAO-L3-0035	300Mbps	FEPIAM	FEPIAM	Avenida Torquato Tapajós, s/nº, bairro Colônia Terra Nova CEP: 69039-125 – Manaus – Amazonas
27	ALFA-MAO-L3-0036	300Mbps	SES	FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL CIRCUITO 2	AV. PEDRO TEIXEIRA, S/N - DOM PEDRO, MANAUS - AM, 69040-000
28	ALFA-MAO-L3-0037	300Mbps	SEAD	ARQUIVO PÚBLICO	RUA BERNARDO RAMOS, 256 - CENTRO
29	ALFA-MAO-L3-0038	300Mbps	SEAD	JUNTA MÉDICA	RUA IGARAPE DE MANAUS, S/N - CENTRO
30	ALFA-MAO-L3-0040	100Mbps	SEDUC	E.E. AMAZONENSE DOM PEDRO II	AV. SETE DE SETEMBRO - CENTRO
31	ALFA-MAO-L3-0041	100Mbps	SEDUC	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS	AV. RUA RAMOS FERREIRA - CENTRO



Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

32	ALFA-MAO-L3-0042	100Mbps	SEDUC	COLEGIO BRASILEIRO PEDRO SILVESTRE	RUA 10 DE JULHO - CENTRO
33	ALFA-MAO-L3-0043	100Mbps	SEDUC	E.E. LUIZINHA NASCIMENTO	AV TARUMÃ, S/N - PRAÇA 14
34	ALFA-MAO-L3-0044	100Mbps	SEDUC	ANEXO E.E. ARLINDO VIEIRA DOS SANTOS	AV. CHICO MENDES, 825 - COLONIA TERRA NOVA
35	ALFA-MAO-L3-0045	100Mbps	SEDUC	E.E. EUNICE SERRANO TELLES DE SOUZA	RUA MONSENHOR COUTINHO, 301 - CENTRO
36	ALFA-MAO-L3-0046	100Mbps	SEDUC	E.E. PRIMEIRO DE MAIO	RUA DUQUE DE CAXIAS, 1856 - PRACA 14
37	ALFA-MAO-L3-0047	100Mbps	SEDUC	E.E. PRINCESA ISABEL	RUA RAMOS FERREIRA, 819 - CENTRO
38	ALFA-MAO-L3-0048	100Mbps	SEDUC	E.E. DIOFANTO VIEIRA MONTEIRO	AV. LOURENÇO DA SILVA BRAGA, S/N, MANAUS MODERNA - CENTRO
39	ALFA-MAO-L3-0051	100Mbps	SEDUC	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	RUA JOSE PARANAGUA, 574 - CENTRO
40	ALFA-MAO-L3-0052	100Mbps	SEDUC	E.E. FREI SILVIO VAGHEGGI	RUA TAPAJOS, S/N - CENTRO
41	ALFA-MAO-L3-0053	100Mbps	SEDUC	E.E. FRANCISCO DA CHAGAS DE SOUZA ALBUQUERQUE	AV. JOAQUIM NABUCO, 1159 - CENTRO
42	ALFA-MAO-L3-0054	100Mbps	SEDUC	E.E. FARIAS DE BRITO	RUA SANTA ISABEL, S/N - CENTRO
43	ALFA-MAO-L3-0055	100Mbps	SEDUC	E.E. PLACIDO SERRANO	RUA EMILIO MOREIRA, 1330 - PRACA 14
44	ALFA-MAO-L3-0056	100Mbps	SEDUC	E.E. SANTA LUZIA	RUA RAMOS FERREIRA, 1925 - PRACA 14
45	ALFA-MAO-L3-0057	100Mbps	SEDUC	E.E. PROF ANTENOR SARMENTO PESSOA	RUA TAPAJOS, S/N - CENTRO
46	ALFA-MAO-L3-0058	100Mbps	SEDUC	E.E. AUGUSTO CARNEIRO DOS SANTOS	AV. LOURENÇO DA SILVA BRAGA, S/N, MANAUS MODERNA - CENTRO
47	ALFA-MAO-L3-0060	100Mbps	SEDUC	CEJA PAULO FREIRE	AV. VALDEMAR PEDROSA, 60 - PRACA 14
48	ALFA-MAO-L3-0061	100Mbps	SEDUC	CENTRO ADMINISTRATIVO PSICOSOCIAL CDE07 E CDE07	RUA SALMON, 48, CIDADE DE DEUS



Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

49	ALFA-MAO-L3-0062	100Mbps	SEDUC	E.E. RUY ARAUJO	AV. CARVALHO LEAL, S/N - CACHOEIRINHA
50	ALFA-MAO-L3-0063	100Mbps	SEDUC	E.E. GETULIO VARGAS	RUA PROF MARCIANO ARMOND, S/N - SÃO FRANCISCO
51	ALFA-MAO-L3-0064	100Mbps	SEDUC	E.E. BALBINA MESTRINHO	AV. MANICORE, 700 - CACHOEIRINHA
52	ALFA-MAO-L3-0065	100Mbps	SEDUC	E.E. EUCLIDES DA CUNHA	AV. CARVALHO LEAL, S/N - CACHOEIRINHA
53	ALFA-MAO-L3-0066	100Mbps	SEDUC	E.E. CARVALHO LEAL	RUA BORBA, S/N - CACHOEIRINHA
54	ALFA-MAO-L3-0067	100Mbps	SEDUC	E.E. MANOEL MARÇAL DE ARAUJO	RUA PARINTINS, 832 - CACHOEIRINHA
55	ALFA-MAO-L3-0068	100Mbps	SEDUC	COORDENADORIA DISTRITAL 1 - CACHOEIRINHA	R. VALÉRIO BOTELHO DE ANDRADE, 24 - SÃO FRANCISCO, MANAUS - AM, 69079-260
56	ALFA-MAO-L3-0071	300Mbps	SEDUC	ITN - INSTITUTO DE TECNOLOGIA E NEGOCIO DO NORTE (Instituto Everest)	RUA VISCONDE DE PORTO ALEGRE, 1680, PÇ 14 DE JANEIRO
57	ALFA-MAO-L3-0072	100Mbps	SEDUC	E.E. CÂNDIDO MARIANO - CMPM V	AV. PROF NILTON LINS, 3259 - FLORES
58	ALFA-MAO-L3-0073	300Mbps	SSP	DPS - DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DA PM	PRÉDIO DO BATALHÃO DE FORÇA TÁTICA DA PMAM, SITUADO NOS FUNDOS DO CPM, NA AV. TEFÉ, 1110, PRAÇA 14 DE JANEIRO.
59	ALFA-MAO-L3-0074	300Mbps	SSP	16 CICOM/CPM	AV. TEFÉ, 1322, PRAÇA 14 DE JANEIRO
60	ALFA-MAO-L3-0075	300Mbps	SSP	24 DIP - CIOM	AV. LOURENÇO BRAGA DA SILVA, S/N ESQUINA COM A LIMA B - CENTRO
61	ALFA-MAO-L3-0076	300Mbps	SES	SPA ZONA SUL	RUA BENTO JOSE LIMA, 33 - COLONIA OLIVEIRA MACHADO
62	ALFA-MAO-L3-0077	300Mbps	SES	CENTRAL DE REGULAÇÃO	RUA JONATHAS PEDROSA, 659, CENTRO
63	ALFA-MAO-L3-0078	300Mbps	SES	POLICLINICA GILBERTO MESTRINHO	AV. GETULIO VARGAS, S/N - CENTRO
64	ALFA-MAO-L3-0079	300Mbps	SES	HOSPITAL INFANTIL DR FAJARDO	AV. JOAQUIM NABUCO, 1886 - CENTRO
65	ALFA-MAO-L3-0080	300Mbps	SES	HUGV - HOSPITAL UNIVERSITARIO GETULIO VARGAS	AV. APURINA, 04 - CENTRO



Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

66	ALFA-MAO-L3-0081	300Mbps	SES	MATERNIDADE BALBINA MESTRINHO	RUA DUQUE DE CAXIAS, 1142 - PRACA 14
67	ALFA-MAO-L3-0082	300Mbps	SES	POLICLINICA CARDOSO FONTES	RUA LOBO D'ALMADA, 222 - CENTRO
68	ALFA-MAO-L3-0083	300Mbps	SES	PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA ZONA SUL	AV CODAJAS, 26- CACHOEIRINHA
69	ALFA-MAO-L3-0084	300Mbps	SES	ICAM - INST DE SAUDE DA CRIANÇA DO AM	AV ANDRE ARAUJO, 2290 - PETROPOLIS
70	ALFA-MAO-L3-0085	300Mbps	SES	FHAJ - FUNDAÇÃO ADRIANO JORGE	AV. CARVALHO LEAL, 1778 - CACHOEIRINHA
71	ALFA-MAO-L3-0086	300Mbps	SES	FUAM - FUNDAÇÃO ALFREDO DA MATA	RUA CODAJAS, 24 - CACHOEIRINHA
72	ALFA-MAO-L3-0087	300Mbps	SES	POLICLINICA CODAJAS	RUA CODAJAS, 26 - CACHOEIRINHA
73	ALFA-MAO-L3-0089	100Mbps	SEDUC	GESIN	RUA WALDOMIRO LUSTOZA , Nº 250 - JAPIIM II
74	ALFA-MAO-L3-0090	100Mbps	SEDUC	E.E. SANTA TERESINHA	RUA SANTO ANTONIO, 20 - ADRIANOPOLIS
75	ALFA-MAO-L3-0091	100Mbps	SEDUC	E.E. DE ATENDIMENTO ESPECIAL MAYARA REDMAN	AV. HUMBERTO CALDERARO, 903 - ADRIANOPOLIS
76	ALFA-MAO-L3-0092	100Mbps	SEDUC	E.E. ANGELO RAMAZZOTTI	PRAÇA NOSSA SENHORA DE NAZARE, S/N - ADRIANOPOLIS
77	ALFA-MAO-L3-0093	100Mbps	SEDUC	E.E. LIBERTADOR SIMON BOLIVAR	RUA BELO HORIZONTE, 1449, CONJ ICA PARAIBA - ADRIANOPOLIS
78	ALFA-MAO-L3-0094	300Mbps	DETRAN	DETRAN SEDE ANTIGA	AV. MARIO YPIRANGA MONTEIRO, 1800 - ADRIANOPOLIS
79	ALFA-MAO-L3-0095	100Mbps	SEDUC	E.E. SANTANA	AV ANDRE ARAUJO, 2290 - PETROPOLIS
80	ALFA-MAO-L3-0096	100Mbps	SEDUC	COORDENADORIA DISTRITAL 5	RUA 1, Nº 199, CONJ. VILLAR CAMARA - ALEIXO
81	ALFA-MAO-L3-0097	100Mbps	SEDUC	E.E. PROF. WILMA VITORIANO GEBER	RUA M. CAVALVANTE, ALFREDO NASCIMENTO - CIDADE DE DEUS
82	ALFA-MAO-L3-0098	100Mbps	SEDUC	E.E. ROSINA FERREIRA DA SILVA	AV DESEMBARGADOR JOAO MACHADO, S/N - ALVORADA



Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

83	ALFA-MAO-L3-0099	100Mbps	SEDUC	E.E. HUMBERTO DE CAMPOS	RUA LORIS CODORVIL, S/N ALVORADA
84	ALFA-MAO-L3-0100	100Mbps	SEDUC	E.E. RAIMUNDA HOLANDA DE SOUZA	RUA ARAUJO LIMA, S/N - NOVO ALEIXO
85	ALFA-MAO-L3-0101	100Mbps	SEDUC	CENTRO CULTURAL ANÍBAL BEÇA	AV. AUTAZ MIRIM, 9018 - NOVO ALEIXO
86	ALFA-MAO-L3-0102	100Mbps	SEDUC	E.E. MANOEL RODRIGUES DE SOUZA	RUA ITACOLOMY, S/N - ARMANDO MENDES
87	ALFA-MAO-L3-0103	100Mbps	SEDUC	DEPÓSITO DA SEDUC	SEDUC - DEPÓSITO SEDUC - AV DES. PAULO JACOB, 393 - BAIRRO DA PAZ, PROXIMO AO PLAYBOY MOTEL
88	ALFA-MAO-L3-0104	100Mbps	SEDUC	E.E. SOLON DE LUCENA	AV. CONSTANTINO NERY, S/N - SÃO GERALDO
89	ALFA-MAO-L3-0105	100Mbps	SEDUC	E.E. MENINO JESUS DE PRAGA	RUA EDUARDO RIBEIRO, 16 - CHAPADA
90	ALFA-MAO-L3-0106	100Mbps	SEDUC	E.E. LETÍCIO DE CAMPOS DANTAS	RUA COLHEIRAS, S/N - CIDADE DE DEUS
91	ALFA-MAO-L3-0107	100Mbps	SEDUC	E.E. MARCO ANTONIO VILAÇA	AV MAX TEIXEIRA, 1950 - CIDADE NOVA I
92	ALFA-MAO-L3-0108	100Mbps	SEDUC	E.E. SENADOR JOÃO BOSCO	AV. NOEL NUTELS, 1601 - CIDADE NOVA
93	ALFA-MAO-L3-0109	100Mbps	SEDUC	E.E. PROF. HILDA AZEVEDO TRIBUZZI	AV. NOEL NUTELS, S/N - CIDADE NOVA
94	ALFA-MAO-L3-0110	100Mbps	SEDUC	COLEGIO PROF. RUTH PRESTES (ALDEIA DE CONHECIMENTO)	AV. NOEL NUTELS, 51 - CIDADE NOVA
95	ALFA-MAO-L3-0111	100Mbps	SEDUC	E.E. ELIRA PINHEIRO	RUA BEM-TE-VI, S/N - CIDADE DE DEUS
96	ALFA-MAO-L3-0112	100Mbps	SEDUC	E.E. PROF. JULIO CESAR DE MORAES PASSOS	AV. MAX TEIXEIRA, 1041 - CIDADE NOVA
97	ALFA-MAO-L3-0113	100Mbps	SEDUC	E.E. SEBASTIÃO NORÕES	RUA Q, QD 20, S/N, CONJ RIBEIRO JUNIOR - CIDADE NOVA
98	ALFA-MAO-L3-0114	100Mbps	SEDUC	E.E. OSMAR PEDROSA	RUA 253, QD 432, NUCLEO 23, 4 - NOVO ALEIXO
99	ALFA-MAO-L3-0115	100Mbps	SEDUC	E.E. JOSE BERNARDINO LINDOSO	AV. RAMO D, S/N - AMAZONINO MENDES



Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

100	ALFA-MAO-L3-0116	100Mbps	SEDUC	E.E. RAFAEL HENRIQUE PINHEIRO DOS SANTOS	RUA SANTA MARTA, S/N - COLONIA TERRA NOVA
101	ALFA-MAO-L3-0117	100Mbps	SEDUC	E.E. JULIA BITENCOURT	AV. BRASIL, 2845 - COMPENSA
102	ALFA-MAO-L3-0118	100Mbps	SEDUC	E.E. BENJAMIM MAGALHAES BRANDAO	RUA BELO HORIZONTE, S/N - COMPENSA II
103	ALFA-MAO-L3-0119	100Mbps	SEDUC	E.E. FRANCISCA BOTINELLY CUNHA E SILVA	AV. PEDRO TEIXEIRA, S/N - DOM PEDRO
104	ALFA-MAO-L3-0120	100Mbps	SEDUC	E.E. MARIA AMELIA DO ESPIRITO SANTO	RUA JUREMA, S/N, CONJ KISSIA - DOM PEDRO
105	ALFA-MAO-L3-0121	100Mbps	SEDUC	E.E. PROF. ALDA BARATA	QD. C, S/N - CJ FLORES
106	ALFA-MAO-L3-0122	100Mbps	SEDUC	E.E. WALDOCK FRICK LYRA	RUA SANTA HELENA, S/N, COM. PARQUE SÃO PEDRO (CARBRAS) - TARUMÃ
107	ALFA-MAO-L3-0123	100Mbps	SEDUC	E.E. PROF. ONDINA DE PAULA RIBEIRO	RUA JORGE BIVAGUA, S/N - JAPIIM
108	ALFA-MAO-L3-0124	100Mbps	SEDUC	E.E. LUCINDA FELIX DE AZEVEDO	RUA 51, S/N - JAPIIM
109	ALFA-MAO-L3-0125	300Mbps	CETAM	CETAM GALILEIA	AV TENENE ROSANA BONASSE QUADRA 02, CONJ GALILEIA II
110	ALFA-MAO-L3-0126	100Mbps	SEDUC	E.E. ALFREDO FERNANDES	RUA ZULMAR, S/N - NOVA ESPERANÇA
111	ALFA-MAO-L3-0127	100Mbps	SEDUC	E.E. JOSE CARLOS MESTRINHO	RUA DA PAZ, ATERRO DO 40, 31 A, DISTRITO INDUSTRIAL 01 - JAPIIM
112	ALFA-MAO-L3-0128	100Mbps	SEDUC	E.E. NATHALIA UCHOA	AV PERIMETRAL D, S/N - JAPIIM II
113	ALFA-MAO-L3-0129	100Mbps	SEDUC	E.E. VASCO VASQUES	RUA NOVA ESPERANÇA, S/N - JORGE TEIXEIRA IV
114	ALFA-MAO-L3-0130	100Mbps	SEDUC	E.E. PROF CLEOMENES CARMO CHAVES	RUA 10, 4 ETAPA, S/N - JORGE TEIXEIRA
115	ALFA-MAO-L3-0131	100Mbps	SEDUC	E.E. DR JOSE MILTON BANDEIRA	RUA 7, S/N, MONTE SINAI - CIDADE NOVA
116	ALFA-MAO-L3-0132	100Mbps	SEDUC	E.E. BENEDITO ALMEIDA	RUA ENCONTRO DAS AGUAS, S/N - MAUAZINHO





Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

117	ALFA-MAO-L3-0133	100Mbps	SEDUC	E.E. HAYDE.E. CABRAL LYRA	AV. CURAÇÃO, S/N - NOVA CIDADE
118	ALFA-MAO-L3-0134	100Mbps	SEDUC	E.E. ANTÓGILDO PASCOAL VIANA	AV. JERUSALEM, S/N - COLONIA SANTO ANTONIO
119	ALFA-MAO-L3-0135	100Mbps	SEDUC	E.E. NOSSA SRA DAS GRAÇAS	RUA LIBERTADOR, 55 - NOSSA SRA. DAS GRACAS
120	ALFA-MAO-L3-0136	100Mbps	SEDUC	E.E. HEBERT PALHANO	RUA BELEM. 215 - NOSSA SRA DAS GRAÇAS
121	ALFA-MAO-L3-0137	100Mbps	SEDUC	E.E. PROF. LEONOR SANTIAGO MOURAO	QUADRA F, CONJ MANAUENSE, S/N - NOSSA SRA DAS GRAÇAS
122	ALFA-MAO-L3-0138	100Mbps	SEDUC	E.E. PROF ANTONIO MAURITY M COELHO	(RUA A, S/N - OURO VERDE)
123	ALFA-MAO-L3-0139	100Mbps	SEDUC	E.E. TIRADENTES	RUA CORONEL FERREIRA, S/N - PETROPOLIS
124	ALFA-MAO-L3-0140	100Mbps	SEDUC	E.E. COLÉGIO MILITAR DA PM	RUA ANTONIO PASSOS DE MIRANDA, S/N - PETROPOLIS
125	ALFA-MAO-L3-0141	100Mbps	SEDUC	E.E. JACIMAR DA SILVA GAMA	RUA PARAGUAÇU, S/N - PETROPOLIS
126	ALFA-MAO-L3-0142	100Mbps	SEDUC	E.E. MAJOR SILVA COUTINHO	RUA CORONEL FERREIRA DE ARAUJO, S/N - PETROPOLIS
127	ALFA-MAO-L3-0143	100Mbps	SEDUC	E.E. SENADOR CUNHA MELO	AV. COSTA E SILVA, S/N - RAIZ
128	ALFA-MAO-L3-0144	100Mbps	SEDUC	E.E. MILBURGES BEZERRA DE ARAUJO	RUA COUTO VALE, S/N - RAIZ
129	ALFA-MAO-L3-0145	100Mbps	SEDUC	E.E. MARIA DA LUZ CALDERARO	RUA 18, CJ HILEIA I - REDENÇÃO
130	ALFA-MAO-L3-0146	100Mbps	SEDUC	E.E. THOME DE MEDEIROS RAPOSO	RUA 03, 1, CONJ HILEIA I - REDENÇÃO
131	ALFA-MAO-L3-0147	100Mbps	SEDUC	E.E. J. G. ARAUJO	RUA SANTA RITA, 225 - SANTA LUZIA
132	ALFA-MAO-L3-0148	100Mbps	SEDUC	E.E. AGNELO BITTENCOURT	RUA DO CAMPO, S/N - SANTO AGOSTINHO
133	ALFA-MAO-L3-0149	100Mbps	SEDUC	E.E. MARCIO NERY	RUA PROF MARCIANO ARMOND, S/N - SÃO FRANCISCO



Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

134	ALFA-MAO-L3-0150	100Mbps	SEDUC	E.E. VICENTE TELLES	AV CONSTANTINO NERY, S/N - SÃO GERALDO
135	ALFA-MAO-L3-0151	100Mbps	SEDUC	E.E. GENERAL SAMPAIO	RUA BENJAMIM LIMA, S/N - SAO JORGE
136	ALFA-MAO-L3-0152	100Mbps	SEDUC	CETI - GARCITYLZO DO LAGO (PQ RIACHUELO)	RUA HERNANDEZ DEUVIMARINA, S/N, PQ RIACHUELO - TARUMÃ
137	ALFA-MAO-L3-0153	100Mbps	SEDUC	E.E. PROF. MARIA TEIXEIRA GOES	RUA DRA DIDIA, S/N - ZUMBI II
138	ALFA-MAO-L3-0154	100Mbps	SEDUC	E.E. ANTONIO NUNEZ JIMENEZ	RUA ANTENOR CAVALCANTE, S/N - ZUMBI
139	ALFA-MAO-L3-0155	100Mbps	SEDUC	E.E. WALDIR GARCIA	AV JOAO PAULO I, S/N - ALVORADA
140	ALFA-MAO-L3-0156	100Mbps	SEDUC	E.E. FRANCELINA ASSIS DANTAS	AV. M, 375 - ALVORADA
141	ALFA-MAO-L3-0157	100Mbps	SEDUC	E.E. SENADOR MANUEL SEVERIANO NUNES	RUA 7 DE ABRIL, 12 - ALVORADA II
142	ALFA-MAO-L3-0158	300Mbps	SSP	SSP - PAC PARQUE 10	AV. TANCREDO NEVES, 654, PARQUE 10 DE NOVEMBRO - SHOPPING PARQUE 10 MALL
143	ALFA-MAO-L3-0160	300Mbps	SES	UPA JOSÉ RODRIGUES	AV. CAMAPUÃ, 1424 - N - NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, MANAUS - AM, 69099-028
144	ALFA-MAO-L3-0161	100Mbps	SEDUC	CETI E.E. ANA MEIRE MARQUES SILVA	AV. MARGINAL ESQUERDA, QD 29, CONJ GALILEIA 2 - NOVA CIDADE
145	ALFA-MAO-L3-0162	100Mbps	SEDUC	E.E. ALMIRANTE BARROSO	RUA VILA AMAZONAS, S/N - NSA. DAS GRACAS
146	ALFA-MAO-L3-0163	100Mbps	SEDUC	E.E. MARQUES DE SANTA CRUZ	RUA VIRGILIO RAMOS, S/N - SAO RAIMUNDO
147	ALFA-MAO-L3-0164	100Mbps	SEDUC	E.E. ANTONIO DA ENCARNAÇÃO FILHO	AV. LAGUNA, 211 - LIRIO DO VALE
148	ALFA-MAO-L3-0165	100Mbps	SEDUC	CETI E.E. MARCO ANTONIO VILAÇA II	AV. MAX TEIXEIRA, S/N - CIDADE NOVA
149	ALFA-MAO-L3-0166	100Mbps	SEDUC	E.E. ADERSON DE MENESES	RUA 26, S/N, CONJ. CASTELO BRANCO - PARQUE 10
150	ALFA-MAO-L3-0167	100Mbps	SEDUC	E.E. PROF LEONILLA MARINHO	RUA 7, 14, CONJ. CASTELO BRANCO - PARQUE 10



Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

151	ALFA-MAO-L3-0168	100Mbps	SEDUC	E.E. ALICE SALERNO GOMES DE LIMA	RUA 7, 12, CONJ. CASTELO BRANCO, PARQUE 10
152	ALFA-MAO-L3-0169	100Mbps	SEDUC	E.E. ARTHUR ARAUJO	AV. DJALMA BATISTA, 160 - NOSSA SRA DAS GRAÇAS
153	ALFA-MAO-L3-0170	100Mbps	SEDUC	E.E. CASTELO BRANCO	ESTRADA DO SÃO JORGE S/N, SÃO JORGE
154	ALFA-MAO-L3-0171	100Mbps	SEDUC	E.E. ISAAC BENZECRY	RUA VIRIATO CORREIA, 500 - COLONIA OLIVEIRA MACHADO
155	ALFA-MAO-L3-0172	100Mbps	SEDUC	E.E. JOSE BENTES MONTEIRO	RUA 7, S/N, CONJ. HUASCAR ANGELIN - ALEIXO
156	ALFA-MAO-L3-0173	100Mbps	SEDUC	E.E. ISAAC BENAYON SABA	RUA SENADOR CUNHA MELO, 77 - SÃO JORGE
157	ALFA-MAO-L3-0174	100Mbps	SEDUC	E.E. FUETH PAULO MOURAO	RUA BRASIL, S/N - SÃO JORGE
158	ALFA-MAO-L3-0175	100Mbps	SEDUC	E.E. DOM JOAO SOUZA LIMA	AV. TIMBIRAS, 1154 - CIDADE NOVA
159	ALFA-MAO-L3-0176	100Mbps	SEDUC	E.E. PROF MARIA ARMINDA G DE ANDRADE	RUA PEDRO TEIXEIRA, 500 - COROADO
160	ALFA-MAO-L3-0177	100Mbps	SEDUC	E.E. PROF MYRTHES MARQUES TRIGUEIRO	AV. BEIRA RIO, 82 - COROADO
161	ALFA-MAO-L3-0178	100Mbps	SEDUC	E.E. CACILDA BRAULE PINTO	RUA SÃO PEDRO, S/N - COROADO
162	ALFA-MAO-L3-0179	100Mbps	SEDUC	E.E. REINALDO THOMPSON	RUA PRESIDENTE MEDICI, S/N - COROADO
163	ALFA-MAO-L3-0180	100Mbps	SEDUC	E.E. ARISTOTELES CMTE ALENCAR	RUA PRESIDENTE MEDICI, 500 - COROADO
164	ALFA-MAO-L3-0181	100Mbps	SEDUC	E.E. DEPUTADO JOSUE CLAUDIO DE SOUZA	AV. BEIRA RIO, S/N - COROADO
165	ALFA-MAO-L3-0182	100Mbps	SEDUC	E.E. BRIGADEIRO JOAO CAMARAO T. RIBEIRO	RUA NOVA, 1000 - SAO LAZARO
166	ALFA-MAO-L3-0183	100Mbps	SEDUC	E.E. DORVAL PORTO	RUA MAGALHAES BARATA, S/N - CRESPO
167	ALFA-MAO-L3-0184	100Mbps	SEDUC	E.E. HOMERO DE MIRANDA LEO	RUA ATROARIS, S/N, CONJ RENATO SOUZA PINTO - CIDADE NOVA



Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

168	ALFA-MAO-L3-0185	100Mbps	SEDUC	E.E. MONTEIRO DE SOUZA	AV. LEOPOLDO PERES, S/N - EDUCANDOS
169	ALFA-MAO-L3-0186	100Mbps	SEDUC	E.E. ADELAIDE TAVARES MACEDO	E E ADELAIDE TAVARES MACEDO (RUA 02 - PETROPOLIS)
170	ALFA-MAO-L3-0187	100Mbps	SEDUC	E.E. NOSSA SENHORA DA DIVINA PROVIDENCIA	RUA DO CRUZEIRO, 04 - BETANIA
171	ALFA-MAO-L3-0188	100Mbps	SEDUC	E.E. BOM PASTOR	RUA SAO MARCOS, 11 - CRESPO
172	ALFA-MAO-L3-0189	100Mbps	SEDUC	E.E. HELENA ARAUJO	RUA CARVALHO PAES DE ANDRADE, S/N - SAO FRANCISCO
173	ALFA-MAO-L3-0190	100Mbps	SEDUC	E.E. JOANA RODRIGUES VIEIRA	RUA LOURIVA MUNIS, 514 - GLORIA
174	ALFA-MAO-L3-0191	100Mbps	SEDUC	E.E. GOVERNADOR MELO POVOAS	RUA COMENDADOR MATOS AREOSA, S/N - SANTO ANTONIO
175	ALFA-MAO-L3-0192	100Mbps	SEDUC	E.E. ALTAIR SEVERIANO NUNES	RUA ALTAIR SEVERIANO NUNES, S/N, CONJ. EL Dorado - PARQUE 10
176	ALFA-MAO-L3-0193	100Mbps	SEDUC	E.E. ANTONIO BITTENCOURT	RUA PRESIDENTE DUTRA, 72 - GLORIA
177	ALFA-MAO-L3-0194	100Mbps	SEDUC	E.E. PEDRO SILVESTRE	RUA RIO BRANCO, S/N - SÃO RAIMUNDO
178	ALFA-MAO-L3-0195	100Mbps	SEDUC	E.E. ALMIRANTE ERNESTO MELLO BAPTISTA	RUA H, S/N, VILA MILITAR - VILA BURITI
179	ALFA-MAO-L3-0196	100Mbps	SEDUC	E.E. LEOPOLDO NEVES	R. LEOPOLDO NEVES, 39 - SANTA LUZIA, MANAUS - AM, 69074-510
180	ALFA-MAO-L3-0197	100Mbps	SEDUC	E.E. DIANA PINHEIRO	AV. PRESIDENTE KENEDY, S/N - EDUCANDOS
181	ALFA-MAO-L3-0198	100Mbps	SEDUC	E.E. PAULA ANGELA FRASSINETE	RUA SAO PEDRO, 820 - MORRO DA LIBERDADE
182	ALFA-MAO-L3-0199	100Mbps	SEDUC	E.E. MADRE TEREZA DE CALCUTA	AV. SAO PEDRO, 102 - MORRO DA LIBERDADE
183	ALFA-MAO-L3-0200	100Mbps	SEDUC	E.E. ADALBERTO VALE	RUA SAO BENEDITO, S/N - MORRO DA LIBERDADE
184	ALFA-MAO-L3-0201	100Mbps	SEDUC	E.E. ANTONIO LUCENA BITTENCOURT	AV. ADALBERTO VALE, 1000 - MORRO DA LIBERDADE



Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

185	ALFA-MAO-L3-0202	100Mbps	SEDUC	E.E. MACHADO DE ASSIS	RAMAL DO PAU ROSA, S/N - EDUCANDOS
186	ALFA-MAO-L3-0203	100Mbps	SEDUC	E.E. PROF SEBASTIANA BRAGA	AV. TIMBIRAS, 1154 - CIDADE NOVA
187	ALFA-MAO-L3-0204	100Mbps	SEDUC	E.E. DESEMBARGADOR ANDRE VIDAL DE ARAUJO	AV. TIMBIRAS, S/N - CIDADE NOVA
188	ALFA-MAO-L3-0205	100Mbps	SEDUC	E.E. ERNESTO PINHO FILHO	RUA SUMAUMA, S/N - MONTE DAS OLIVEIRAS
189	ALFA-MAO-L3-0206	100Mbps	SEDUC	E.E. ROXANA PEREIRA BONESSI	RUA ENZO FERREIRA, S/N - COLONIA OLIVEIRA MACHADO
190	ALFA-MAO-L3-0208	100Mbps	SEDUC	E.E. RAIMUNDO GOMES NOGUEIRA	RUA B, 28, CONJ AJURICADA - ALVORADA
191	ALFA-MAO-L3-0209	100Mbps	SEDUC	E.E. MARIA RODRIGUES TAPAJOS	RUA GOIANIA, 701 - REDENÇÃO
192	ALFA-MAO-L3-0210	100Mbps	SEDUC	E.E. TEREZA DE JESUS AZEVEDO DE VASCONCELOS	RUA 15 DE OUTUBRO, S/N - REDENÇÃO
193	ALFA-MAO-L3-0211	100Mbps	SEDUC	E.E. MARIA DE LOURDES R ARRUDA	RUA 18, CJ HILEIA I - REDENÇÃO
194	ALFA-MAO-L3-0212	300Mbps	SSP	SSP - HPM - (HOSPITAL DA POLICIA MILITAR)	AV. SÃO JORGE, 78 - SÃO JORGE
195	ALFA-MAO-L3-0213	300Mbps	SES	MATERNIDADE AZILDA MARREIRO	AV. SAMAUMA, S/N, CONJ GALILEIA - MONTE DAS OLIVEIRAS
196	ALFA-MAO-L3-0214	300Mbps	SES	SPA ELIAMEME RODRIGUES MADY	AV. SAMAUMA, S/N - MONTE DAS OLIVEIRAS
197	ALFA-MAO-L3-0215	300Mbps	SSP	SSP - PAC SHOPPING CIDADE LESTE - SISTEMA DE IDENTIDADE DIGITAL	AV. AUTAZ MIRIM, 228 - TANCREDO NEVES
198	ALFA-MAO-L3-0217	100Mbps	SEDUC	E.E. TEMPO INTEGRAL ELISSA BESSA	RUA ITAUBA, S/N - JORGE TEIXEIRA IV
199	ALFA-MAO-L3-0218	100Mbps	SEDUC	E.E. PROF JURACY BATISTA GOMES	RUA 40, QD. 133, S/N - AMAZONINO MENDES
200	ALFA-MAO-L3-0219	100Mbps	SEDUC	E.E. ESTELITA TAPAJOS	RUA MANOEL URBANO, S/N - EDUCANDOS
201	ALFA-MAO-L3-0230	100Mbps	SEDUC	E E PROFESSORA LECITA FONSECA RAMOS	RUA LOURO CHUMBO, S/N - MONTE DAS OLIVEIRAS



Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

202	ALFA-MAO-L3-0231	100Mbps	SEDUC	E.E. PROF OTAVIO MOURAO	RUA AMAZONINO MENDESM S/N - SANTA ETELVINA
203	ALFA-MAO-L3-0232	100Mbps	SEDUC	E.E. CONEGO AZEVEDO	RUA XAVIER DE MENDONCA, 155 - NOSSA SRA APARECIDA
204	ALFA-MAO-L3-0233	100Mbps	SEDUC	E.E. ITACYARA NOGUEIRA PINHO	RUA O2, QD 10, S/N - PLANALTO
205	ALFA-MAO-L3-0234	100Mbps	SEDUC	E.E. AYRTON SENNA	RUA 15 DE OUTUBRO, S/N - REDENÇÃO
206	ALFA-MAO-L3-0235	100Mbps	SEDUC	CETI TEMPO INTEGRAL ZILDA ARNS	RUA COMENDADOR ALEXANDRE AMORIM, 325 - NOSSA SRA APARECIDA
207	ALFA-MAO-L3-0236	100Mbps	SEDUC	E.E. VICENTE SCHETTINI	RUA COMENDADOR ALEXANDRE AMORIM, 325 - NOSSA SRA APARECIDA
208	ALFA-MAO-L3-0237	100Mbps	SEDUC	E.E. ELIANA DE FREITAS MORAES - CMPM VII (CETI LAGO AZUL)	COMUNIDADE LAGO AZUL - LOGO DEPOIS DA BARREIRA (AM-10)
209	ALFA-MAO-L3-0238	100Mbps	SEDUC	E.E. SEBASTIAO AUGUSTO LOUREIRO FILHO	AV. PRINCIPAL, S/N, CONJ. CIDADAO IV - NOVA CIDADE
210	ALFA-MAO-L3-0239	100Mbps	SEDUC	E.E. MARECHAL HERMES	AV. VALE DO PÓ, S/N - NOVA ESPERANÇA
211	ALFA-MAO-L3-0240	100Mbps	SEDUC	CETI E.E. JOAO DOS SANTOS BRAGA	RUA CURAÇÃO, S/N - NOVA CIDADE
212	ALFA-MAO-L3-0241	100Mbps	SEDUC	E.E. PADRE PEDRO GISLANDY	RUA BELO HORIZONTE, S/N - COMPENSA
213	ALFA-MAO-L3-0242	100Mbps	SEDUC	E.E. HERMENEGILDO DE CAMPOS	RUA DA LEGIAO, S/N - PRESIDENTE VARGAS
214	ALFA-MAO-L3-0243	100Mbps	SEDUC	E.E. ANTONIO TELES DE SOUZA	RUA SANTA QUITERIA, 805 - PRESIDENTE VARGAS
215	ALFA-MAO-L3-0244	100Mbps	SEDUC	E.E. RODERICK CASTELO BRANCO	RUA 12A, S/N - SAO JOSE IV
216	ALFA-MAO-L3-0245	100Mbps	SEDUC	E.E. PROF BERNADETE SOCORRO T ROCHA	RUA 12A, 4 ETAPA, 100 - SÃO JOSE
217	ALFA-MAO-L3-0246	100Mbps	SEDUC	COORDENADORIA DISTRITAL 7	AV. AMAPA, 30, QD C3, NUCLEO II, COMUNIDADE RIO PIORINI - TERRA NOVA
218	ALFA-MAO-L3-0247	100Mbps	SEDUC	E.E. GONÇALVES DIAS	AV DOM PEDRO, S/N - DOM PEDRO



Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

219	ALFA-MAO-L3-0248	100Mbps	SEDUC	E.E. IZABEL BARRONCAS	RUA BARAO DE MARACAJU, 115 - SAO FRANCISCO
220	ALFA-MAO-L3-0249	100Mbps	SEDUC	E.E. ISAAC SWERNER	RUA J, ETAPA B, 79 - SAO JOSE II
221	ALFA-MAO-L3-0250	100Mbps	SEDUC	E.E. PADRE AGOSTINHO MARTINS	RUA ALFREDO PAES BARRETO, 1100 - SAO FRANCISCO
222	ALFA-MAO-L3-0251	100Mbps	SEDUC	E.E. DJALMA BATISTA	AV. GEN RODRIGO OTAVIO, N° 1600 - COROADO
223	ALFA-MAO-L3-0252	100Mbps	SEDUC	CEJA AGENOR FERREIRA LIMA	AV. ANDRE ARAUJO, 99 - ALEIXO
224	ALFA-MAO-L3-0253	100Mbps	SEDUC	E.E. DOM JACSON DAMASCENO RODRIGUES	RUA 23, QD. H, S/N, COLINA DO ALEIXO - SÃO JOSE
225	ALFA-MAO-L3-0254	100Mbps	SEDUC	E.E. SENADOR FLAVIO COSTA BRITO	RUA ARMANDO CUNHA, S/N, CONJ RIO XINGU - COMPENSA
226	ALFA-MAO-L3-0255	100Mbps	SEDUC	E.E. SENADOR EVANDRO CARREIRA	AV DA FELICIDADE S/N RESIDENCIAL VIVER MELHOR - SANTA ETELVINA
227	ALFA-MAO-L3-0256	100Mbps	SEDUC	E.E. MARIA MADALENA SANTANA DE LIMA	RUA J, QD 33, S/N - ARMANDO MENDES
228	ALFA-MAO-L3-0257	300Mbps	DETRAN	POSTO DE VISTORIA (SÃO FRANCISCO)	RUA SATIRO DIAS, 85 - SAO FRANCISCO
229	ALFA-MAO-L3-0258	100Mbps	SEDUC	E.E. ELIANA PACHECO BRAGA	RUA RIO MAICURÚ S/N. BAIRRO: RESID. VIVER MELHOR.
230	ALFA-MAO-L3-0259	100Mbps	SEDUC	E.E. ZILDA ARNS	RUA 212, QD 310, CONJ CIDADAO V - CIDADE NOVA V
231	ALFA-MAO-L3-0260	100Mbps	SEDUC	E.E. TEMPO INTEGRAL AUREA PINHEIRO	AV. PERIMETRAL, S/N - GRANDE VITORIA
232	ALFA-MAO-L3-0261	100Mbps	SEDUC	E.E. BELARMINO MARREIRO	RUA JUNQUEIRA, S/N, CONJ ARCO-IRIS - NOVO ALEIXO
233	ALFA-MAO-L3-0262	100Mbps	SEDUC	E.E. PROF SAMUEL BENCHIMOL	RUA SECUNDARIA 8, S/N - NOVA CIDADE
234	ALFA-MAO-L3-0263	100Mbps	SEDUC	E.E. PROF JOSE RIBAMAR DA COSTA	RUA 6, QD 6, S/N, CONJ AUGUSTO MONTENEGRO - LIRIO DO VALE
235	ALFA-MAO-L3-0265	100Mbps	SEDUC	E.E. KARLA PATRICIA BARROS DE AZEVEDO	RUA 6 QUADRA 10 CONJUNTO CIDADAO 10 - TARUMA



Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

236	ALFA-MAO-L3-0266	300Mbps	DETRAN	DETRAN VIA NORTE	AVENIDA ARQUITETO JOSÉ HENRIQUE BENTO RODRIGUES, 3760 - MONTE DAS OLIVEIRAS, MANAUS - AM, 69093-149
237	ALFA-MAO-L3-0267	100Mbps	SEDUC	E.E. PROF JORGE KARAM NETO	RUA TUCANO, 364 - TANCREDO NEVES
238	ALFA-MAO-L3-0268	100Mbps	SEDUC	E.E. ENG ARTHUR SOARES AMORIM	RUA CARIRE, NUCLEO 16, 60 - CIDADE NOVA
239	ALFA-MAO-L3-0270	100Mbps	SEDUC	E.E. PETRONIO PORTELA	AV. BARTOLOMEU BUENO DA SILVA, S/N - DOM PEDRO II
240	ALFA-MAO-L3-0271	100Mbps	SEDUC	E.E. ERNESTO PENAFORTE	RUA MARGINAL, S/N - SÃO JOSE II
241	ALFA-MAO-L3-0273	100Mbps	SEDUC	E.E. SÃO LUIZ DE GONZAGA	RUA 05 DE SETEMBRO, S/N - SÃO RAIMUNDO
242	ALFA-MAO-L3-0274	100Mbps	SEDUC	E.E. OLAVO BILAC	RUA 05 DE SETEMBRO, 82 - SÃO RAIMUNDO
243	ALFA-MAO-L3-0275	100Mbps	SEDUC	COORDENADORIA DISTRITAL 4	AVENIDA BRASIL, 460, SANTO ANTONIO
244	ALFA-MAO-L3-0276	100Mbps	SEDUC	E.E. NOSSA SENHORA DA GLORIA	RUA LOURIVAL MUNIS, 370 - GLORIA
245	ALFA-MAO-L3-0277	100Mbps	SEDUC	E.E. JOAO BOSCO PANTOJA EVANGELISTA	RUA PADRE AGOSTINHO, S/N - COMPENSA II
246	ALFA-MAO-L3-0278	100Mbps	SEDUC	E.E. IRMA ADONAI POLITI	RUA PARAGUAÇU, 68, VILA DA PRATA
247	ALFA-MAO-L3-0279	100Mbps	SEDUC	E.E. WALDEMIRO PERES LUSTOZA	RUA T, 33B - COMPENSA III
248	ALFA-MAO-L3-0280	100Mbps	SEDUC	E.E. DUQUE DE CAXIAS	RUA BELEM, 219 - COMPENSA
249	ALFA-MAO-L3-0282	100Mbps	SEDUC	CMPM VIII CORONEL PEDRO CÂMARA	RUA RIO TAPI Nº 411 - SANTO AGOSTINHO
250	ALFA-MAO-L3-0284	100Mbps	SEDUC	E.E. SANTO ANTONIO	RUA DR LAURO BITTENCOURT, S/N - SANTO ANTONIO
251	ALFA-MAO-L3-0286	100Mbps	SEDUC	E.E. RILTON LEAL FILHO	RUA J, QD 33, S/N - ARMANDO MENDES
252	ALFA-MAO-L3-0287	100Mbps	SEDUC	E.E. LIBERALINA WEILL	RUA COMENDADOR J. G. DE ARAUJO, 657 - SANTO ANTONIO





Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

253	ALFA-MAO-L3-0288	100Mbps	SEDUC	E.E. ARTHUR VIRGILIO FILHO	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 69 - SANTA ETELVINA
254	ALFA-MAO-L3-0289	300Mbps	SSP	SSP - SEAI	AV. ARQUITETO J H BENTO RODRIGUES, 3.760 - MONTE DAS OLIVEIRAS
255	ALFA-MAO-L3-0290	100Mbps	SEDUC	E.E. PROF BENICIO LEAO	RUA POLIVALENTE, S/N - JAPIIM
256	ALFA-MAO-L3-0291	100Mbps	SEDUC	E.E. ZULMIRA BITTENCOURT	RUA SÃO CRISTOVAO, S/N - SÃO JORGE
257	ALFA-MAO-L3-0292	100Mbps	SEDUC	E.E. PROF CECILIA FERREIRA DA SILVA	RUA HORTELA, 9, CONJ JOAO PAULO II - JORGE TEIXEIRA
258	ALFA-MAO-L3-0293	500Mbps	SES	SUSAM - SEDE	AV. ANDRE ARAUJO, 701 - ALEIXO
259	ALFA-MAO-L3-0294	100Mbps	SEDUC	E.E. MESTRE OTILIO	TRAVESSA ANTONIO QUARESMA, S/N - COLONIA OLIVEIRA MACHADO
260	ALFA-MAO-L3-0295	100Mbps	SEDUC	E.E. PROF NELSON ALVES FERREIRA	RUA 5 DE FEVEREIRO, S/N - BETANIA
261	ALFA-MAO-L3-0296	100Mbps	SEDUC	E.E. AMELIA BITTENCOURT CARDINALE	RUA 24 DE MAIO, S/N - COMPENSA II
262	ALFA-MAO-L3-0297	100Mbps	SEDUC	CETI ENG. PROF SERGIO ALFREDO PESSOA FIGUEIREDO	RUA UIRAPURU, S/N - CIDADE DE DEUS
263	ALFA-MAO-L3-0298	100Mbps	SEDUC	E.E. CID CABRAL DA SILVA	RUA M, S/N, CANARANAS - CIDADE NOVA
264	ALFA-MAO-L3-0299	100Mbps	SEDUC	E.E. LENINA FERRARO DA SILVA	RUA K, QD 20, S/N, CANARANAS - CIDADE NOVA
265	ALFA-MAO-L3-0301	100Mbps	SEDUC	E.E. LUIZ VAZ DE CAMOES	RUA 19, S/N, CJ 31 DE MARCO - JAPIIM
266	ALFA-MAO-L3-0302	100Mbps	SEDUC	E.E. BARAO DO RIO BRANCO	AV. JOAQUIM NABUCO, 1152 - CENTRO
267	ALFA-MAO-L3-0303	100Mbps	SEDUC	E.E. SENADOR ANTOVILA MOURAO VIEIRA	RUA SÃO VICENTE, S/N - SÃO LAZARO
268	ALFA-MAO-L3-0304	100Mbps	SEDUC	DEPOSITO SEDUC V8	AV. EPHIGENIO SALES, 798
269	ALFA-MAO-L3-0305	100Mbps	SEDUC	E.E. ROBERTO SANTOS VIEIRA	RUA MARGARITA, S/N - NOVA CIDADE



Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

270	ALFA-MAO-L3-0306	100Mbps	SEDUC	E.E. RUY ALENCAR	AV. MARGARITA, QD 16, S/N - NOVA CIDADE
271	ALFA-MAO-L3-0307	100Mbps	SEDUC	E.E. JOSEPHINA DE MELO	RUA LORIS CODORVIL, S/N - ALVORADA
272	ALFA-MAO-L3-0308	100Mbps	SEDUC	E.E. PROF DORVAL VARELA MOURA	AV. CURAÇÃO, QD 33, S/N - NOVA CIDADE
273	ALFA-MAO-L3-0309	100Mbps	SEDUC	E.E. FRANCISCA DE PAULA DE JESUS IZABEL	RUA 5, QD 67, S/N, CONJ FRANCISCA MENDES - CIDADE NOVA
274	ALFA-MAO-L3-0310	100Mbps	SEDUC	E.E. RAI0 DE SOL	RUA ILHAS MALDIVAS, QD 533 - NOVA CIDADE
275	ALFA-MAO-L3-0311	100Mbps	SEDUC	E.E. TEREZA SIQUEIRA TUPINAMBA	AV. NEPAL, S/N - NOVA CIDADE
276	ALFA-MAO-L3-0312	100Mbps	SEDUC	E.E. SENADOR JEFERSON CARPINTEIRO PERES	RUA SECUNDARIA 3, S/N- NOVA CIDADE, MANAUS - AMAZONAS
277	ALFA-MAO-L3-0313	100Mbps	SEDUC	E.E. ANA LUCIA DE MORAES COSTA SILVA	RUA PARINTINS, S/N - AMERICA DO SUL
278	ALFA-MAO-L3-0314	100Mbps	SEDUC	E.E. DULCINEIA VARELA MOURA	RUA AYMORE, 220 - COLONIA TERRA NOVA/NOVO ISRAEL
279	ALFA-MAO-L3-0315	100Mbps	SEDUC	E.E. ARLINDO VIEIRA DOS SANTOS	AV. CHICO MENDES, 825 - COLONIA TERRA NOVA
280	ALFA-MAO-L3-0316	100Mbps	SEDUC	CETI E.E. CINTIA REGIA	RUA DA RAQUETE, S/N - NOVA VITORIA
281	ALFA-MAO-L3-0317	100Mbps	SEDUC	E.E. GILBERTO MESTRINHO DE MEDEIROS RAPOSO	RUA DANILO DE MATOS AREOSA, S/N - COLONIA ANTONIO ALEIXO
282	ALFA-MAO-L3-0318	100Mbps	SEDUC	CETI E.E. GILBERTO MESTRINHO	RUA LEOPOLDO PERES, S/N - EDUCANDOS
283	ALFA-MAO-L3-0319	100Mbps	SEDUC	E.E. DOM MILTON CORREA PEREIRA	AV. PERIMETRAL, NUCLEO 11 - CIDADE NOVA
284	ALFA-MAO-L3-0320	100Mbps	SEDUC	E.E. MANUEL ANTONIO SOUZA	RUA GETULIO VARGAS, S/N - COLONIA ANTONIO ALEIXO
285	ALFA-MAO-L3-0321	100Mbps	SEDUC	COORDENADORIA DISTRITAL 3	AV NILTON LINS,S/Nº-BL 4-FAC NILTON LINS-PARQ DAS LARANJEIRAS
286	ALFA-MAO-L3-0322	100Mbps	SEDUC	E.E. OLGA FALCONI	RUA TEOPHILO DE MATOS, 70 - BAIRRO DA PAZ



Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

287	ALFA-MAO-L3-0323	300Mbps	SES	POLICLINICA ANTONIO ALEIXO	AV. GETULIO VARGAS, S/N - COLONIA ANTONIO ALEIXO
288	ALFA-MAO-L3-0324	100Mbps	SEDUC	E.E. PADRE LUIS RUAS	RUA BOM JESUS, 7630 - ZUMBI 3
289	ALFA-MAO-L3-0326	300Mbps	SSP	9 DIP - CICOM	RUA URARIA, S/N - SAO JOSE I
290	ALFA-MAO-L3-0327	300Mbps	SSP	10 DIP-CICOM	AV. DESEMB. JOAO MACHADO, S/N - ALVORADA I
291	ALFA-MAO-L3-0328	300Mbps	SSP	13 DIP - CICOM	RUA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, S/N - CIDADE DE DEUS
292	ALFA-MAO-L3-0329	300Mbps	SES	CAIMI PAULO LIMA	RUA DR. FELISMINO SOARES N° 115 - COLONIA OLIVEIRA MACHADO
293	ALFA-MAO-L3-0332	300Mbps	SSP	1 DIP - CICOM	RUA DUQUE DE CAXIAS, 1928 - PRAÇA 14
294	ALFA-MAO-L3-0333	300Mbps	SSP	22 DIP - CICOM	R. Brasil, 1-49 - Nossa Sra. das Graças, Manaus - AM, 69053-480
295	ALFA-MAO-L3-0334	300Mbps	SSP	18 DIP - CICOM - CLUSTER CANOPY	RUA CHICO MENDES, 145 - NOVO ISRAEL
296	ALFA-MAO-L3-0335	100Mbps	SEDUC	E.E. ALFREDO CAMPOS	RUA 3, QD 2 - CJ NOVA REPUBLICA
297	ALFA-MAO-L3-0336	300Mbps	SSP	3 DIP - CICOM	RUA CEL. FERREIRA DE ARAUJO, S/N - PETROPOLIS
298	ALFA-MAO-L3-0337	300Mbps	IPAAM	IPAAM - INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS	RUA CUIABÁ, 12, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CE: 69.053-490
299	ALFA-MAO-L3-0338	100Mbps	SEDUC	E.E. RIBEIRO DA CUNHA	RUA SILVA RAMOS, S/N - CENTRO
300	ALFA-MAO-L3-0340	300Mbps	SSP	11 DIP - CICOM	AV. BEIRA RIO, S/N - COROADO II
301	ALFA-MAO-L3-0342	300Mbps	SSP	27 DIP - CICOM - SECC. NORTE - CPA NORTE	AV. CORONEL BELOTAS, S/N - NOVO ALEIXO
302	ALFA-MAO-L3-0343	300Mbps	SSP	25 DIP - CICOM	RUA J, S/N, - ARMANDO MENDES
303	ALFA-MAO-L3-0344	300Mbps	SSP	SSP - PAC SÃO JOSÉ	ALAMEDA COSME FERREIRA, S/N - SAO JOSE



Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

304	ALFA-MAO-L3-0345	300Mbps	SES	PATRIMONIO SES	AV. DO TURISMO, S/N, PONTA NEGRA
305	ALFA-MAO-L3-0348	300Mbps	SSP	SSP - PAC ALVORADA	AV. DESEMBARGADOR JOÃO MACHADO, 4922 - PLANALTO
306	ALFA-MAO-L3-0350	300Mbps	SSP	DELEGACIA GERAL	AV. PEDRO TEIXEIRA, 180 – DOM PEDRO
307	ALFA-MAO-L3-0351	300Mbps	SSP	DECCI - CRIMÕES CONTRA O IDOSO	RUA DO COMERCIO, S/N - PARQUE 10
308	ALFA-MAO-L3-0352	300Mbps	SSP	SSP - PAC SAMAUMA	AV. NOEL NUTELS, 1768, SHOPPING SUMAUMA 1ºPS-LJ 3133 - CIDADE NOVA
309	ALFA-MAO-L3-0353	300Mbps	SSP	SISTEMA DE IDENTIDADE DIGITAL - PAC COMPENSA	AV. BRASIL, 1325, COMPENSA
310	ALFA-MAO-L3-0354	300Mbps	SSP	DEAAI - APURACAO DE ATOS INFRACIONAIS	AV. DESEMBARGADOR JOAO MACHADO, S/N - ALVORADA
311	ALFA-MAO-L3-0356	300Mbps	SSP	CPAMB/BPAMB - COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL	R. PICO DAS ÁGUAS, 410 - SÃO GERALDO, MANAUS - AM, 69053-060
312	ALFA-MAO-L3-0357	100Mbps	SEDUC	E.E. PROF DAISAKU IKEDA (JAIRÓ DA SILVA ROCHA)	RUA RAUL PAVON, S/N - SÃO JOSE IV
313	ALFA-MAO-L3-0358	100Mbps	SEDUC	E.E. NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA COMENDADOR ALEXANDRE AMORIM, 325 - NOSSA SRA APARECIDA
314	ALFA-MAO-L3-0359	300Mbps	SSP	17 DIP- CICOM - SECC. CENTRO OESTE - CPA LESTE	SSP- 17º DIP + CICOM + SECC. CENTRO OESTE + CPA LESTE - - RUA ACOPIARA S/N – HILEIA
315	ALFA-MAO-L3-0360	300Mbps	SSP	SSP - PAC SHOPPING VIA NORTE	AV. ARQUITETO JOSÉ HENRIQUES BENTO RODRIGUES, 3760 - MONTE DAS OLIVEIRAS
316	ALFA-MAO-L3-0361	300Mbps	SSP	PERICIAS EXTERNAS	AVENIDA NOEL NUTELS, Nº 300, CIDADE NOVA 5
317	ALFA-MAO-L3-0363	300Mbps	SSP	ROCAM	RUA TIRADENTES, 50 - D PEDRO I
318	ALFA-MAO-L3-0365	300Mbps	SSP	PM-2 B	RUA 6, 10, CONJ CELETRAMAZON - ADRIANOPOLIS
319	ALFA-MAO-L3-0369	300Mbps	DETRAN	CEDV / CTDV	AV. ARQUITETO J H BENTO RODRIGUES - MONTE DAS OLIVEIRAS
320	ALFA-MAO-L3-0370	300Mbps	SSP	PM-2 A	RUA 7, 12, CONJ CELETRAMAZON - ADRIANOPOLIS



Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

321	ALFA-MAO-L3-0372	300Mbps	SEINFRA	SEINFRA	AL. COSME FERREIRA , 7600 - COROADO
322	ALFA-MAO-L3-0375	300Mbps	SEJUSC	PROCON	AV. ANDRE ARAUJO, 1500 - ALEIXO
323	ALFA-MAO-L3-0376	300Mbps	SES	CAIC JOSEPHINA DE MELO ( CAIC CRISOLITA TORRES )	RUA FELISMINO SOARES, 213 - COLONIA OLIVEIRA MACHADO
324	ALFA-MAO-L3-0377	300Mbps	SSP	26 DIP	RUA VITORIA REGIA, S/N - SANTA ETELVINA
325	ALFA-MAO-L3-0378	300Mbps	SES	HOSPITAL CHAPOT PREVOST	ESTRADA DO ALEIXO, KM16, S/N - COLONIA ANTONIO ALEIXO
326	ALFA-MAO-L3-0379	300Mbps	SES	POLICLINICA ANTONIO ALEIXO - ANEXO	PRACA TANCREDO NEVES, S/N - COLONIA ANTONIO ALEIXO
327	ALFA-MAO-L3-0380	300Mbps	SES	CENTRO DE REABILITAÇÃO COL ANTONIO ALEIXO	RUA GETULIO VARGAS, S/N, PRACA TANCREDO NEVES - COLONIA ANTONIO ALEIXO
328	ALFA-MAO-L3-0381	300Mbps	SSP	28 DIP - CICOM	R. MAFRA, 23 - COLÔNIA ANTÔNIO ALEIXO, MANAUS - AM, 69008-252
329	ALFA-MAO-L3-0382	300Mbps	SSP	20 DIP - CICOM	RUA DONA OTILIA, S/N - TARUMÃ
330	ALFA-MAO-L3-0383	100Mbps	SEDUC	E.E. FREI MARIO MONACELLI	AV. GRANDE CIRCULAR, 2 ETAPA - ALFREDO NASCIMENTO
331	ALFA-MAO-L3-0384	300Mbps	SES	SPA DANILO CORREA	AV. NOEL NUTELS, S/N - CIDADE NOVA
332	ALFA-MAO-L3-0385	300Mbps	SES	CAIC CORINA BATISTA	ALAMEDA COSME FERREIRA, S/N - SAO JOSE
333	ALFA-MAO-L3-0386	300Mbps	SSP	23 DIP	RUA MOZART GUARNIERI - PARQUE 10 (FUNCIONA PROVISORIAMENTE NO CSU DO PARQUE 10)
334	ALFA-MAO-L3-0387	300Mbps	SES	CAPS SILVERIO TUNDIS	AV. 7 DE MAIO, S/N - SANTA ETELVINA
335	ALFA-MAO-L3-0388	300Mbps	SSP	21 DIP	RUA PROF. CLOTILDE PINHEIRO, ESQUINA COM BARÃO DE RIO BRANCO, SÃO JORGE S/N
336	ALFA-MAO-L3-0389	300Mbps	SES	CAIMI ADA RODRIGUES VIANA	AV. BRASIL, S/N - COMPENSA I
337	ALFA-MAO-L3-0390	300Mbps	SES	PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA ZONA OESTE	AV BRASIL, 989 - COMPENSA I



Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

338	ALFA-MAO-L3-0391	300Mbps	SES	SPA ALVORADA	RUA LORIS CORDOVID, S/N - ALVORADA I
339	ALFA-MAO-L3-0392	300Mbps	FVS	LABORATORIO LACEN	RUA EMILIO MOREIRA, 510 - PRACA 14 DE JANEIRO
340	ALFA-MAO-L3-0393	300Mbps	SES	HOSPITAL GERALDO DA ROCHA	PRACA TANCREDO NEVES, S/N - COLONIA ANTONIO ALEIXO
341	ALFA-MAO-L3-0395	300Mbps	SES	SPA REDENCAO DR JOSE LINS DE ALBUQUERQUE	RUA MARACANA 1 - REDENÇÃO
342	ALFA-MAO-L3-0396	300Mbps	SES	CAIC MOURA TAPAJOS	RUA SAMAUMA, 606 - MONTE DAS OLIVEIRAS
343	ALFA-MAO-L3-0397	300Mbps	SES	SPA JOVENTINA DIAS	RUA T6, 33 - COMPENSA III
344	ALFA-MAO-L3-0398	300Mbps	SES	CAIC RUBIM AS	AV. DESEMBARGADOR JOÃO MACHADO S/N PLANALTO
345	ALFA-MAO-L3-0399	300Mbps	SES	CEREST - CENTRO DE REF. EST. SAUDE DO TRABALHADOR	RUA 7, 4, CONJ DOS SECRETARIOS - ADRIANOPOLIS
346	ALFA-MAO-L3-0400	300Mbps	SES	PRONTO SOCORRO DR ARISTOTELES PLATAO BEZERRA DE ARAUJO	AV. AUTAZ MIRIM, S/N - JORGE TEIXEIRA
347	ALFA-MAO-L3-0401	300Mbps	SSP	12 DIP - DERFV - CICOM	AV. PROF. NILTON LINS, 74 - PARQUES DAS LARANJEIRAS, MANAUS - AM, 69058-030
348	ALFA-MAO-L3-0402	300Mbps	SSP	5 DIP - CICOM	RUA LUIZ DE CAMOES, S/N - SANTO ANTONIO
349	ALFA-MAO-L3-0407	300Mbps	SES	CAIC GILSON MOREIRA	RUA 2, S/N, CONJ MUNDO NOVO - CIDADE NOVA
350	ALFA-MAO-L3-0408	300Mbps	SES	HOSPITAL 28 DE AGOSTO	AV. MÁRIO YPIRANGA, 1581 - ADRIANÓPOLIS, MANAUS - AM, 69057-000
351	ALFA-MAO-L3-0409	300Mbps	SES	POLICLINICA ZENO LANZINI	AV. AUTAZ MIRIM, 7035 - TANCREDO NEVES, MANAUS - AM, 69087-215
352	ALFA-MAO-L3-0410	300Mbps	SES	CAIC AFRANIO SOARES	AV. TANCREDO NEVES, S/N, SHANGRILA - PARQUE 10
353	ALFA-MAO-L3-0411	300Mbps	SES	MATERNIDADE ALVORADA	RUA 07, S/N ALVORADA I
354	ALFA-MAO-L3-0412	300Mbps	UEA	ESCOLA SUPERIOR DE CIENCIAS DA SAUDE	AV. CARVALHO LEAL, 1777 - CACHOEIRINHA



Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

355	ALFA-MAO-L3-0416	300Mbps	SEAD	POSTO DE ABASTECIMENTO	AV. TORQUATO TAPAJÓS, 5497
356	ALFA-MAO-L3-0417	300Mbps	SES	MATERNIDADE ANA BRAGA	AL. COSME FERREIRA, S/N - SÃO JOSE
357	ALFA-MAO-L3-0418	300Mbps	SES	INSTITUTO DA MULHER DONA LINDU	AV. MARIO YPIRANGA, 1581 - ADRIANOPOLIS
358	ALFA-MAO-L3-0419	300Mbps	SETRAB	SETEMP - SETRAB SEDE NOVA	ANTIGO: AV. CONSTANTINO NERY, 2486, CHAPADA   NOVO END.: DJALMA, GALERIA +
359	ALFA-MAO-L3-0420	300Mbps	SES	SPA COROADO	AV. BEIRA MAR, 156 - COROADO
360	ALFA-MAO-L3-0422	300Mbps	SES	FUNDAÇÃO HEMOAM	AV. CONSTATINO NERY, 4397 - CHAPADA
361	ALFA-MAO-L3-0423	300Mbps	SES	CAIC PAULO XEREZ	AV. CHICO MENDES, 1 - NOVO ISRAEL
362	ALFA-MAO-L3-0424	100Mbps	SEDUC	E.E. DEMOSTENES BELDUQUE	RUA NOVA ESPERANCA, 73, 4 ETAPA - JORGE TEIXEIRA
363	ALFA-MAO-L3-0425	300Mbps	SES	CAIC EDSON MELO	ALAMEDA COSME FERREIRA, 7995 - ZUMBI II
364	ALFA-MAO-L3-0426	300Mbps	SES	PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA ZONA LESTE	AV. COSME FERREIRA, S/N - SÃO JOSÉ I, MANAUS - AM, 69085-015
365	ALFA-MAO-L3-0427	300Mbps	SES	CAIMI ANDRE ARAUJO	AV. CAMAPUA, 108 - CIDADE NOVA II
366	ALFA-MAO-L3-0428	300Mbps	SES	HOSPITAL FRANCISCA MENDES	AV. CAMAPUA, 108 - CIDADE NOVA II
367	ALFA-MAO-L3-0429	300Mbps	UEA	REITORIA	AV DJALMA BATISTA, 3578 - FLORES
368	ALFA-MAO-L3-0430	100Mbps	SEDUC	DEPOSITO DE SUPRIMENTOS	SEDUC - DEPOSITO DE SUPRIMENTOS DA SEDUC - AV TORQUATO TAPAJOS, S/N
369	ALFA-MAO-L3-0431	300Mbps	SES	CAIR DR JOSE CONTENTE	AV. AUTAZ MIRIM 950 - JORGE TEIXEIRA
370	ALFA-MAO-L3-0432	300Mbps	SES	FMT - FUNDACAO DE MEDICINA TROPICAL	AV. PEDRO TEIXERA, S/N - DOM PEDRO I
371	ALFA-MAO-L3-0433	300Mbps	SES	POLICLINICA JOAO DOS SANTOS BRAGA	AV. MARGARITA, S/N - NOVA CIDADE



Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

372	ALFA-MAO-L3-0434	300Mbps	SES	SPA SAO RAIMUNDO	PRACA ISMAEL BENIGNO, 155 - SAO RAIMUNDO
373	ALFA-MAO-L3-0435	300Mbps	SES	CAIC ALBERTO CARREIRA	AV BRASIL, S/N - COMPENSA I
374	ALFA-MAO-L3-0436	300Mbps	UEA	UEA ALMOXARIFADO	AVENIDA CORONEL CYRILLO NEVES, NR 1010, COMPENSA
375	ALFA-MAO-L3-0437	300Mbps	FVS	FVS ALMOXARIFADO	AV BRASIL, S/N - COMPENSA I
376	ALFA-MAO-L3-0438	300Mbps	SPF	SPF - SECRETARIA DE CIDADES E TERRITORIO	RODOVIA DEPUTADO VITAL DE MENDONCA, KM 9 - FLORES
377	ALFA-MAO-L3-0439	300Mbps	SES	MATERNIDADE NAZIRA DAOU	AV. CAMAPUA, 108 - CIDADE NOVA II
378	ALFA-MAO-L3-0441	100Mbps	SEDUC	E.E. AUREA PINHEIRO BRAGA	AV. PERIMETRAL, S/N - GRANDE VITORIA
379	ALFA-MAO-L3-0442	300Mbps	SSP	SSP - SEDE	AV. ARQUITETO J H BENTO RODRIGUES, 3.760 - MONTE DAS OLIVEIRAS
380	ALFA-MAO-L3-0444	300Mbps	IPEM	IPEM	AV. GOVERNADOR DANILO AREOSA, S/N - LOTE 163, DISTRITO INDUSTRIAL
381	ALFA-MAO-L3-0450	300Mbps	MPEAM	PROCURADORIA GERAL DO AMAZONAS - NOVA ESPERANÇA	AV. CORONEL TEIXEIRA, 7995 - NOVA ESPERANÇA
382	ALFA-MAO-L3-0452	300Mbps	JUCEA	JUCEA SEDE	RUA CUIABÁ, 12 - NOSSA SRA. DAS GRAÇAS, MANAUS - AM, CEP: 69053-490
383	ALFA-MAO-L3-0453	100Mbps	SEDUC	E.E. ROFRAN BELCHIOR DA SILVA	RUA AMAZONINO MENDES, ESQ. C/ GILBERTO MESTRINHO S/N, TANCREDO NEVES
384	ALFA-MAO-L3-0454	300Mbps	SES	CAIC ALEXANDRE MONTORIL	AV. CORONEL FERREIRA DE ARAUJO, S/N - PETROPOLIS
385	ALFA-MAO-L3-0456	300Mbps	FVS	FVS SEDE	SUSAM - FVS FUND. DE VIGILANCIA EM SAUDE - SEDE - AV TORQUATO TAPAJOS, 3900 - FLORES
386	ALFA-MAO-L3-0458	500Mbps	SES	HOSPITAL JOÃO LÚCIO	ALAMEDA COSME FERREIRA, 3937 - SAO JOSE I
387	ALFA-MAO-L3-0459	300Mbps	SSP	16 DIP - CICOM	AV. VIA LÁCTEA, S/N - ALEIXO, MANAUS-AM, 69057-075
388	ALFA-MAO-L3-0461	300Mbps	SSP	SSP - CODEME ODONTO (HOSPITAL DA POLICIA MILITAR)	AV. SÃO JORGE, 78 - SÃO JORGE





Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

389	ALFA-MAO-L3-0462	300Mbps	IMPOF	IMPrensa OFICIAL	R. DR. MACHADO, 86 - CENTRO, MANAUS - AM, 69020-015
390	ALFA-MAO-L3-0463	300Mbps	SSP	SSP - PAC MUNICIPAL SHOPPING T4	AV. NOEL NULTELS, 300 - CIDADE NOVA II
391	ALFA-MAO-L3-0465	300Mbps	SEDUC	SEDUC SEDE	AV PERIMETRAL, 1984 - CJ. 31 DE MARCO
392	ALFA-MAO-L3-0466	100Mbps	SEDUC	E.E. PROF ERNANE NASCIMENTO SIMAO	RUA IRAQUE S/N - GRANDE VITORIA
393	ALFA-MAO-L3-0467	100Mbps	SEDUC	E.E. TEMPO INTEGRAL IRMA GABRIELLA COGELS	RUA BARROSO, S/N - PURAQUEQUARA
394	ALFA-MAO-L3-0468	300Mbps	DETRAN	PAC CIDADE LESTE - DETRAN	AV AUTAZ MIRIM, 228 - TANCREDO NEVES
395	ALFA-MAO-L3-0470	300Mbps	DETRAN	DETRAN - SHOPPING PONTA NEGRA	AV. CORONEL TEIXEIRA, 5705, PONTA NEGRA
396	ALFA-MAO-L3-0471	300Mbps	CETAM	SAAVEDRA - CETAM	R. DES. FILISMINO SOARES S/N - COLÔNIA OLIVEIRA MACHADO
397	ALFA-MAO-L3-0472	300Mbps	SES	FCECON - FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA	AV. FRANCISCO ORELLANA, 215-BAIRRO PLANALTO - CEP: 69040-010.
398	ALFA-MAO-L3-0473	300Mbps	SSP	CICLOPATRULHA - PONTA NEGRA	PONTA NEGRA, MANAUS - AM
399	ALFA-MAO-L3-0475	300Mbps	SSP	CPI - COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR	AV. MARQUES DA SILVEIRA, 1248
400	ALFA-MAO-L3-0480	100Mbps	SEDUC	CPM5 - NILTON LINS	AV NILTON LINS,S/Nº-BL 4-FAC NILTON LINS-PARQ DAS LARANJEIRAS
401	ALFA-MAO-L3-0481	300Mbps	SES	GADPC - GERENCIA DE ASSISTENCIA DOMICILAR E PROGRAMAS COMUNITARIOS	AV. ANDRÉ ARAÚJO, 115, BARRO ALEIXO , REFERÊNCIA: CENTRO COMERCIAL 115
402	ALFA-MAO-L3-0483	300Mbps	SEAS	CASA DO MIGRANTE JACAMIM	AVENIDA MARIO IPIRANGA, 2714 - FLORES
403	ALFA-MAO-L3-0484	100Mbps	SEDUC	COORDENADORIA DISTRITAL 2	AV SILVES, 755, CACHOEIRINHA
404	ALFA-MAO-L3-0485	300Mbps	CGE	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	RUA FRANCO DE SÁ, 270, 10º ANDAR - SÃO FRANCISCO
405	ALFA-MAO-L3-0488	300Mbps	DETRAN	PARQUE 10 MALL	(AV. TANCREDO NEVES, 654 - PARQUE 10 DE NOVEMBRO, MANAUS - AM, 69054-700) - SHOPPING PARQUE 10 MALL



Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

406	ALFA-MAO-L3-0489	300Mbps	SSP	SSP - PAC MUNICIPAL GALERIA ESPIRITO SANTO	RUA 24 DE MAIO, 199 - CENTRO
407	ALFA-MAO-L3-0490	300Mbps	SSP	INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	AV. PEDRO TEIXEIRA, 180 - DOM PEDRO, MANAUS - AM, 69040-000
408	ALFA-MAO-L3-0494	100Mbps	SEDUC	CMPM-8	R. T 8 - COMPENSA, MANAUS - AM, 69035-000
409	ALFA-MAO-L3-0495	300Mbps	CETAM	MATERIAIS E PATRIMONIO DO CETAM	RUA ORIENTAL, 97, BAIRRO ALEIXO
410	ALFA-MAO-L3-0497	300Mbps	PRODAM	CATEDRAL	AV. MARQUÊS DE SANTA CRUZ, S/N - CENTRO, MANAUS - AM, 69005-390
411	ALFA-MAO-L3-0498	300Mbps	SNPH	SUPERINTENDENCIA EST DE NAV PORTOS E HODROVIAS	AV. TORQUATO TAPAJÓS, 01 - FLORES, MANAUS - AM, 69048-971
412	ALFA-MAO-L3-0499	300Mbps	CSC	CENTRAL DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS	R. BELO HORIZONTE, 1420 - ADRIANÓPOLIS, MANAUS - AM, 69060-601
413	ALFA-MAO-L3-0501	300Mbps	SEDUC	SAMBODROMO	AV. PEDRO TEIXEIRA, 2565 - FLORES, MANAUS - AM, 69058-785
414	ALFA-MAO-L3-0502	300Mbps	UEA	NUCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS	R. MAJ. GABRIEL, 767 - CENTRO, MANAUS - AM, 69020-060
415	ALFA-MAO-L3-0504	100Mbps	SEDUC	ANEXO DA ESCOLA IRAILTON SENNA	RUA SATURNO, 282 - SANTA ETELVINA - MANAUS - AM - CEP:69.015-615
416	ALFA-MAO-L3-0506	300Mbps	SUHAB	SUHAB NOVA SEDE	AV EPPHIGENIO SALES Nº1570, ALEIXO
417	ALFA-MAO-L3-0508	500Mbps	SES	CRDQ - CENTRO DE REABILITAÇÃO EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA	RODOVIA AM-010 KM 54
418	ALFA-MAO-L3-0509	300Mbps	CETAM	CENTRO CULTURAL ANIBAL BEÇA (THIAGO DE MELO)	AV. AUTAZ MIRIM, Nº 9018, NOVO ALEIXO, CEP:69.099-045
419	ALFA-MAO-L3-0512	300Mbps	FAAR	FAAR - ARENA POLIESPORTIVA AMADEU TEIXEIRA	AV. CONSTANTINO NERY, S/N - FLORES, MANAUS - AM, 69040-001
420	ALFA-MAO-L3-0513	300Mbps	FAAR	FAAR - ESTÁDIO ISMAEL BENIGNO (COLINA)	AV. PRES. DUTRA, 183 - SÃO RAIMUNDO, MANAUS - AM, 69027-110
421	ALFA-MAO-L3-0514	300Mbps	FAAR	FAAR - ESTÁDIO CARLOS ZAMITH	AV. COSME FERREIRA - COROADO, MANAUS - AM, 69055-010
422	ALFA-MAO-L3-0515	100Mbps	SEDUC	CETI DARIANA ZULEICA CORREIA LOPES (MONTE HOREBE)	RUA GRAJAÚNA, BAIRRO LAGOA AZUL, CONJ VIVER MELHOR



Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

423	ALFA-MAO-L3-0516	300Mbps	SEDUC	E.E. TEREZINHA ALMEIDA DA SILVA	AV JOÃO PAULO (ANTIGA AV J) ALVORADA 2
424	ALFA-MAO-L3-0517	300Mbps	SES	CET - CENTRAL ESTADUAL DE TRANSPLANTE	AV CARVALHO LEAL 1778, CACHOEIRINHA - HOSP. ADRIANO JORGE
425	ALFA-MAO-L3-0519	300Mbps	SES	CEAF - CENTRO DE ESTUDO E APERFEIÇOAMENTO	AV. DUQUE DE CAXIAS 1998, PRAÇA 14
426	ALFA-MAO-L3-0520	500Mbps	UEA	ESCOLA DE DIREITO DA UEA	RUA MAJOR GABRIEL 767, CENTRO
427	ALFA-MAO-L3-0524	300Mbps	SEDUC	OLIMPICO CLUBE	AV CONSTANTINO NERY, 1105 - PRESIDENTE VARGAS
428	ALFA-MAO-L3-0530	300Mbps	SAIAF	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE ADULTOS E FAMILIAS - SAIAF	AVENIDA COSME FERREIRA, Nº 1490 - COROADO, MANAUS - AM (CEP 69082-230)
429	ALFA-MAO-L3-0531	100Mbps	SEDUC	ANEXO DA ESCOLA ESTADUAL IRMÃ GABRIELLE COGELS	RUA PRINCESA DIANE ESQUINA COM A RUA HILÁRIO CALHEIRO, S/N, COMUNIDADE BELA VISTA - PURAQUEQUARA
430	ALFA-MAO-L3-0533	100Mbps	SEDUC	ANEXO E.E. FREI MARIO MONACELLI	AV GRANDE CIRCULAR SEGUNDA ETAPA, ALFREDO NASCIMENTO
431	ALFA-MAO-L3-0534	300Mbps	CETAM	UNIDADE DE GASTRONOMIA BERNANDO RAMOS - CETAM	AV. TARUMÃ, 379, CENTRO, MANAUS - AM, CEP:69.025-030
432	ALFA-MAO-L3-0535	300Mbps	FVS	CENTRO DE REFERENCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR	RUA 7, Nº 4, CONJ. DOS SECRETARIOS - ADRIANOPOLIS
433	ALFA-MAO-L3-0537	300Mbps	SSP	INSTITUTO DE CRIMINALISTICA - IML	AV. NOEL NUTELS, 300 - CIDADE NOVA II, MANAUS - AM, 69090-000
434	ALFA-MAO-L3-0540	300Mbps	SEAP	SEAP NOVA SEDE	AV. TORQUATRO TAPAJOS S/N - COLONIA TERRA NOVA
435	ALFA-MAO-L3-0543	300Mbps	SEDUC	SEDUC SEDE	RUA WALDOMIRO LUSTOZA , Nº 250 - JAPIIM II
436	ALFA-MAO-L3-0544	300Mbps	SEMIG	SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA, MINERAÇÃO E GÁS - SEMIG	AV. JOAQUIM NABUCO, 1193, CENTRO
437	ALFA-MAO-L3-0545	100Mbps	SEDUC	E.E. GILBERTO MESTRINHO - ANEXO	AV. URUCARÁ, 1032 - CACHOEIRINHA, MANAUS - AM, 69065-180
438	ALFA-MAO-L3-0546	100Mbps	SEDUC	E.E. ROSINA FERREIRA DA SILVA - ANEXO	RUA POSEIDON, Nº7, ALVORADA I
439	ALFA-MAO-L3-0547	300Mbps	SUSAM	PRONTO SOCORRO DR. ARISTOTELES PLATÃO - LINK II	AV. AUTAZ MIRIM, S/N - JORGE TEIXEIRA+H450:M450

Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

440	ALFA-MAO-L3-0548	300Mbps	SUSAM	PROGRAMA SAÚDE EM CASA - ANEXO AO PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA DA ZONA SUL	RUA CODAJAS, 26 - CACHOEIRINHA
441	ALFA-MAO-L3-0549	300Mbps	FAPEAM	FAPEAM - NILTON LINS	AV. PROF NILTON LINS 3279 - UNIV. NILTON LINS - BLOCO K - BAIRRO FLORES
442	ALFA-MAO-L3-0550	300Mbps	SEDUC	DETIN - SEDUC - LINK II	RUA WALDOMIRO LUSTOZA, Nº250, JAPIIM II

**MUNICÍPIO: Iranduba (LOTE 2)**

ITEM	DESIGNAÇÃO	VELOCIDADE	CLIENTE	UNIDADE	ENDEREÇO
1	-	50Mbps	SEDUC	EETI MARIA IZABEL DESTERRO	Rodovia Carlos Braga, km 01, S/N, zona rural de Iranduba
2	-	50Mbps	SEDUC	EE CECÍLIA CARNEIRO DE OLIVEIRA - IRANDUBA	Avenida Amazonas, nº 1006-1022 - bairro Novo Amanhecer
3	-	50Mbps	SEDUC	EE ISAIAS VASCONCELOS - IRANDUBA	Avenida Rio Madeira, S/N - Centro
4	-	50Mbps	SEDUC	COORDENADORIA DA SEDUC - IRANDUBA	Rodovia Carlos Braga, km 01, S/N, zona rural de Iranduba

**MUNICÍPIO: Manacapuru (LOTE 2)**

ITEM	DESIGNAÇÃO	VELOCIDADE	CLIENTE	UNIDADE	ENDEREÇO
1	-	50Mbps	DETRAN	Posto DETRAN	Rua Raimundo Pacheco Teles, 1685 - Terra Preta
2	-	50Mbps	UEA	Núcleo de Ensino Superior de Manacapuru	Rua Waldermar Ventura, s/n, Aparecida

**MUNICÍPIO: Novo Airão (LOTE 2)**

ITEM	DESIGNAÇÃO	VELOCIDADE	CLIENTE	UNIDADE	ENDEREÇO
1	-	50Mbps	SEDUC	E.E Balbina Mestrinho	Rua Ademar de Barros, nº20 - Centro



Nível de Classificação  
**Público**

Grupo de acesso  
**PÚBLICO**

ANEXO 1-B

Planilha de Preços – LOTE 1

LOTE 1

Links a serem fornecidos em Manaus, nas quantidades e respectivas velocidades apontadas nas Tabelas 1 e 2.

Tabela 1 – Preços Propostos de Links - Manaus

ITEM	VELOCIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO MÊS (R\$)	PREÇO TOTAL MÊS (R\$)	PREÇO TOTAL 12 MESES (R\$)
1	100Mbps	278	-	-	-
2	300Mbps	430	-	-	-
3	500Mbps	50	-	-	-
4	700Mbps	10	-	-	-
5	1Gbps	10	-	-	-
6	10Gbps	3	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	<b>781</b>	-	-	-

Tabela 2 – Preços Propostos de Links Eventuais - Manaus

ITEM	VELOCIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	300Mbps - eventual	12	-	-
2	500Mbps - eventual	8	-	-
3	1Gbps - eventual	4	-	-
<b>TOTAL</b>	-	<b>24</b>	-	-

QUADRO 1 – Preço Global Proposto - LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO TOTAL 12 MESES (R\$)
1	Links - Manaus	781	-
2	Links Eventuais - Manaus	24	-
<b>TOTAL</b>	-	<b>805</b>	-



Nível de Classificação  
**Público**

Grupo de acesso  
**PÚBLICO**

## ANEXO 1-C

### Planilha de Preços – LOTE 2

#### LOTE 2

Links a serem fornecidos no interior, nas quantidades e respectivas velocidades apontadas nas Tabelas 3 a 16

Tabela 3 – Preços Propostos de Links - Iranduba

ITEM	VELOCIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO MÊS (R\$)	PREÇO TOTAL MÊS (R\$)	PREÇO TOTAL 12 MESES (R\$)
1	50Mbps	15	-	-	-
2	100Mbps	2	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	<b>17</b>	-	-	-

Tabela 4 – Preços Propostos de Links - Manacapuru

ITEM	VELOCIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO MÊS (R\$)	PREÇO TOTAL MÊS (R\$)	PREÇO TOTAL 12 MESES (R\$)
1	50Mbps	29	-	-	-
2	100Mbps	2	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	<b>31</b>	-	-	-

Tabela 5 – Preços Propostos de Links - Novo Alirão

ITEM	VELOCIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO MÊS (R\$)	PREÇO TOTAL MÊS (R\$)	PREÇO TOTAL 12 MESES (R\$)
1	50Mbps	12	-	-	-
2	100Mbps	1	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	<b>13</b>	-	-	-

Tabela 6 – Preços Propostos de Links - Presidente Figueiredo

ITEM	VELOCIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO MÊS (R\$)	PREÇO TOTAL MÊS (R\$)	PREÇO TOTAL 12 MESES (R\$)
1	50Mbps	13	-	-	-
2	100Mbps	1	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	<b>14</b>	-	-	-

Tabela 7 – Preços Propostos de Links - Rio Preto da Eva

ITEM	VELOCIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO MÊS (R\$)	PREÇO TOTAL MÊS (R\$)	PREÇO TOTAL 12 MESES (R\$)
1	50Mbps	10	-	-	-
2	100Mbps	1	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	<b>11</b>	-	-	-



Nível de Classificação  
**Público**

Grupo de acesso  
**PÚBLICO**

Tabela 8 – Preços Propostos de Links - Itacoatiara

ITEM	VELOCIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO MÊS (R\$)	PREÇO TOTAL MÊS (R\$)	PREÇO TOTAL 12 MESES (R\$)
1	50Mbps	25		-	-
2	100Mbps	2		-	-
<b>TOTAL</b>	-	<b>27</b>	-	-	-

Tabela 9 – Preços Propostos de Links - Autazes

ITEM	VELOCIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO MÊS (R\$)	PREÇO TOTAL MÊS (R\$)	PREÇO TOTAL 12 MESES (R\$)
1	50Mbps	13		-	-
2	100Mbps	1		-	-
<b>TOTAL</b>	-	<b>14</b>	-	-	-

Tabela 10 – Preços Propostos de Links - Manaquiri

ITEM	VELOCIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO MÊS (R\$)	PREÇO TOTAL MÊS (R\$)	PREÇO TOTAL 12 MESES (R\$)
1	50Mbps	9		-	-
2	100Mbps	1		-	-
<b>TOTAL</b>	-	<b>10</b>	-	-	-

Tabela 11 – Preços Propostos de Links - Itapiranga

ITEM	VELOCIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO MÊS (R\$)	PREÇO TOTAL MÊS (R\$)	PREÇO TOTAL 12 MESES (R\$)
1	50Mbps	11		-	-
2	100Mbps	1		-	-
<b>TOTAL</b>	-	<b>12</b>	-	-	-

Tabela 12 – Preços Propostos de Links - Silves

ITEM	VELOCIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO MÊS (R\$)	PREÇO TOTAL MÊS (R\$)	PREÇO TOTAL 12 MESES (R\$)
1	50Mbps	8		-	-
2	100Mbps	1		-	-
<b>TOTAL</b>	-	<b>9</b>	-	-	-

Tabela 13 – Preços Propostos de Links - Careiro Castanho

ITEM	VELOCIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO MÊS (R\$)	PREÇO TOTAL MÊS (R\$)	PREÇO TOTAL 12 MESES (R\$)
1	50Mbps	12		-	-
2	100Mbps	1		-	-
<b>TOTAL</b>	-	<b>13</b>	-	-	-

Tabela 14 – Preços Propostos de Links - Careiro da Várzea

ITEM	VELOCIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO MÊS (R\$)	PREÇO TOTAL MÊS (R\$)	PREÇO TOTAL 12 MESES (R\$)
1	50Mbps	12		-	-
2	100Mbps	1		-	-
<b>TOTAL</b>	-	<b>13</b>	-	-	-



Nível de Classificação  
**Público**

Grupo de acesso  
**PÚBLICO**

Tabela 15 – Preços Propostos de Links - Maués

ITEM	VELOCIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO MÊS (R\$)	PREÇO TOTAL MÊS (R\$)	PREÇO TOTAL 12 MESES (R\$)
1	20Mbps	10		-	-
<b>TOTAL</b>	-	<b>10</b>	-	-	-

Tabela 16 – Preços Propostos de Links - Parintins

ITEM	VELOCIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO MÊS (R\$)	PREÇO TOTAL MÊS (R\$)	PREÇO TOTAL 12 MESES (R\$)
1	50Mbps	18		-	-
2	100Mbps	1		-	-
<b>TOTAL</b>	-	<b>19</b>	-	-	-

QUADRO 2 – Preço Global Proposto - LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO TOTAL 12 MESES (R\$)
1	Links - Iranduba	17	-
2	Links - Manacapuru	31	-
3	Links - Novo Airão	13	-
4	Links - Presidente Figueiredo	14	-
5	Links - Rio Preto da Eva	11	-
6	Links - Itacoatiara	27	-
7	Links - Autazes	14	-
8	Links - Manaquiri	10	-
9	Links - Itapiranga	12	-
10	Links - Silves	9	-
11	Links - Careiro Castanho	13	-
12	Links - Careiro da Várzea	13	-
13	Links - Maués	10	-
14	Links - Parintins	19	-
<b>TOTAL</b>	-	<b>213</b>	-



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

### ANEXO 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

#### 1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 1.1. A arrematante será avaliada quanto ao cumprimento dos requisitos de participação no certame através de consulta efetuada pelo pregoeiro em algum dos seguintes cadastros:
  - 1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: [www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
  - 1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico: [www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
  - 1.1.3. Outros sistemas cadastrais pertinentes com disposição para consulta.
- 1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação e examinará as mesmas circunstâncias para o segundo colocado.
- 1.3. Caso atendidas as condições de participação, a arrematante terá seus documentos de habilitação verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 1.4. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas.
- 1.6. Se o arrematante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a documentação do licitante subsequente e, assim, sucessivamente até a apuração de documentação que atenda os termos do edital.
- 1.7. **Habilitação Jurídica:**
  - 1.7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 1.7.2. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;
  - 1.7.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.
- 1.8. **Qualificação Econômico-Financeira:**
  - 1.8.1. Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de existência de ação de recuperação judicial de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante;
  - 1.8.2. Cópia do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais

demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, **na forma da lei**<sup>1</sup>. Em se tratando de empresas regidas pela Lei 6.404 de 15/12/1976, essa comprovação deverá ser feita através da publicação na Imprensa Oficial, apresentando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os demonstrativos poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data prevista para realização desta licitação. (Devem-se incluir no balanço patrimonial os Termos de Abertura e Encerramento).

- 1.8.2.1. A comprovação do subitem 1.8.2 deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado (contendo termo de abertura e encerramento), assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe **OU** através da alteração do capital social em momento anterior à apresentação da proposta.
- 1.8.2.2. Caso as demonstrações contábeis citadas no subitem 1.8.2, não apresentem a comparação entre os dois últimos exercícios, conforme estabelecido nos pronunciamentos contábeis vigentes, será facultada a exigência de demonstrações dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, de modo que se permita a comparação citada.
- 1.8.3. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral maior ou igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo **OU** comprovar possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a 5% do valor da proposta apresentada pela licitante, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da lei.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO  
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- 1.8.3.1. A comprovação do subitem 1.8.3 deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado (contendo termo de abertura e encerramento), assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe.
- 1.8.4. A comprovação de que o profissional está devidamente habilitado, exigida nos itens 1.8.2.1 e 1.8.3.1, **deverá ser comprovada por meio de emissão de certidão de**

<sup>1</sup> **Na forma da lei:**

- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo - § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76;

- Assinatura do contador e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76.

- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) – art. 1.181, lei 10.406/02; resolução CFC nº 563/83; § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02.

- Demonstração de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular – NBC T 2 (Resolução CFC 563/83; art. 179, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; OU as empresas obrigadas ao envio do SPED CONTÁBIL deverão apresentar o recibo de entrega e o termos de abertura e de encerramento constantes na escrituração contábil digital.

- Boa situação financeira – art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95

**regularidade profissional no devido conselho de classe.**

1.8.4.1. As empresas obrigadas ao envio do SPED CONTÁBIL estão dispensadas do cumprimento deste subitem.

**1.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 1.9.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- 1.9.2. Certidões de regularidade fiscal e previdenciária apresentando Certidão Negativa de ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014**), Fazendas Estadual e Municipal ou do Distrito Federal, conforme domicílio/sede da licitante.
- 1.9.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 1.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pelo Decreto-Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011, em validade.

**1.10. Qualificação Técnico-operacional:**

- 1.10.1. A qualificação técnica a ser apresentada pela empresa licitante, para o fornecimento do objeto da presente contratação, deve ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - 1.10.1.1. **Para o lote 1**, declarações ou atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a empresa forneceu serviços semelhantes ao objeto desta contratação, por um período mínimo de 12 (doze) meses e quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) da QUANTIDADE MÁXIMA TOTAL indicada na Tabela 1 – Quantidade Especificada de Links – Manaus, constante deste documento, que corresponde a 157 (cento e cinquenta e sete) links.
  - 1.10.1.2. **Para o lote 2**, declarações ou atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a empresa forneceu serviços semelhantes ao objeto desta contratação, por um período mínimo de 12 (doze) meses e quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) do somatório da QUANTIDADE MÁXIMA TOTAL indicada nas tabelas 3 a 16, constantes deste documento, que corresponde a 43 (quarenta e três) links.
  - 1.10.1.3. Publicação, no Diário Oficial, do termo de autorização do Serviço de Rede de Transporte de Telecomunicações – SRTT, ou do Serviço Limitado Especializado – SLE, ou do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, emitido pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para a exploração do serviço objeto desta contratação.
  - 1.10.1.4. Certidão de registro ou inscrição da empresa no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CRT – Conselho Regional dos Técnicos Industriais.

- 1.10.1.5. Todos os documentos solicitados, para fins de comprovação da qualificação técnica da empresa licitante, são passíveis de diligência.
- 1.10.1.6. O licitante deverá apresentar, no momento da habilitação, a certificação ISO 27001 vigente, como comprovante de conformidade com as melhores práticas de segurança da informação, em consonância com os requisitos estabelecidos no edital.
- 1.10.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo 3 – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.
- 1.10.3. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo 4 – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.
- 1.10.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.10.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, em formato digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.
- 1.10.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou planilhas de custos retificadas (em caso de contratação de serviços), encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 1.10.7. Sem prejuízo da obrigatoriedade de envio por meio do sistema do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, o pregoeiro poderá solicitar o envio para o e-mail: [licitacoes@prodam.am.gov.br](mailto:licitacoes@prodam.am.gov.br).
- 1.10.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Nível de Classificação  
**Público**

Grupo de acesso  
**PÚBLICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**  
**ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

\_\_\_\_\_  
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Nível de Classificação  
**Público**

Grupo de acesso  
**PÚBLICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**  
**ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS**  
**RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**  
**ANEXO 5 – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º XXX/2025**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, SOB DEMANDA, INCLUINDO INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS, PARA CONEXÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E SUAS DIVERSAS UNIDADES, NA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DO AMAZONAS, AO DATA CENTER DA PRODAM, FIRMADO ENTRE A PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A E A XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

Na data da assinatura eletrônica, nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a **PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.**, doravante designada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, criada pela Lei N.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o N.º 13300001038, e com inscrição estadual N.º 05.341.162-5 e CNPJ N.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **LINCOLN NUNES DA SILVA**, brasileiro, união estável, administrador, portador da Cédula de Identidade n.º 0748852-1 SSP/AM e do CPF n.º 033.699.748-51, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração datada de 19/04/2024 e Ata Registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o N.º 1634229 em 19/04/2024 e, de outro lado, **XXXXXX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede em xxxx, na Rua xxxx, N.º xxx, Bairro xxxx, CEP xx.xxx-xxx, sob o NIRE N.º xxxx com inscrição municipal N.º xxxx e inscrita no CNPJ N.º xxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXX**, xxxx, xxxx, xxxx, portador da Cédula de Identidade N.º xxxx e do CPF N.º xxxx, residente e domiciliado em xxxx tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação – Pregão Eletrônico N.º xx/xxxx**, devidamente homologado em xx/xx/xxxx e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas datado de xx/xx/xxxx, tudo em conformidade com a Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016, e demais alterações, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, aplicando-se subsidiariamente as disposições estabelecidas no presente instrumento convocatório, seus anexos e proposta encaminhada pela **CONTRATADA**, resolvem as partes celebrar o presente contrato, doravante

simplesmente denominado “CONTRATO”, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Prestação de serviço de comunicação de dados, sob demanda, incluindo infraestrutura e equipamentos, para conexão dos órgãos da Administração Pública Estadual e suas diversas unidades, na capital e interior do Estado do Amazonas, ao Data Center da PRODAM em Manaus, através de links terrestres para transporte de dados, pelo período de 12 meses.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

- 2.1. As quantidades inicial e máxima de links e respectivas velocidades, previstas para a contratação, constam das tabelas a seguir, para a capital e demais municípios contemplados no objeto, agrupadas em dois lotes de fornecimento:
- 2.1.1. **LOTE 1: compreende os links a serem fornecidos em Manaus**, nas quantidades e respectivas velocidades apontadas nas **Tabelas 1 e 2 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico N.º 01/2025**.
- 2.1.2. **LOTE 2: compreende os links a serem fornecidos no interior**, nas quantidades e respectivas velocidades apontadas nas **Tabelas 3 a 16 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico N.º 01/2025**.
- 2.2. A contratada deve fornecer links terrestres para transporte de dados, em qualquer endereço na zona urbana de Manaus e ou dos municípios do interior do Estado, incluídos no escopo da contratação, conforme o lote de fornecimento.
- 2.3. Os links devem prover o acesso dos pontos de interesse da PRODAM, tanto na capital quanto no interior do Estado, de agora em diante denominados sites remotos, ao seu Data Center, de agora em diante denominado site principal, localizado na sede da empresa, à Rua Jonathas Pedrosa, Nº 1.937, Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, CEP 69.020-110.
- 2.4. A contratada deve atender integralmente, ao quantitativo inicial indicado neste documento, nos endereços constantes do ANEXO 1-A – Sites Remotos – Demanda Inicial, conforme o lote de fornecimento.
- 2.5. Os endereços de novos sites remotos a serem atendidos não são previamente conhecidos e, portanto, serão fornecidos à contratada somente no momento em que a necessidade de atendimento a esses pontos se concretizar.
- 2.6. Os links nos lotes 1 e 2 devem operar em regime 24x7x365, mantendo ininterrupta a conectividade entre os sites remotos e o site principal, por tempo indeterminado, de acordo com os níveis de qualidade estabelecidos neste documento.



Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

- 2.7. Adicionalmente, a contratada deve, para atendimento ao lote 1, fornecer links para uso em caráter temporário, por tempo determinado, referidos neste documento como links eventuais, em eventos de interesse do Governo do Estado.
- 2.8. A contratada deve executar todas as atividades e disponibilizar – na forma de solução integrada – todos os elementos necessários e suficientes à prestação do serviço, incluindo o meio físico e equipamentos de conectividade.
- 2.9. A contratada deve fornecer, instalar, operar e manter os CPE – Customer Premises Equipments para todos os sites remotos, bem como o equipamento concentrador para o site principal, realizando a integração entre WAN – Wide Area Network e LAN – Local Area Network em cada um desses ambientes.
- 2.10. A contratada deve, mediante solicitação da contratante e em qualquer momento, ao longo da execução do contrato, realizar a ativação de novos links, até o quantitativo máximo indicado neste documento, bem como a desativação de links que estejam em operação.
- 6.10. A contratada deve, mediante solicitação da contratante e em qualquer momento, ao longo da execução do contrato, realizar as atividades de mudança de endereço, mudança de velocidade e suspensão temporária de links que estejam em operação.
- 2.11. A contratada deve realizar as atividades de operação e manutenção corretiva para todos os elementos usados na prestação do serviço, incluindo o meio físico e equipamentos de conectividade, substituindo ou reparando aqueles que apresentarem defeito, sem ônus adicional à contratante.
- 2.12. A contratada deve realizar a atividade de suporte técnico à contratante para registro de solicitações, fornecimento de informações, esclarecimento de dúvidas, acompanhamento de reparos, agendamento de intervenções programadas e outras, atinentes ao serviço prestado.
- 2.13. A contratada deve disponibilizar à contratante uma Central de Atendimento, operando em regime 24x7x365, para abertura de chamados técnicos relativos à operação, manutenção corretiva e suporte técnico para o serviço prestado.
- 2.14. A contratada deve atender às demandas de operação, manutenção corretiva e suporte técnico em regime 24x7x365, através de e-mail institucional, chamada telefônica e atendimento on site.
- 2.15. A contratada deve possuir um Centro de Gerência de Rede operando em regime 24x7x365, equipado com os recursos materiais e humanos necessários e suficientes para a coordenação e realização de atividades que assegurem o atendimento aos níveis de qualidade estabelecidos neste documento.
- 2.16. O Centro de Gerência de Rede da contratada deve monitorar e disponibilizar à contratante, em regime 24x7x365, através de ferramenta WEB, para cada link, dados atuais e históricos de tráfego de entrada e saída, perda de pacotes, latência (ida e volta) e status do link.

Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

- 2.17. O Centro de Gerência de Rede da contratada deve atuar de forma proativa, realizando a abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos, quando da ocorrência de indisponibilidade ou perda de performance do serviço.
- 2.18. A contratada deve manter um Centro de Manutenção, na sede de cada município em que tiver sites remotos atendidos, equipado com os recursos materiais e humanos necessários e suficientes para a realização da atividade de manutenção corretiva, de modo a prestar atendimento imediato em casos de indisponibilidade ou perda de performance do serviço.
- 2.19. A contratada deve manter, na sede da contratante em Manaus, em horário comercial, um técnico de suporte residente, com dedicação exclusiva ao atendimento das demandas relativas ao objeto da contratação.
- 2.20. A contratada deve manter em seu quadro técnico, durante a execução contratual, pelo menos um profissional habilitado e registrado no sistema CONFEA/CREA – Conselho Federal/Regional de Engenharia e Agronomia ou no CFT/CRT – Conselho Federal/Regional dos Técnicos Industriais, designado como responsável técnico e detentor de atribuições compatíveis com o objeto da contratação.
- 2.21. A contratada deve emitir e apresentar à contratante a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica inicial referente ao contrato, bem como outras que a complementem, quando necessário, em conformidade com as normativas do respectivo Conselho.
- 2.22. A contraprestação pelo serviço efetivamente prestado, para os links que permanecerão ativos por tempo indeterminado, deve ser em valor fixo mensal, sem franquia de volume de tráfego, por cada link ativo e operacional, vedada a cobrança de valores adicionais decorrentes de atividades de ativação, desativação, mudança, manutenção e outras incluídas no escopo de fornecimento.
- 2.23. A contraprestação pelo serviço efetivamente prestado, para os links eventuais da **Tabela 2 – Quantidade Especificada de Links Eventuais – Manaus**, deve ser em valor fixo por evento, sem franquia de volume de tráfego, considerando um período de operação de até 7 dias consecutivos, vedada a cobrança de valores ou taxas adicionais correspondentes a atividades de ativação, desativação, suporte e similares.
- 2.24. A disponibilidade mensal, apurada individualmente para cada link, deve ser no mínimo igual a 99,7%, com no máximo 4ms de latência e no máximo 0,5% de perda de pacotes, para os sites remotos abrangidos pelo **lote 1**.
- 2.25. A disponibilidade mensal, apurada individualmente para cada link, deve ser no mínimo igual a 95,0%, com no máximo 150ms de latência e no máximo 2,0% de perda de pacotes, para os sites remotos abrangidos pelo **lote 2**.
- 2.26. A contratada deve participar efetivamente do planejamento e execução da transição contratual, a critério da contratante, de modo a minimizar o risco de descontinuidade na prestação do serviço, ao término do contrato.

Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

## 2.27. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

- 2.27.1. Os links para atendimento aos sites remotos abrangidos pelo **lote 1** devem ser implementados exclusivamente em fibra óptica, tanto na última milha quanto nos trechos da rede da contratada que ligam os seus pontos-de-presença entre si e ao site principal da contratante.
- 2.27.2. Os links para atendimento aos sites remotos abrangidos pelo **lote 2** devem ser implementados exclusivamente em fibra óptica, tanto na última milha quanto nos trechos da rede da contratada que ligam os seus pontos-de-presença entre si e ao nó do backbone intermunicipal.
- 2.27.3. O backbone intermunicipal deve ser implementado em fibra óptica, sendo admitida também a implementação em modo híbrido – trechos em fibra óptica e trechos em radioenlace – desde que os níveis de qualidade estabelecidos neste documento sejam rigorosamente atendidos na comunicação fim-a-fim.
- 2.27.4. Os links devem ser transparentes a protocolo e implementados em topologia hub-spoke, de modo que a rede local LAN – Local Area Network do site remoto se comunique apenas com a rede da contratante no site principal.
- 2.27.5. Os links devem ser logicamente independentes, isolados de qualquer outra rede – em especial do ambiente público da Internet – e simétricos, disponibilizando efetivamente a velocidade nominal contratada.
- 2.27.6. A solução deve ser implementada na camada 3 do modelo OSI – Open System Interconnection e suportar o uso de VRF – Virtual Routing and Forwarding, possibilitando aos sites remotos a utilização de qualquer esquema de endereçamento IP nas suas redes locais.
- 2.27.7. A solução deve implementar a pilha de protocolos TCP/IP e oferecer suporte a serviços como acesso à Internet, serviços de voz, serviços de Transparent LAN, streaming de vídeo e IPTV, entre outros.
- 2.27.8. A solução deve atender às especificações do ITU-T – International Telecommunication Union - Telecommunication Standardization Sector, ANSI – American National Standards Institute e IETF – Internet Engineering Task Force, bem como às normas aplicáveis da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.
- 2.27.9. A Central de Atendimento deve possibilitar à contratante o registro e acompanhamento das suas solicitações através de e-mail institucional e chamada telefônica com DDD 92 no destino, fornecendo um número único de protocolo para cada solicitação.
- 2.27.10. O acesso à ferramenta WEB de monitoramento, disponibilizada pela contratada à contratante, deve ser feito através de credenciais de login, compostas por nome de usuário e senha.
- 2.27.11. Havendo necessidade, por parte da contratante, a contratada deve disponibilizar credenciais adicionais, para acesso a grupos específicos de links.

Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

- 2.27.12. A ferramenta WEB de monitoramento deve exibir de forma gráfica, para cada link fornecido, os dados atuais e históricos de tráfego de entrada e saída, perda de pacotes, latência (ida e volta) e status do link.
- 2.27.13. A ferramenta WEB de monitoramento deve exibir notificações de incidentes que estejam ocorrendo, bem como uma visão geral da infraestrutura através de mapas da rede.
- 2.27.14. A contratada deve realizar e disponibilizar à contratante cópias de segurança – backup – dos dados coletados pela ferramenta WEB de monitoramento, para cada link fornecido, com tempo de retenção mínimo de 12 (doze) meses.
- 2.27.15. A contratada deve fornecer à contratante o backup dos dados de monitoramento ao término do contrato ou a qualquer tempo durante a sua vigência, mediante solicitação, no formato original do banco de dados usado pela ferramenta WEB de monitoramento e exportado para o formato CSV ou MySQL.
- 2.27.16. A contratada deve dimensionar e implementar a solução, incluindo o meio físico e equipamentos de conectividade, bem como os demais elementos usados na prestação do serviço, de modo a garantir o atendimento aos níveis de qualidade estabelecidos neste documento, considerando o uso pleno da capacidade nominal dos links fornecidos, sem degradação de performance.
- 2.27.17. Para atendimento à demanda inicial prevista no ANEXO 1-A – Sites Remotos – Demanda Inicial, o equipamento concentrador a ser instalado no site principal deve dispor de 24 (vinte e quatro) portas elétricas padrão Ethernet 10/100/1000Mbps (RJ45), para conexão à rede da contratante.
- 2.27.18. A contratada deve, conforme a necessidade, ampliar a quantidade inicial de portas elétricas do equipamento concentrador e ou adicionar portas elétricas padrão Ethernet 10Gbps (RJ45) e portas ópticas padrão Ethernet 10/25Gbps SFP28, sem ônus adicional à contratante, de modo a garantir o atendimento aos níveis de qualidade estabelecidos neste documento, considerando o uso pleno da capacidade nominal dos links fornecidos, sem degradação de performance.
- 2.27.19. A contratada deve – como parte do escopo de fornecimento do lote 1 – disponibilizar à contratante, no site principal, um rack de 44U padrão 19”, destinado exclusivamente a:
- 2.27.19.1. A acomodação do equipamento concentrador dos links que compõem o lote 1;
  - 2.27.19.2. A acomodação do equipamento concentrador dos links que compõem o lote 2;
  - 2.27.19.3. A acomodação do equipamento, de propriedade da contratante, a ser utilizado para o acoplamento entre as redes das contratadas e a rede da contratante.
- 2.27.20. Os CPE – Customer Premises Equipments a serem instalados nos sites remotos devem dispor de uma porta elétrica padrão Ethernet 10/100/1000Mbps (RJ45), uma porta elétrica Ethernet 10Gbps (RJ45) ou uma porta óptica padrão Ethernet

Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

10Gbps, conforme a velocidade do link contratado, para conexão à LAN – Local Area Network do cliente.

- 2.27.21. A contratada deve realizar a configuração e administração de todos os equipamentos instalados, integrantes da solução, tanto no site principal quanto nos sites remotos, de acordo com a documentação técnica dos respectivos fabricantes e as melhores práticas.
- 2.27.22. A contratada deve manter cópia de segurança – backup – dos arquivos de configuração de todos os equipamentos instalados, integrantes da solução, tanto no site principal quanto nos sites remotos, de modo a agilizar o restabelecimento do serviço quando for necessária a sua substituição.
- 2.27.23. A contratada deve aplicar, a todos os equipamentos instalados, integrantes da solução, tanto no site principal quanto nos sites remotos, os patches de atualização de software, conforme recomendações dos respectivos fabricantes.
- 2.27.24. Todos os equipamentos fornecidos pela contratada, para instalação nos sites remotos e no site principal da contratante, devem ser novos e de primeiro uso e estar em linha de fabricação, no momento da instalação. Não serão admitidos equipamentos descontinuados pelos seus respectivos fabricantes.
- 2.27.25. A contratada deve realizar as atualizações tecnológicas de todos os elementos que integram a solução, durante todo o período de vigência do contrato, de modo a assegurar o atendimento aos níveis de qualidade estabelecidos neste documento.
- 2.27.26. A contratada deve disponibilizar à contratante credenciais de login, compostas por nome de usuário e senha, para acesso via SSH aos CPE – Customer Premises Equipments, com permissão do tipo read-only, possibilitando a exibição das configurações e realização de testes de conectividade.
- 2.27.27. A contratada deve configurar e disponibilizar à contratante, em todos os CPE – Customer Premises Equipments instalados nos sites remotos e no equipamento concentrador instalado no site principal, permissão de acesso do tipo read-only, com autenticação por nome de usuário e senha, possibilitando a coleta de informações dos dispositivos via SNMP V3.
- 2.27.28. A solução deve disponibilizar ferramenta ou recurso de geração de tráfego, específico para a realização de teste de performance dos links fornecidos, do CPE – Customer Premises Equipments ao ponto de integração com a rede da contratante no site principal.
- 2.27.29. O técnico de suporte residente da contratada deve cumprir expediente presencial, na sede da contratante em Manaus, em horário comercial, realizando atividades de suporte local, tais como:
  - 2.27.29.1. Abertura e acompanhamento de chamados técnicos;
  - 2.27.29.2. Testes para validação e aferição do desempenho dos links;

Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

2.27.29.3. Fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas;

2.27.29.4. Relatório do status de atividades em andamento.

2.27.30. A contratada deve disponibilizar ao técnico residente computador de uso pessoal com sistema operacional e antivírus devidamente licenciados e atualizados, bem como todos os programas necessários ao desempenho das suas funções.

2.27.31. O técnico residente da contratada deve usar os recursos tecnológicos disponibilizados pela contratante, tais como o acesso à Internet, no estrito cumprimento das suas atribuições e em conformidade com as respectivas políticas e normas internas de segurança da informação e privacidade.

2.27.32. A conexão física da rede da contratada ao site principal – Data Center da contratante – deve ser implementada em dupla abordagem, utilizando rotas distintas, com acesso pelos endereços:

2.27.32.1. Rua Jonathas Pedrosa, Nº 1.937, Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, CEP 69.020-110; e

2.27.32.2. Rua Nhamundá, Nº 950, Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, CEP 69.020-190.

## 2.28. **FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

2.28.1. A contratada deve apresentar à contratante, antes de iniciar a prestação do serviço, comprovante de que possui contrato ativo, com a concessionária de energia elétrica, para utilizar a faixa de ocupação dos postes destinada ao compartilhamento, abrangendo a zona urbana de Manaus e dos demais municípios incluídos no escopo da contratação, onde prestará o serviço.

2.28.2. A contratada deve – como parte do escopo de fornecimento do lote 1 – elaborar, em conjunto com a equipe técnica da contratante, um Plano de Migração, cujo objeto consiste na ativação programada e gradativa dos links constantes do **ANEXO 1-A – Sites Remotos – Demanda Inicial**, em substituição aos fornecidos pela atual prestadora do serviço, em Manaus.

2.28.3. A contratada deve – como parte do escopo de fornecimento do lote 2 – elaborar, em conjunto com a equipe técnica da contratante, um Plano de Implantação, cujo objeto consiste na ativação programada e gradativa dos links constantes do **ANEXO 1-A – Sites Remotos – Demanda Inicial**, nos municípios do interior.

2.28.4. As atividades de ativação e de mudança de velocidade do link devem ser feitas pela contratada mediante PC – Pedido de Compra a ser emitido pela contratante, indicando a velocidade e o endereço de instalação.

2.28.5. Os parâmetros mínimos de configuração, tais como endereçamento IP, intervalo DHCP e filtros por endereço IP e porta TCP/UDP, serão fornecidos pela contratante à contratada por e-mail, quando da solicitação de ativação do link.

- 2.28.6. A contratada deve realizar a identificação e instalação física do CPE – Customer Premises Equipment e do cabo de acesso buscando a melhor acomodação, de modo a trazer o menor impacto possível ao ambiente de instalação.
- 2.28.7. Os testes de validação do link, para fins de aceitação, devem ser acompanhados, presencial ou remotamente, pela equipe técnica da contratante.
- 2.28.8. O link somente será considerado aceito, para fins de faturamento, após a comprovação, pela equipe técnica da contratante, do atendimento aos níveis de qualidade estabelecidos neste documento, a sua inclusão na ferramenta WEB de monitoramento e o fornecimento das credenciais de login, para acesso ao CPE – Customer Premises Equipment, com permissão do tipo read-only.
- 2.28.9. As atividades de suspensão temporária e de desativação do link devem ser feitas pela contratada mediante solicitação da contratante por e-mail, indicando a designação e o endereço de instalação, devendo o faturamento correspondente cessar imediatamente.
- 2.28.10. A atividade de mudança de endereço de instalação do link deve ser feita pela contratada mediante solicitação da contratante por e-mail, indicando a designação e o novo endereço de instalação.
- 2.28.11. Os links eventuais devem permanecer ativos por um período de até 7 dias consecutivos, podendo esse período ser estendido, conforme a duração do evento a ser atendido e exclusivamente a critério da contratante, com o correspondente reflexo no valor da contraprestação.
- 2.28.12. Nos casos de indisponibilidade ou perda de performance do serviço, a contratada deve, mediante solicitação da contratante à sua Central de Atendimento, ou de forma proativa através do seu Centro de Gerência de Rede, iniciar imediatamente as tratativas para o restabelecimento das condições normais de operação, com a abertura do respectivo chamado técnico.
- 2.28.13. O fechamento do chamado técnico pela contratada deve ocorrer somente após a comprovação, pela equipe técnica da contratante, do atendimento aos níveis de qualidade estabelecidos neste documento.
- 2.28.14. A contratada deve realizar visita técnica aos sites remotos, mediante solicitação da contratante, para validação e aferição do desempenho dos links.
- 2.28.15. A contratada deve solicitar à contratante autorização para qualquer intervenção programada, para manutenção corretiva ou melhoria operacional da sua infraestrutura, que resulte na indisponibilidade total ou parcial do serviço.
- 2.28.16. A solicitação de autorização para intervenção programada deve ser enviada à contratante por e-mail, com as seguintes informações mínimas: descrição da atividade; motivo da intervenção; responsável pela execução; data e hora de início e término; necessidade de acesso presencial ao site principal; e impacto ao serviço.

Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

- 2.28.17. A solicitação de autorização para intervenção programada deve ser enviada pela contratada à contratante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e somente pode ser realizada entre as 22:00 e as 06:00 do dia seguinte, no horário de Manaus.
- 2.28.18. A contratada deve entregar à contratante um relatório mensal, em formato Microsoft Excel, com as seguintes informações mínimas, para cada link fornecido: designação; velocidade; cliente; unidade; endereço; número do pedido de compra; data de ativação; valor unitário mensal; e disponibilidade mensal apurada.
- 2.28.19. A contratada deve, mediante solicitação, entregar à contratante um relatório, em formato Microsoft Excel, com as seguintes informações mínimas, para cada chamado técnico atendido: número do protocolo de atendimento; descrição da solicitação; designação dos links e respectivos sites remotos afetados; data e hora de abertura e fechamento; identificação do solicitante; identificação do funcionário que realizou o atendimento; e ações realizadas para o atendimento à solicitação.
- 2.28.20. Os funcionários da contratada devem se apresentar devidamente identificados, sempre que estiverem a serviço da **CONTRATANTE**.
- 2.28.21. Eventuais despesas relativas a deslocamento, hospedagem e alimentação de empregados da **CONTRATADA**, para a execução de atividades nas localidades contempladas no objeto, devem estar incluídas no preço do link.

## 2.29. NÍVEIS DE QUALIDADE DE SERVIÇO

- 2.29.1. A contratada deve assegurar o restabelecimento das condições normais de operação do link, quando da ocorrência de um evento que resulte em indisponibilidade ou perda de desempenho da conexão, nos prazos indicados na **Tabela 17 – Tempo de Recuperação**, conforme o lote de fornecimento.

TABELA 17 – TEMPO DE RECUPERAÇÃO	
LOCALIDADE	PRAZO
LOTE 01 – CAPITAL	ATÉ 4 HORAS
LOTE 02 - INTERIOR	ATÉ 24 HORAS

- 2.29.2. A contratada deve assegurar que o serviço seja prestado em conformidade com os níveis de qualidade estabelecidos na **Tabela 18 – Níveis de Qualidade – Capital** para o lote 1 e na **Tabela 19 – Níveis de Qualidade – Interior** para o lote 2, a serem aferidos individualmente para cada link.



Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

TABELA 18 – NÍVEIS DE QUALIDADE – LOTE 01 - CAPITAL	
PARÂMETRO	REFERÊNCIA
DIZPONIBILIDADE MENSAL	DEVE SER MAIOR OU IGUAL A 99,7%
LATÊNCIA IDA E VOLTA	DEVE SER MENOR OU IGUAL A 4ms
PERDADE PACOTES	DEVE SER MENOR OU IGUAL A 0,5%

TABELA 19 – NÍVEIS DE QUALIDADE – LOTE 02 - INTERIOR	
PARÂMETRO	REFERÊNCIA
DIZPONIBILIDADE MENSAL	DEVE SER MAIOR OU IGUAL A 95,0%
LATÊNCIA IDA E VOLTA	DEVE SER MENOR OU IGUAL A 150ms
PERDADE PACOTES	DEVE SER MENOR OU IGUAL A 2,0%

2.29.3. A disponibilidade de cada link deve ser apurada e apresentada à contratante em relatório mensal, calculada pela fórmula:

$$D = [(To - Ti)/To]*100$$

Onde:

D = disponibilidade (%)

To = período de apuração correspondente a um mês igual a 43.200 (minutos)

Ti = soma dos períodos de indisponibilidade no período de apuração (minutos)

2.29.4. Na soma dos períodos de indisponibilidade, não serão considerados eventos devidos a fatores alheios à contratada, tais como falhas na rede local LAN – Local Area Network ou fornecimento de energia elétrica no site remoto, desligamento voluntário do CPE – Customer Premises Equipment pelo cliente, impossibilidade de acesso às dependências do site remoto, quando necessário, e similares.

2.29.5. Na soma dos períodos de indisponibilidade, não serão considerados os períodos de interrupção para intervenções programadas, que tenham sido realizadas conforme previamente autorizadas pela contratante, limitados ao total de 08:00 no mês.

2.29.6. Na soma dos períodos de indisponibilidade, serão considerados os períodos em que o link estiver apresentando desempenho abaixo dos níveis de qualidade

Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

estabelecidos neste documento, relativos à latência e ou perda de pacotes, com o respectivo registro em chamado técnico.

- 2.29.7. Nos casos de recorrência de evento de indisponibilidade do link, no período de 03:00 após o restabelecimento das condições normais de operação, será considerado, para efeito de apuração do período total de indisponibilidade, o tempo decorrido desde o início do primeiro evento até o final do último, quando o serviço será dado como efetivamente restabelecido.

## 2.30. PRAZOS DE ATENDIMENTO

- 2.30.1. O prazo para a elaboração e execução do Plano de Migração, cujo objeto consiste na ativação programada e gradativa dos links constantes do **ANEXO 1-A – Sites Remotos – Demanda Inicial**, em substituição aos fornecidos pela atual prestadora do serviço, em Manaus, é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir da realização da reunião inaugural do contrato.
- 2.30.2. O prazo para a elaboração e execução do Plano de Implantação, cujo objeto consiste na ativação programada e gradativa dos links constantes do **ANEXO 1-A – Sites Remotos – Demanda Inicial**, nos municípios do interior, é de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da realização da reunião inaugural do contrato.
- 2.30.3. O prazo para a realização das atividades de ativação, mudança de endereço e mudança de velocidade, para links que permanecerão em operação por tempo indeterminado, é de 10 (dez) dias consecutivos, tanto para o lote 1 quanto para o lote 2, contados a partir da solicitação da contratante à Central de Atendimento da contratada.
- 2.30.4. O prazo para a realização da atividade de ativação, para os links eventuais indicados na **Tabela 2 – Quantidade Especificada de Links Eventuais – Manaus**, é de 2 (dois) dias consecutivos, contados a partir da solicitação da contratante à Central de Atendimento da contratada.
- 2.30.5. O prazo para restabelecimento das condições normais de operação do link, nos casos de incidentes que afetem os níveis de qualidade estabelecidos neste documento, contado a partir da solicitação da contratante à Central de Atendimento ou da detecção do incidente pelo Centro de Gerência de Rede da contratada, deve atender ao estabelecido na **Tabela 17 – Tempo de Recuperação**, constante deste documento.
- 2.30.6. O prazo para restabelecimento da ferramenta WEB de monitoramento, em caso de indisponibilidade, é de 8 (oito) horas consecutivas, tanto para o lote 1 quanto para o lote 2, contadas a partir da solicitação da contratante à Central de Atendimento da contratada.

### 2.31. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 2.31.1. O recebimento provisório do serviço se dará mediante verificação ordinária da disponibilidade e desempenho geral no fornecimento, com registro em relatório mensal de acompanhamento da execução de serviços contratados.
- 2.31.2. O recebimento definitivo do serviço se dará mediante verificação dos registros constantes do relatório mensal de acompanhamento da execução de serviços contratados, relatório mensal emitido pela contratada para análise de pré-faturamento e documentos comprobatórios do atendimento às obrigações legais.
- 2.31.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3.1. Os serviços ora contratados serão executados sob o **regime de empreitada por preço unitário**.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O **Valor Mensal Estimado** do serviço contratado é de **R\$ xxxx** (xxxx reais) perfazendo o **Valor Global Estimado** de **R\$ xxxx** (xxxx reais).
- 4.2. O prazo para apresentação da nota fiscal ou da fatura emitida pela contratada, quando aplicável, acompanhada dos demais documentos exigidos, é de até **4 (quatro) dias úteis**, contados da antecedência do encerramento do mês de competência, para fins de análise e aprovação do respectivo pagamento.
- 4.3. A contratada deve enviar ao fiscal do contrato, da contratante, até o segundo dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o relatório mensal, com as informações mínimas indicadas neste documento, para análise de pré-faturamento, indicando os descontos por indisponibilidade do serviço.
- 4.4. O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, para o serviço efetivamente executado, com os descontos legais – retenções – e descontos por indisponibilidade do serviço.
- 4.5. O valor devido correspondente aos links desativados ou suspensos no mês faturado deve ser proporcional ao número de dias decorridos até a data da solicitação de desativação ou suspensão, pela contratante.
- 4.6. O valor devido correspondente aos links eventuais fornecidos no mês faturado será calculado com base no preço unitário mensal para links de mesma velocidade, conforme a Tabela 20 – Valor Devido – Link Eventual.

TABELA 20 – VALOR DEVIDO – LINK EVENTUAL

PERÍODO DE OPERAÇÃO	VALOR DEVIDO (R\$)
DE 1 A 7 DIAS	7/30* PREÇO UNITÁRIO MENSAL DE UM LINK DE MESMA VELOCIDADE
A PARTIR DO 8º DIA	VALOR <i>PRO RATA</i> CORRESPONDENTE AO NÚMERO DE DIAS DE OPERAÇÃO

#### 4.7. DESCONTOS POR INDISPONIBILIDADE

- 4.7.1. A contratante aplicará desconto compulsório na fatura mensal, acrescido de multa pecuniária, apurado individualmente para cada link fornecido, correspondente à soma dos períodos de indisponibilidade, conforme critérios estabelecidos neste documento.
- 4.7.2. O desconto compulsório, a ser aplicado individualmente para os links que permanecerão em operação por tempo indeterminado, será calculado pela seguinte fórmula:

$$VD = (VM/To)*Ti$$

Onde:

VD = valor do desconto (R\$)

VM = valor unitário mensal do link (R\$)

To = período de apuração correspondente a um mês igual a 43.200 (minutos)

Ti = soma dos períodos de indisponibilidade no período de apuração (minutos)

- 4.7.3. O desconto compulsório, a ser aplicado individualmente para os links eventuais, será calculado pela fórmula:

$$VD = (VE/To)*Ti$$

Onde:

VD = valor do desconto (R\$)

VE = valor devido correspondente ao evento atendido (R\$)

To = período de apuração correspondente ao número de dias solicitados (minutos)

Ti = soma dos períodos de indisponibilidade no período de apuração (minutos)

- 13.4. O desconto compulsório será aplicado sem prejuízo às demais penalidades previstas no contrato, por eventual descumprimento das obrigações relativas aos níveis de qualidade de serviço estabelecidos neste documento.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

- 5.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização de pedido pela contratada, com base no IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, homologado pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, a contar do início da contratação.
- 5.2. Caso o índice citado no item 5.1 ainda não tenha sido publicado quando da renovação da vigência do CONTRATO, o reajuste será aplicado após sua divulgação mediante Termo de Apostilamento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O prazo da prestação dos serviços ora contratados é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado mediante justificativa por escrito e prévia autorização da **CONTRATANTE**, por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 71 da Lei N.º 13.303/2016 e legislação pertinente.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1. As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

- 8.1. Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste CONTRATO, a **CONTRATADA** deverá apresentar a garantia contratual a seguir identificada, numa das modalidades previstas no § 1º do art. 70 da Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste CONTRATO.
- 8.2. A Garantia será no valor de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do CONTRATO e com vencimento no término do prazo de vigência deste CONTRATO.
- 8.3. A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do termo aditivo.
- 8.4. Nas ocorrências previstas no item 8.5 deste Instrumento, o garantidor permanece responsável pelas obrigações já asseguradas.
- 8.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 8.5.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do CONTRATO, parcial ou total, e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

- 8.5.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do CONTRATO;
- 8.5.3. Penalidades contratuais de qualquer natureza aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.
- 8.6. Não será aceito instrumento de garantia em cujos termos não constem expressamente:
- 8.6.1. Os eventos indicados no item 8.5, deste Instrumento;
- 8.6.2. Declaração do garantidor de que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais e que não oporá cláusulas de isenções de responsabilidade relativas ao cumprimento das disposições contratuais;
- 8.6.3. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**;
- 8.6.4. Em caso de penalidade imposta pela **CONTRATANTE**, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido à **CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma fixada pela **CONTRATANTE**, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da **CONTRATADA**;
- 8.6.5. Expressa renúncia dos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade Fiança Bancária (Lei N.º 10.406/2002).
- 8.7. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados no item 8.5 deste Instrumento, obriga-se a **CONTRATADA** a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação feita pela **CONTRATANTE**.
- 8.8. Em caso de alteração do valor contratado a **CONTRATADA** deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no item anterior.
- 8.9. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.
- 8.10. As garantias, ou seus saldos, serão liberados ou restituídos conforme o disposto no item 8.11 deste CONTRATO, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.
- 8.11. Será considerada extinta a garantia:
- 8.11.1. Com a devolução da apólice ou carta fiança, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO;
- 8.11.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da sua vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A **CONTRATADA** se responsabiliza por atender todas as condições existentes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico N.º 01/2025, parte integrante deste CONTRATO, bem como todas as condições pactuadas neste instrumento além das obrigações seguintes.
- 9.2. A **CONTRATADA** que se enquadrar nos limites de valores estabelecidos no **art. 1º da Lei Estadual nº 4.730/2018** deverá comprovar que possui programa de integridade, com vistas a detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado do Amazonas.
- 9.3. Como parte integrante de suas obrigações, e em atendimento à legislação pertinente e à Política de Segurança da Informação e Comunicação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá assinar o "Termo de Responsabilidade e Confidencialidade para Fornecedores e Parceiros", constante no Anexo "I" deste CONTRATO.
- 9.4. Executar o serviço na forma autorizada e em conformidade com as especificações e requisitos contidos neste documento.
- 9.5. Participar efetivamente do planejamento e execução de eventual transição contratual, a critério da contratante, de modo a minimizar o impacto da interrupção na prestação do serviço, ao término do contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução do CONTRATO.
- 10.2. Solicitar a correção ou substituição do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO e efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados no presente CONTRATO.
- 10.4. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei e nas cláusulas desse CONTRATO, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**.
- 10.5. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do CONTRATO.
- 10.6. Fornecer à **CONTRATADA** todos os documentos, informações e demais elementos que sejam pertinentes à vigência do CONTRATO.
- 10.7. Aplicar as penalidades previstas na lei e nas cláusulas deste CONTRATO, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir o objeto contratado.

Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

- 10.8. Realizar audiência inaugural no prazo máximo de 05 (cinco) úteis, após a assinatura do instrumento contratual.
- 10.9. Disponibilizar à contratada infraestrutura para acomodação dos CPE – Customer Premises Equipments, nos sites remotos, e do equipamento concentrador, no site principal, incluindo espaço físico, energia elétrica e cabeamento para conexão desses equipamentos à rede local nos sites.
- 10.10. Realizar a fiscalização do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, durante toda a sua vigência.
- 10.11. Realizar o pagamento mensal, como contraprestação pelo serviço efetivamente prestado, nas condições estabelecidas neste documento.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste CONTRATO].

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - ESG**

- 12.1. A CONTRATADA concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposto a seguir:
  - 12.1.1. Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação.
  - 12.1.2. Adotar medidas de combate à prática de lavagem de dinheiro e à corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.
  - 12.1.3. Adotar conduta justa e ética, respeitando os princípios estabelecidos no Código de Conduta Ética da CONTRATANTE.
  - 12.1.4. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, incluindo, mas não se limitando à:
    - Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;
    - Lei nº 9.605/1998, a chamada “Lei dos Crimes Ambientais”;
    - Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades,



Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas antes mencionadas

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. O serviço a ser prestado deverá seguir as especificações contidas neste CONTRATO. O descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação estabelecida sujeitará a **CONTRATADA** às sanções legais aplicáveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2. Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções a seguir relacionadas:
- 13.2.1. Advertência;
- 13.2.2. Multa:
- 13.2.2.1. De 10% (dez por cento) sobre o valor unitário mensal, para cada link que não tenha alcançado a disponibilidade mínima especificada.
- 13.2.2.2. De 2% (dois por cento) sobre o valor unitário mensal, para cada link não restabelecido no prazo máximo especificado.
- 13.2.2.3. De 2% (dois por cento) sobre o valor unitário mensal, por dia de atraso na ativação do link, até o limite de 30% (trinta por cento).
- 13.2.2.4. De 2% (dois por cento) sobre o valor total mensal contratado, no caso de indisponibilidade total ou parcial do serviço do Centro de Gerência de Rede, quando a disponibilidade mensal for inferior a 99,7%, calculada da mesma forma que a disponibilidade do link.
- 13.2.2.5. De 2% (dois por cento) sobre o valor total mensal contratado, no caso de indisponibilidade total ou parcial do serviço da Central de Atendimento, quando a disponibilidade mensal for inferior a 99,7%, calculada da mesma forma que a disponibilidade do link.
- 13.2.2.6. De 2% (dois por cento) sobre o valor total mensal contratado, pelo descumprimento de qualquer outra cláusula deste documento.
- 13.2.2.7. De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pela sua rescisão por iniciativa da contratada e sem justa causa, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à contratante.
- 13.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- 13.3. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou da Garantia, se houver.

- 13.4. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a Lei N.º 13.303/2016 que rege a matéria concernente às licitações e contratos e cláusulas constantes neste CONTRATO;
- 13.5. Quando o valor da multa atingir 10% (dez por cento) do valor global do CONTRATO, a **CONTRATANTE** a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, o contrato e/ou aplicar as penalidades previstas neste CONTRATO e na Lei N.º 13.303/2016.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

- 14.1. A **CONTRATADA**, notificada da sanção que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para apresentar defesa prévia.
- 14.2. Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre com efeito suspensivo:
- 14.2.1. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
- 14.2.2. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o CONTRATO;
- 14.2.3. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado.
- 14.3. A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do Recurso. A decisão deverá ser comunicada à **CONTRATADA**.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- 15.1. Constituem motivos para a rescisão do presente CONTRATO:
- 15.1.1. **UNILATERALMENTE**, pela **CONTRATANTE** em razão:
- 15.1.1.1. Do não cumprimento por parte da **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 15.1.1.2. Do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 15.1.1.3. Da lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 15.1.1.4. Do atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- 15.1.1.5. Da paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

- 15.1.1.6.** Da subcontratação feita contrariamente ao artigo 78 da Lei N.º 13.303, de 30 de junho de 2016, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando não admitidas no instrumento convocatório e no CONTRATO ou, quando admitidas, se causarem prejuízo à execução do CONTRATO;
- 15.1.1.7.** Do desatendimento das determinações regulares da FISCALIZAÇÃO ou de seus superiores;
- 15.1.1.8.** Do cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo Gestor ou Fiscal do CONTRATO;
- 15.1.1.9.** Da decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 15.1.1.10.** Da dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 15.1.1.11.** De alteração social ou de modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do CONTRATO;
- 15.1.1.12.** De interesse público, ou pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO.
- 15.1.2. AMIGAVELMENTE** pelas partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- 15.1.3. JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação em vigor.
- 15.2.** A rescisão de que trata o item 15.1.1, desta cláusula, será determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, não cabendo à **CONTRATADA** indenização de qualquer natureza.
- 15.3.** A declaração de rescisão administrativa, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será sempre feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão de divulgação oficial estadual.
- 15.4.** A rescisão amigável, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será reduzida a termo no processo administrativo.
- 15.5.** Qualquer um desses casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o CONTRADITÓRIO e a AMPLA DEFESA.
- 15.6.** Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das Partes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
- 15.7.** A **CONTRATADA** DEVERÁ se responsabilizar por quaisquer prejuízos advindos de não cumprimento dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades de seus atos; e ainda estará sujeita a todas as multas e penalidades legais previstas neste CONTRATO e na legislação vigente.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

- 16.1. As causas de rescisão previstas neste instrumento acarretam, no que couber, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:
- 16.1.1. Assunção imediata do objeto deste CONTRATO no estado em que se encontrar, por ato seu;
  - 16.1.2. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da **CONTRATADA**;
  - 16.1.3. Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DO PRESENTE CONTRATO

- 17.1. O Presente CONTRATO poderá ser alterado conforme artigo 81 da Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016.
- 17.2. As alterações poderão ser realizadas por Termos Aditivos.
- 17.3. Nenhuma alteração poderá ser realizada sem o acordo da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, vedada a alteração que viole a obrigação de licitar.
- 17.4. De comum acordo, as partes poderão suspender a execução do objeto deste CONTRATO, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.
- 17.5. A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de execução.
- 17.6. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do CONTRATO.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CONTROLE

- 18.1. A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de informações do presente CONTRATO via sistema ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

19.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive na possibilidade de renovação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do Presente Instrumento.

### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA MATRIZ DE RISCO

20.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** deverão observar e acompanhar durante a execução do objeto contratado os riscos inerentes relacionados na matriz abaixo:

Descrição	Impacto	Responsável	Tratativa / Penalidade
Descumprimento de cláusulas contratuais	Alto	<b>CONTRATADA / CONTRATANTE</b>	Atender à cláusula descumprida Sanções conforme TR/contrato
Falha ou ausência parcial na entrega do serviço	Alto	<b>CONTRATADA / CONTRATANTE</b>	Regularizar a entrega Sanções conforme TR/contrato
Descumprimento de prazo na entrega do serviço	Alto	<b>CONTRATADA / CONTRATANTE</b>	Regularizar a entrega Sanções conforme TR/contrato
Falha no atendimento pela contratada	Médio	<b>CONTRATADA / CONTRATANTE</b>	Regularizar o atendimento Sanções conforme TR/contrato
Performance insuficiente na entrega do serviço	Médio	<b>CONTRATADA / CONTRATANTE</b>	Regularizar a performance Sanções conforme TR/contrato

Legenda:

**Impacto alto:** suspensão total do serviço por um turno ou mais. A **CONTRATANTE** poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper o fluxo dos serviços. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

**Impacto médio:** somente parte dos serviços ou parte dos clientes será afetada pela falta da prestação do serviço ou pela falha na prestação do serviço. A **CONTRATANTE** poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper os serviços mais críticos. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

**Impacto baixo:** o serviço poderá sofrer atraso, mas não será interrompido. A **CONTRATANTE** não precisará disponibilizar recursos para regularizar o fluxo normal dos serviços. Não há a necessidade de punir o prestador do serviço, a menos que a falta se torne um problema frequente.

Quanto ao disposto nas alíneas “b” e “c” do Art. 42-X (Matriz de Riscos) da Lei N.º 13.303/2016 (Lei das Estatais), não há, identificada neste CONTRATO, qualquer fração do objeto em que haverá liberdade da **CONTRATADA** para inovar em soluções metodológicas ou

tecnológicas, em obrigações de resultado ou em termos de modificação das soluções previamente delineadas neste documento.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 21.1. Durante a vigência do CONTRATO, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por colaborador designado pela **CONTRATANTE**, que assumirá a função de Fiscal do CONTRATO, não implicando em corresponsabilidade, nem eximindo a **CONTRATADA** de responsabilidade.
- 21.2. Os Gestores e fiscais do CONTRATO anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 21.3. A fiscalização será realizada pela contratante por fiscal e gestor, formalmente designados, cujas principais atribuições em relação ao contrato serão:
- 21.3.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados;
  - 21.3.2. Indicar as eventuais glosas das faturas;
  - 21.3.3. Informar à Administração da **CONTRATANTE** o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.
  - 21.3.4. Realizar a reunião inaugural.
  - 21.3.5. Acompanhar a execução.
  - 21.3.6. Verificar o atendimento às obrigações.
  - 21.3.7. Notificar à contratada eventual descumprimento das obrigações.
  - 21.3.8. Emitir relatório mensal de acompanhamento.
  - 21.3.9. Atestar as Notas Fiscais.
  - 21.3.10. Indicar as eventuais glosas.
  - 21.3.11. Realizar o recebimento provisório e definitivo.
  - 21.3.12. Apoiar as eventuais alterações.
  - 21.3.13. Realizar a reunião de encerramento.
- 21.4. Na reunião inaugural, deve ser apresentado o preposto, por parte da contratada, bem como o fiscal e gestor, por parte da contratante, designados para o acompanhamento do contrato.
- 21.5. Na reunião inaugural, devem ser definidos e formalizados os protocolos de comunicação entre a contratante e a contratada, para efeito da fiscalização do contrato.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. O foro do presente CONTRATO é o desta cidade de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

## 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais alterações, pelas normas de Direito Privado e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE** e demais normas aplicáveis.

## 24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1. A **CONTRATANTE** deve, nesta data, providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente CONTRATO, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na forma do artigo 31 da Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016.

## 25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

25.1. O presente CONTRATO rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, inclusive nos casos omissos, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

25.2. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

Pela **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

XXXXXXXX



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

Diretor-Presidente

**XXXXXX**

Representante Legal

**REVISÃO E APROVAÇÃO:**

Assessor Jurídico



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**  
**ANEXO DA MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE PARA FORNECEDORES E PARCEIROS**

Considerando:

- (i) a intenção das partes de realizar acordo comercial ou acordo de cooperação técnica a título oneroso ou não oneroso;
- (ii) a possibilidade de que a **CONTRATADA** tenha acesso a informações confidenciais técnicas e ou estratégicas das quais a **CONTRATANTE** é proprietária e ou custodiante;
- (iii) a necessidade, da **CONTRATANTE**, de resguardar a segurança de tais informações, garantindo sua confidencialidade; e
- (iv) a necessidade, da **CONTRATANTE**, de estabelecer regras para o manuseio e tratamento de tais informações, bem com definir o modo como estas poderão ser usadas e deverão ser protegidas.

Resolvem, na presença das testemunhas adiante nominadas, firmar o presente instrumento, vinculado ao [contrato, acordo, convênio ou ajuste], com os seguintes termos e condições:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O objeto deste Termo é a proteção de informações confidenciais disponibilizadas pela **CONTRATANTE** em razão da celebração de CONTRATO para prestação de serviços com a **CONTRATADA**.

**DAS DEFINIÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Para os fins deste instrumento, considera-se:

- (i) **CONTRATO:** todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja acordo de vontades para a formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;
- (ii) **CONTRATANTE:** órgão ou entidade da Administração Pública signatária do instrumento contratual;
- (iii) **CONTRATADA:** pessoa física ou jurídica signatária de CONTRATO com a Administração Pública;
- (iv) **INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE:** qualquer informação, elaborada ou não por parte da **CONTRATADA**, ou ainda, revelada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que esteja relacionada às atividades de prestação de serviços à **CONTRATANTE**, seus clientes ou fornecedores e das quais a **CONTRATANTE** seja proprietária e ou custodiante, e que por determinação legal seja classificada como “dados pessoais” ou confidenciais.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Não são consideradas informações da **CONTRATANTE**:

Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

- (i) habilidades gerais, ou experiência adquirida durante o período da execução do CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, quando a **CONTRATADA** poderia razoavelmente ter tido a expectativa de adquiri-las em situação similar ou prestando serviços a outras empresas;
- (ii) informação conhecida publicamente sem a violação deste Termo ou de instrumentos similares; ou
- (iii) informação cuja revelação seja exigida por lei ou regulamento, autoridade governamental ou judiciária, devendo a **CONTRATADA** providenciar para que, antes de tal revelação, seja a **CONTRATANTE** notificada da exigência (dentro dos limites possíveis diante das circunstâncias) e lhe seja proporcionada oportunidade de discuti-la.

### **DA INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONFLITUOSAS**

**CLÁUSULA QUARTA.** A **CONTRATADA** declara que:

- (i) o cumprimento de seus deveres como prestadora de serviços da **CONTRATANTE** não violará nenhum acordo ou outra obrigação de manter informações de propriedade de terceiros, não importando a natureza de tais informações;
- (ii) não está vinculada a nenhum acordo ou obrigação com terceiros, o qual esteja ou possa estar em conflito com as obrigações assumidas perante a **CONTRATANTE** ou que possa afetar os interesses desta nos serviços por ela realizados; e
- (iii) não trará ao conhecimento de qualquer empregado, administrador ou consultor da **CONTRATANTE** informações confidenciais – técnicas e ou estratégicas – de propriedade de terceiros, bem como não utilizará tais informações enquanto persistir qualquer espécie de vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** e mesmo após encerrado este vínculo.

### **DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA QUINTA.** Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação da **CONTRATANTE** repassada à **CONTRATADA**, por qualquer meio, durante a execução dos serviços contratados, constitui informação privilegiada e, como tal, tem caráter de estrita confidencialidade, e que por determinação legal seja classificada como “dados pessoais” ou confidenciais, só podendo ser utilizada para fins de execução do CONTRATO ao qual este Termo é vinculado.

**CLÁUSULA SEXTA.** Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação incluída para processamento pela **CONTRATANTE** no sistema da **CONTRATADA** é e permanecerá de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**. Essa informação será tratada e protegida como tal, de acordo com o estabelecido neste Termo e legislação pertinente e que por determinação legal seja classificada como “dados pessoais” ou confidenciais.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Como consequência do conhecimento de informação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá guardar segredo a respeito dos negócios realizados, obrigando-se desde já a:

- (i) não destruir, usar, copiar, transferir ou revelar a nenhuma pessoa ou entidade qualquer informação da **CONTRATANTE**, sem a sua prévia e expressa autorização;

(ii) tomar todas as precauções razoáveis para impedir a destruição, uso, cópia, transferência ou revelação inadvertida de qualquer informação da **CONTRATANTE**;

(iii) providenciar a devolução de todas as informações da **CONTRATANTE**, em qualquer meio em que estiverem armazenadas, que estejam sob sua posse e controle, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da extinção do vínculo contratual.

**CLÁUSULA OITAVA.** É expressamente vedado à **CONTRATADA** repassar qualquer informação da **CONTRATANTE**, inclusive a terceiros contratados para executar atividades decorrentes do CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, exceto mediante autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**, ou quando amparada por Lei ou determinação Judicial.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA NONA.** A **CONTRATADA** declara-se inteiramente responsável pelos atos praticados por seus empregados, durante e após a execução do CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, que impliquem no descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** As obrigações da **CONTRATADA** produzirão efeitos a partir da data da assinatura do instrumento contratual ao qual este Termo está vinculado. Qualquer violação ou ameaça de violação a este Termo irá constituir justa causa para imediata rescisão do CONTRATO de prestação de serviços firmado, assegurados a ampla defesa e o contraditório. A rescisão não exime o infrator das penalidades previstas nos artigos 927 e seguintes do Código Civil, artigos 153 e 154 do Código Penal, assegurado o contraditório garantido pelo artigo 5º, inciso IV, da Constituição Federal da República.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** As obrigações da **CONTRATADA** derivadas deste Termo permanecerão em vigor e produzirão seus regulares efeitos pelos próximos 5 anos ou por prazo determinado por lei, mesmo após a extinção do CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, conforme cada uma de suas disposições, continuando válidas e com efeito, a despeito de qualquer violação de suas cláusulas ou do CONTRATO de prestação de serviços firmado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** A **CONTRATADA** compromete-se a treinar os seus empregados envolvidos na prestação dos serviços à **CONTRATANTE**, de forma a que os mesmos estejam comprometidos e aptos a resguardar toda e qualquer informação da **CONTRATANTE**, nas condições estabelecidas neste Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** A omissão ou tolerância da **CONTRATANTE** em exigir da **CONTRATADA** o estrito cumprimento das condições deste Termo não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As Partes elegem o foro da Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

**Público**

Grupo de acesso

**PÚBLICO**

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

**Pela CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Presidente

**Pela CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

[WWW.PRODAM.AM.GOV.BR](http://WWW.PRODAM.AM.GOV.BR)

Instagram: @prodam\_am

Facebook: ProdamAmazonas

Fone:(92) 2121-6500

Whatsapp: (92) 99115-9496

sacp@prodam.am.gov.br

Rua Jonathas Pedrosa, n°1937.

Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

CEP 69020-110

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**  
**ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

(NOME DA EMPRESA), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., para fins de **não incidência** na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 30 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – Preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado na data de emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação profissional;
- b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – O signatário é representante legal desta empresa, **assumindo o compromisso de informar** à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., **imediatamente**, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art.1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

**Local e Data**

**Assinatura do Representante**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**  
**ANEXO 7 – CHECKLIST– PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

Item	Atendido?		
	Sim	Não	Não se Aplica
1 - O grau de comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os Conselhos, quando aplicado, está evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao Programa? (participação em reuniões e avaliações periódicas, elaboração de dispositivos de controle, etc.)			
2 – Os padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade apresentados pela entidade são de conhecimento dos funcionários (cópia de documento entregue na contratação, publicação na empresa, etc.)?			
3 – O nível de adesão dos padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidos, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados, está sendo monitorado?			
4 – A realização dos treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade está devidamente registrada?			
5 – Os mecanismos de acompanhamento da análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao Programa de Integridade estão disponíveis e tem um cronograma estabelecido?			
6 – Os controles internos que asseguram a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras estão atualizados e em conformidade com os padrões das demonstrações contábeis?			
7 – Os canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé são efetivamente monitorados? (relatórios periódicos, reuniões de avaliação, documentação relativa a tomada de providências, etc.)			
8 – Existem medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade e sua efetividade (monitoramento das violações documentadas, relatórios de acompanhamento das medidas, registro e acompanhamento de medidas tomadas, etc.)?			



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

9 – Os procedimentos internos quanto ao Programa de Integridade, asseguram a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados?			
10 – As diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados, são devidamente registradas e seu acompanhamento periódico é documentado?			

Atesto para os devidos fins que a Contratada atende aos requisitos relacionados no Checklist referente a implantação do Programa de Integridade.

Contrato nº.: \_\_\_\_\_

Fiscal do Contrato: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_